

Tomada de preços

009/2023

Protocolo nº 42026/2023
Processo administrativo nº 202/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 07/11/2023

Horário: 09h30min

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
RUA ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – ARAUCARIA / PR –
CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800 – (41) 98524-7313
CNPJ: 28.773.442/0001-90 – I.E: 90762487-00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
E-mail: rbclabor@rbclabor.com.br



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Certificado de Registro Cadastral - Nº 044/2023

Data da Inscrição: 16/11/2023

Valido até: 26/11/2023

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

CPF/CNPJ: 28.773.442/0001-90

Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Optante Simples: Sim

Responsável:

Telefone: 4136429800

E-mail: RBCLABOR@RBCLABOR.COM.BR

Endereço: ANA SALIBA NASSAR, 98

Bairro: FAZENDA VELHA

Cidade: Araucária - PR

CEP: 83704520

País: Brasil

Sócios: GUILHERME MUNHOZ DA COSTA

Data do Cadastro: 16/11/2023

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro: 20230108202

Data Registro: 13/02/2023

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	20231028040030651709457	28/10/2023	26/11/2023
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	031564042-15	04/09/2023	02/01/2024
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	71584/2023	17/11/2023	18/12/2023
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	38F0.0403.3452.E9BA	18/08/2023	14/02/2024
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	28.773.442/0001-90	06/11/2023	04/02/2024
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratand	20230108202	13/02/2023	13/02/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	58616625/2023	23/10/2023	20/04/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Certificado de Registro Cadastral - Nº 044/2023

Data da Inscrição: 16/11/2023

Válido até: 26/11/2023

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CPF/CNPJ: 28.773.442/0001-90

Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Optante Simples: Sim

Responsável:

Telefone: 4136429800

E-mail: RBCLABOR@RBCLABOR.COM.BR

Endereço: ANA SALIBA NASSAR, 98

Bairro: FAZENDA VELHA

Cidade: Araucária - PR

Sócios: GUILHERME MUNHOZ DA COSTA

Data do Cadastro: 16/11/2023

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro: 20230108202

Data Registro: 13/02/2023

CEP: 83704520

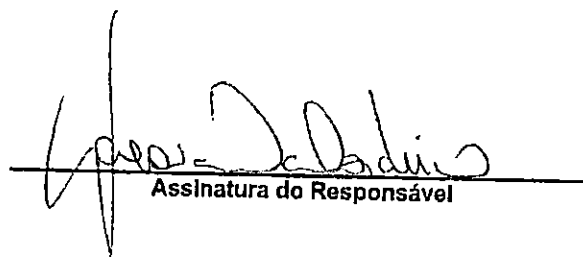
País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	20231028040030651709457	28/10/2023	26/11/2023
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	031564042-15	04/09/2023	02/01/2024
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	71584/2023	17/11/2023	18/12/2023
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	38F0.0403.3452.E9BA	18/08/2023	14/02/2024
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	28.773.442/0001-90	06/11/2023	04/02/2024
plano do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando	20230108202	13/02/2023	13/02/2024
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	58616625/2023	23/10/2023	20/04/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023


Assinatura do Responsável

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA**NIRE Nº 41210621625****CNPJ Nº 28.773.442/0001-90****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LINCOLN RAPHAEL COSTA, brasileiro, natural de Maringá-Pr, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr à Rua Marechal Deodoro nº 717, Zona 7, CEP nº 87.030-030, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 62661747 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF Nº 033.206.559-65 único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**", com sede na Avenida Dr. João Candido nº 768, centro, na cidade de Guaratuba - Pr, cep nº 83.280-000, CNPJ nº 28.773.442/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210621625 em 17/03/2022 e primeira alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20225231743 em 09/08/2022, "**RESOLVE**", pôr este instrumento, de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade, **GUILHERME MUNHOZ DA COSTA**, brasileiro, natural de Maringá - Pr, solteiro, maior, nascido em 07/01/1985, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - Pr à Rua Cantor Raul Seixas nº 417, apartamento nº 802, Jardim Ipanema, CEP nº 87.053-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02825498809, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 047.609.369-47.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato, **LINCOLN RAPHAEL COSTA**, já qualificado, que possui inteiramente integralizado o capital de 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cedendo e transferindo por venda, suas quotas em sua totalidade pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante **GUILHERME MUNHOZ DA COSTA** também já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá o sócio cedente ao sócio adquirente, plena geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento ficando todo ativo e passivo tanto tributário, fiscal, trabalhista e comercial de inteira responsabilidade do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente nacional do País, na importância total de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído para o sócio atual:

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE Nº 41210621625

CNPJ Nº 28.773.442/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
GUILHERME MUNHOZ DA COSTA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL =	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que era administrada pelo sócio na qualidade de sócio administrador "LINCOLN RAPHAEL COSTA", fazendo o uso da firma individualmente, em virtude desta alteração de contrato social passa a ser administrada pelo sócio denominado de sócio administrador, "GUILHERME MUNHOZ DA COSTA", dispensado de prestar caução, ao qual compete o uso da firma individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social..

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade altera seu ramo de atividade, passando de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO", para o ramo de atividade de "MANUTENÇÃO E

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE Nº 41210621625

CNPJ Nº 28.773.442/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO - ELETRÔNICOS E UTENSILHOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTÓLOGICOS E DE LABORATÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES E SEMELHANTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXAUSTORES, VENTILADORES E OUTROS APARELHOS DE VENTILAÇÃO DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO”.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade altera seu porte de enquadramento passando de ME – MICROEMPRESA conforme LC 123/2006 para o porte de enquadramento de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme LC 123/2006.

CLÁUSULA NONA: A sociedade altera seu endereço da Avenida Dr. João Candido nº 768, centro, cep nº 83.280-000, na cidade de Guaratuba - Pr, para à Rua Ana Saliba Nassar nº 98, Fazenda Velha, cep nº 83.704-520, na cidade de Araucária – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Em decorrência da presente alteração contratual, os sócios decidem por consolidar o contrato social passando a transcrever na íntegra o instrumento da referida empresa, com o teor a seguir.

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE Nº 41210621625

CNPJ Nº 28.773.442/0001-90

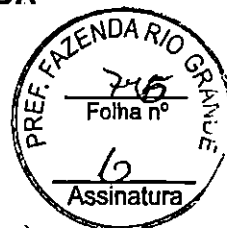
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GUILHERME MUNHOZ DA COSTA, brasileiro, natural de Maringá –Pr, solteiro, maior, nascido em 07/01/1985, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - Pr à Rua Cantor

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE Nº 41210621625

CNPJ Nº 28.773.442/0001-90

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Raul Seixas nº 417, apartamento nº 802, Jardim Ipanema, CEP nº 87.053-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02825498809, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 047.609.369-47, único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**", com sede na Rua Ana Saliba Nassar nº 98, Fazenda Velha, cep nº 83.704-520, na cidade de Araucária – Pr, CNPJ nº 28.773.442/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210621625 em 17/03/2022 e primeira alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20225231743 em 09/08/2022, "**RESOLVE**", pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Araucária – Pr, à Rua Ana Saliba Nassar nº 98, Fazenda Velha, cep nº 83.704-520.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 26 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade, têm por objetivo social o ramo de "**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO - ELETRÔNICOS E UTENSILHOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTÓLOGICOS E DE LABORATÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES E SEMELHANTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EXAUSTORES, VENTILADORES E OUTROS APARELHOS DE VENTILAÇÃO DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**".

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA**NIRE Nº 41210621625****CNPJ Nº 28.773.442/0001-90****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente nacional do País em seu valor total de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído para os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
GUILHERME MUNHOZ DA COSTA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL =	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é solidária é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio denominado de sócio administrador, ao qual compete o uso da firma individualmente, e compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrigar a sociedade, abrir movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como ordenar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade; contração de empréstimos e financiamentos em nome da sociedade e qualquer tipo de contração de dívidas sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, na qualidade de administrador, a título de retirada pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica, investido na função de administrador da sociedade, o sócios, **"GUILHERME MUNHOZ DA COSTA"**, dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo único: Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres do sócio falecido ou interditado, em balanço geral, considerando a data do

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA**NIRE Nº 41210621625****CNPJ Nº 28.773.442/0001-90****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

evento, balanço este que deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do falecimento ou interdição e os haveres apurados serão pagos aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações do sócio serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência dos sócios.

§2º As matérias previstas no art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação, ficando dispensado de reunião se todos os sócios decidirem por escrito sobre tal matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigatoriamente, haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final do mês de Abril de cada ano, nos termos do art. 1.078, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei nº 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade está enquadrada como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro central desta cidade para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

NIRE Nº 41210621625

CNPJ Nº 28.773.442/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária - Pr, 03 de Fevereiro de 2.023

- Lincoln Raphael Costa -

- Guilherme Munhoz da Costa -

Handwritten signatures of Lincoln Raphael Costa and Guilherme Munhoz da Costa.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03320655965	LINCOLN RAPHAEL COSTA
04760936947	GUILHERME MUNHOZ DA COSTA



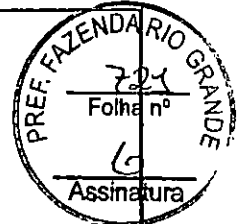
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 10:06 SOB N° 20230108202.
PROTOCOLO: 230108202 DE 08/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302003643. CNPJ DA SEDE: 28773442000190.
NIRE: 41210621625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.773.442/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2017
NOME EMPRESARIAL RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RBC LABOR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-4-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANA SALIBA NASSAR	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 83.704-520	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RBCLABOR@RBCLABOR.COM.BR	TELEFONE (41) 3642-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 10:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90762487-00

Inscrição CNPJ
28.773.442/0001-90

Início das Atividades
10/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Título do Estabelecimento RBC LABOR
Endereço do Estabelecimento RUA ANA SALIBA NASSAR, 98 - FAZENDA VELHA - CEP 83704-520
FONE: (41) 3642-9800
Município de Instalação ARAUCARIA - PR, DESDE 10/2017
(Estabelecimento Matriz)



Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.609.369-47	GUILHERME MUNHOZ DA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/12/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90762487-00

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2023 16:08:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and marks]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.773.442/0001-90
Razão Social: RBC LABOR ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: R ANA SALIBA NASSAR 98 /-FAZENDA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83704-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023102804003065170957

Informação obtida em 14/11/2023 15:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 28.773.442/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:16 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024. ✓

Código de controle da certidão: 38F0.0403.3452.E9BA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031564042-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.773.442/0001-90

Nome: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 71584/2023

Nome/Razão Social: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CPF/CNPJ: 28.773.442/0001-90

Endereço: RUA ANA SALIBA NASSAR

Bairro: FAZENDA VELHA

Complemento:

Cidade: Araucária - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:



Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 18/12/2023 ✓

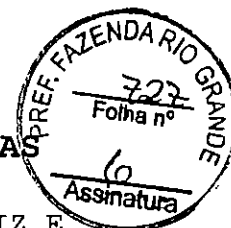
Araucária PR sexta-feira, 17 de novembro de 2023 às 08:13 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-165240-ZCJRGSOTZXL-5 Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.773.442/0001-90

Certidão nº: 58616625/2023

Expedição: 23/10/2023, às 11:43:05

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.773.442/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA			Protocolo: PRC2318353969	
NIRE : 41210621625 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210621625	CNPJ 28.773.442/0001-90	Data de Ato Constitutivo 03/10/2017	Início de Atividade 26/09/2017	
Endereço Completo Rua ANA SALIBA NASSAR, Nº 98, FAZENDA VELHA - Araucária/PR - CEP 83704-520				
Objeto Social MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS NAO - ELETRONICOS E UTENSILHOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES E SEMELHANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE EXAUSTORES, VENTILADORES E OUTROS APARELHOS DE VENTILACAO DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome GUILHERME MUNHOZ DA COSTA CPF/CNPJ 047.609.369-47		Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome GUILHERME MUNHOZ DA COSTA		CPF 047.609.369-47	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 13/02/2023		Número 20230108202	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2023, às 08:40:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G5UKNG1S.



PRC2318353969

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83703276
Telefone: (41)3642-7200
E-mail: distribuidor.araucaria@gmail.com

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ 28.773.442/0001-90,

ARAUCARIA/PR, 06 de Novembro de 2023, 14:46:58 ✓

ATILIO BAVARESCO



Certificação

PODER JUDICIÁRIO – Foro Regional de Araucária – Ofício do Distribuidor, Contador, Perito, Avaliador e Depositário Público da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 – RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CEP 83703-276 – ARAUCÁRIA – PARANÁ
CPF 284.027.669-00

Assinado de forma digital por ATILIO
BAVARESCO:28402766900
Dados: 2023.11.06 14:47:35 -03'00'



Custas = R\$ 46,16

Página 0001/0001

<<<<< CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE ARAUCÁRIA-PR >>>>>



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com as características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12305659981 em 27/04/2023, protocolo 232722595. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Número de Registro:	41210621625
CNPJ:	28773442000190
Município:	Araucária

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 30/06/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02417012952	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA	PRPR-045664/O-3
28773442000190	RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2023 14:50 SOB Nº
20232722595.
PROTOCOLO: 232722595 DE 19/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305659981. NIRE: 41210621625.
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, município Araucária, CNPJ nº 28.773.442/0001-90, Número de Registro (NIRE) 41210621625.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/10/2017

Ato constitutivo: 41600617312

Araucária, 01/01/2022

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC/PR PR-045664/O-3

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.773.442/0001-90

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
03 de Janeiro de 2022				
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <01/2022>	924		10,91
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <01/2022>	924		201,17
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <01/2022>	1575		189,19
(924) Férias à pagar	Provisão de Férias <01/2022>	1540		2.364,84
(924) Férias à pagar	INSS À RECOLHER <01/2022>	833	201,17	
(924) Férias à pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <01/2022>	756	10,91	
(1540) Férias	Provisão de Férias <01/2022>	924	2.364,84	
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <01/2022>	840	189,19	
07 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de FGTS 12/2021.	840		461,92
(840) FGTS a recolher	Pagamento de FGTS 12/2021.	35	461,92	
10 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	CF. GUIA DO MÊS... ALUGUEL 01/2022.	2002		1.300,00
(2002) Aluguéis de imóveis	CF. GUIA DO MÊS... ALUGUEL 01/2022.	35	1.300,00	
11 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	conta de telefone 12/2021.	2849		143,08
(2849) Telefone	conta de telefone 12/2021.	35	143,08	
15 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento Associação Comercial 01/2022.	2149		137,08
(2149) Associação de classe	Pagamento Associação Comercial 01/2022.	35	137,08	
17 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	DESPESA IPVA 01/2022.	2632		523,41
(2632) Despesa com Veículos	DESPESA IPVA 01/2022.	35	523,41	
18 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	pagto de luz e força ref mes 12/2021.	1617		190,46
(1617) Luz e força	pagto de luz e força ref mes 12/2021.	35	190,46	
19 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	DESPESA IPVA 01/2022.	2632		1.299,44
(35) Caixa	DESPESA IPVA 01/2022.	2632		662,23
(2632) Despesa com Veículos	DESPESA IPVA 01/2022.	35	1.299,44	
(2632) Despesa com Veículos	DESPESA IPVA 01/2022.	35	662,23	
20 de Janeiro de 2022				
(35) Caixa	Adiantamento salarial <01/2022>	3892		1.340,00
(35) Caixa	IPVA - RENAVAL 01017491094	1708		57,53
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês 01/2022.	833		553,54
(35) Caixa	Pagamento de DAS mês 12/2021.	2919		893,31
(35) Caixa	DESPESA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ 02/2022.	1163		3,15
(35) Caixa	IRRF Sobre salários e pró-labore DARF 0561 PERIODO DE APURAÇÃO 31/12/2021.	756		10,91
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <01/2022>	35	1.340,00	
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore DARF 0561 PERIODO DE APURAÇÃO 31/12/2021.	35	10,91	
(2919) DAS a recolher	Pagamento de DAS mês 12/2021.	35	893,31	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Pagamento de INSS mês 01/2022.	35	553,54	
(1163) ICMS - Antecipação / Diferencial de Aliquotas	DESPESA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ 02/2022.	35	3,15	



1.340,00
57,53
553,54
893,31
3,15

10,91
1.340,00
10,91
893,31
553,54
3,15

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

Diário : 7

Folha:3

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(1708) Impostos s/ veículos	IPVA - RENAVAL 01017491094	35	57,53	
28 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	DESPESA DETRAN PR MULTA 01/2022.	2163		205,12
(2163) Multas de trânsito	DESPESA DETRAN PR MULTA 01/2022.	35	205,12	
31 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	pagamento de salários ref mes <12/2021>	819		2.986,71
(35) Caixa	Pagamento de Pró-labore <12/2021>	826		1.953,95
(35) Caixa	DESPESA DETRAN-PR MULTA 01/2022.	2163		133,86
(35) Caixa	Pagamento taxa de Alvará 2022.	2667		155,52
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <01/2022>	819		1.340,00
(3465) Honorários à pagar	Pagamento nesta data 01/2022	2926		304,24
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <01/2022>	819		24,33
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <01/2022>	826		19,00
(2919) DAS a recolher	Provisão de DAS ref. mês 01/2022	3136		934,38
(819) Folha a pagar	INSS À RECOLHER <01/2022>	833	270,22	
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <01/2022>	3892	1.340,00	
(819) Folha a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <01/2022>	756	24,33	
(819) Folha a pagar	Conforme Folha de Pagamento <01/2022>	1512		4.537,55
(819) Folha a pagar	pagamento de salários ref mes <12/2021>	35	2.986,71	
(826) Pró-labore a pagar	Provisão de Pró-labore <01/2022>	3143		2.424,00
(826) Pró-labore a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <01/2022>	756	19,00	
(826) Pró-labore a pagar	INSS À RECOLHER <01/2022>	833	266,64	
(826) Pró-labore a pagar	Pagamento de Pró-labore <12/2021>	35	1.953,95	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <01/2022>	819		270,22
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <01/2022>	826		266,64
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <01/2022>	1575		270,69
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <01/2022>	840	270,69	
(3143) Pró-Labore	Provisão de Pró-labore <01/2022>	826	2.424,00	
(1512) Salários e ordenados	Conforme Folha de Pagamento <01/2022>	819	4.537,55	
(2926) Honorarios Contábeis	Pagamento nesta data 01/2022	3465	304,24	
(2667) Alvara Prefeitura	Pagamento taxa de Alvará 2022.	35	155,52	
(3136) DAS - Simples Nacional	Provisão de DAS ref. mês 01/2022	2919	934,38	
(2163) Multas de trânsito	DESPESA DETRAN PR MULTA 01/2022.	35	133,86	
01 de fevereiro de 2022				
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <02/2022>	924		6,11
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <02/2022>	1575		6,52
(924) Férias à pagar	Provisão de Férias <02/2022>	1540		81,55
(924) Férias à pagar	INSS À RECOLHER <02/2022>	833	6,11	
(1540) Férias	Provisão de Férias <02/2022>	924	81,55	
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <02/2022>	840	6,52	
05 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de Honorário 01/2022	3465		304,24
(35) Caixa	pagamento de salários ref mes <02/2022>	819		2.903,00
(35) Caixa	Pagamento de Pró-labore <02/2022>	826		2.138,36
(3465) Honorários à pagar	Pagamento de Honorário 01/2022	35	304,24	
(819) Folha a pagar	pagamento de salários ref mes <02/2022>	35	2.903,00	
(826) Pró-labore a pagar	Pagamento de Pró-labore <02/2022>	35	2.138,36	



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ: 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário: 7 Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
07 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de FGTS 01/2022	840		459,87
(35) Caixa	Pagamento de FGTS COMPETÊNCIA 01/2022	1925		459,89
(840) FGTS a recolher	Pagamento de FGTS 01/2022	35	459,87	
(1925) FGTS	Pagamento de FGTS COMPETÊNCIA 01/2022	35	459,89	
10 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	pagamento de aluguel 10/02/2022	2002		1.063,10
(2002) Aluguéis de imóveis	pagamento de aluguel 10/02/2022	35	1.063,10	
14 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de IPTU vencimento 16/02/2022	2058		1.399,88
(2058) IPTU	Pagamento de IPTU vencimento 16/02/2022	35	1.399,88	
15 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	Mensalidade vencimento 16/02/2022	2891		137,08
(35) Caixa	conta de telefone 01/01/2022	2849		142,71
(2849) Telefone	conta de telefone 01/01/2022	35	142,71	
(2891) Mensalidade/Anuidade	Mensalidade vencimento 16/02/2022	35	137,08	
18 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês 01/2022	833		738,03
(35) Caixa	Adiantamento salarial <02/2022>	3892		1.192,32
(35) Caixa	Pagamento de DAS mês 02/2022	2919		934,38
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês APURAÇÃO 01/2022	1904		738,03
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <02/2022>	819		800,00
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <02/2022>	35	1.192,32	
(2919) DAS a recolher	Pagamento de DAS mês 02/2022	35	934,38	
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <02/2022>	3892	800,00	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Pagamento de INSS mês 01/2022	35	738,03	
(1904) INSS	Pagamento de INSS mês APURAÇÃO 01/2022	35	738,03	
21 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de GRRF conf. rescisão de contrato	3899		124,57
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Recebimento <02/2022>	2555		3.142,30
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS A RECOLHER <02/2022>	2555		116,79
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	INSS A RECOLHER <02/2022>	833	116,79	
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	Conforme Rescisão de Contrato <02/2022>	3080		5.324,07
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	Recebimento <02/2022>	3892	3.142,30	
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	Provisão de 13º salário <02/2022>	1547		345,88
(3899) GRRF a recolher	Pagamento de GRRF conf. rescisão de contrato	35	124,57	
(3899) GRRF a recolher	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <02/2022>	2695		124,57
(1547) 13º Salário	Provisão de 13º salário <02/2022>	2555	345,88	
(2695) GRRF	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <02/2022>	3899	124,57	
(3080) Rescisão de Contrato	Conforme Rescisão de Contrato <02/2022>	2555	5.324,07	
28 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	IRRF Sobre salários e pró-labore	756		47,38
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <02/2022>	833		18,82
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <02/2022>	819	18,82	
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <02/2022>	819		250,00
(3465) Honorários a pagar	Pagamento nesta data 02/2022	2926		304,24



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <02/2022>	819		12,00
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <02/2022>	826		19,00
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore	35	47,38	
(2919) DAS a recolher	Provisão de DAS ref. mês 02/2022	3136		1.905,60
(819) Folha a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <02/2022>	756	12,00	
(819) Folha a pagar	Valor ref. ao salário família <02/2022>	147		18,82
(819) Folha a pagar	Conforme Folha de Pagamento <02/2022>	1512		5.081,92
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <02/2022>	3892	250,00	
(819) Folha a pagar	INSS À RECOLHER <02/2022>	833	365,64	
(826) Pró-labore a pagar	Provisão de Pró-labore <02/2022>	3143		2.424,00
(826) Pró-labore a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <02/2022>	756	19,00	
(826) Pró-labore a pagar	INSS À RECOLHER <02/2022>	833	266,64	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Valor ref. ao salário família <02/2022>	147		
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <02/2022>	826		266,64
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <02/2022>	819		365,64
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <02/2022>	1575		363,44
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <02/2022>	840	363,44	
(3143) Pró-Labore	Provisão de Pró-labore <02/2022>	826	2.424,00	
(1512) Salários e ordenados	Conforme Folha de Pagamento <02/2022>	819	5.081,92	
(2926) Honorarios Contábeis	Pagamento nesta data 02/2022	3465	304,24	
(3136) DAS - Simples Nacional	Provisão de DAS ref. mês 02/2022	2919	1.905,60	
02 de março de 2022				
(35) Caixa	Adiantamento salarial <03/2022>	3892		3.799,98
(35) Caixa	PAGAMENTO DE RESCISÃO <03/2022>	2555		2.410,86
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <03/2022>	35	3.799,98	
(2555) Rescisão de Contrato a Pagar	PAGAMENTO DE RESCISÃO <03/2022>	35	2.410,86	
03 de março de 2022				
(35) Caixa	DESPESA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ 01/2022.	3584		228,34
(3584) ICMS	DESPESA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ 01/2022.	35	228,34	
05 de março de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de Honorário 02/2022	3465		304,24
(35) Caixa	pagamento de salários ref mes <03/2022>	819		3.673,10
(35) Caixa	Pagamento de Pró-labore <03/2022>	826		2.138,36
(3465) Honorários a pagar	Pagamento de Honorário 02/2022	35	304,24	
(819) Folha a pagar	Recebimento <03/2022>	1365	913,69	
(819) Folha a pagar	pagamento de salários ref mes <03/2022>	35	3.673,10	
(826) Pró-labore a pagar	Pagamento de Pró-labore <03/2022>	35	2.138,36	
(1365) Reembolsos diversos	Recebimento <03/2022>	819		913,69
07 de março de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de FGTS 02/2022	840		369,96
(840) FGTS a recolher	Pagamento de FGTS 02/2022	35	369,96	
10 de março de 2022				
(35) Caixa	CF. GUIA DO MÊS... 03/2022	2002		1.300,00
(35) Caixa	CF. GUIA DO MÊS... FEVEREIRO/2022	2849		139,88
(2849) Telefone	CF. GUIA DO MÊS... FEVEREIRO/2022	35	139,88	
(2002) Aluguéis de imóveis	CF. GUIA DO MÊS... 03/2022	35	1.300,00	



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

CNPJ: 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário: 7

Folha: 6

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
15 de março de 2022				
(35) Caixa	DESPESA - EMAILS DOMÍNIO SISTEMA - PAGO PARA PAULO VICTOR PRESTES	1624		300,00
(35) Caixa	Pagamento Associação Comercial REF. 01/2/2022 A 28/2/2022	2149		137,08
(35) Caixa	Mensalidade VENCIMENTO 15/03/2022 - GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL	2891		83,33
(1624) Serviço de terceiros	DESPESA - EMAILS DOMÍNIO SISTEMA - PAGO PARA PAULO VICTOR PRESTES	35	300,00	
(2891) Mensalidade/Anuidade	Mensalidade VENCIMENTO 15/03/2022 - GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL	35	83,33	
(2149) Associação de classe	Pagamento Associação Comercial REF. 01/2/2022 A 28/2/2022	35	137,08	
18 de março de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês 02/2022	833		736,36
(35) Caixa	Adiantamento salarial <03/2022>	3892		250,00
(35) Caixa	Pagamento de DAS mês 02/2022	2919		1.905,60
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <03/2022>	35	250,00	
(2919) DAS a recolher	Pagamento de DAS mês 02/2022	35	1.905,60	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Pagamento de INSS mês 02/2022	35	736,36	
31 de março de 2022				
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <03/2022>	819	56,47	
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <03/2022>	833		56,47
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <03/2022>	819		1.053,09
(3465) Honorários a pagar	Pagamento nesta data 03/2022	2926		320,00
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <03/2022>	819		4,36
(2919) DAS a recolher	Provisão de DAS ref. mês 03/2022	3136		2.440,83
(819) Folha a pagar	INSS A RECOLHER <03/2022>	833	465,88	
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <03/2022>	3892	1.030,60	
(819) Folha a pagar	Conformo Folha de Pagamento <03/2022>	1512		5.392,48
(819) Folha a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <03/2022>	756	4,36	
(819) Folha a pagar	Valor ref. ao salário família <03/2022>	147		56,47
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS A RECOLHER <03/2022>	319		468,23
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Valor ref. ao salário família <03/2022>	147	56,47	
(840) FGTS a recolher	FGTS A RECOLHER <03/2022>	1575		465,27
(1575) FGTS	FGTS A RECOLHER <03/2022>	840	465,27	
(1512) Salários e ordenados	Conforme Folha de Pagamento <03/2022>	819	6.392,43	
(2926) Honorários Contábeis	Pagamento nesta data 03/2022	3465	320,00	
(3136) DAS - Simples Nacional	Provisão de DAS ref. mês 03/2022	2919	2.440,83	
01 de abril de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 217-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUJONGAS	1225	5.500,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 5580-MG Superma Tecnologia Ltda	287		861,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 5580-MG Superma Tecnologia Ltda	35	861,00	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 217-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUJONGAS	35		5.500,00
04 de abril de 2022				



6

8

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:7

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 222-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	108,36	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 221-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	1.083,60	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 220-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	839,79	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 219-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR P -	1225	430,00	
(35) Caixa	VALOR DO ICMS NFº104908/265222/2891954. REF. 02/2022	3584		113,90
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 126-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	1.520,00	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 126-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		1.520,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 222-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		108,36
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 221-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		1.083,60
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 220-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		839,79
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 219-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR P -	35		430,00
(3584) ICMS	VALOR DO ICMS NFº104908/265222/2891954. REF. 02/2022	35	113,90	
05 de abril de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de Honorário 03/2022	3465		320,00
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 2240-TECNEW ODONTO ASSISTENCIA TECNICA E COME-	287		67,90
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 2240-TECNEW ODONTO ASSISTENCIA TECNICA E COME-	35	67,90	
(3465) Honorários à pagar	Pagamento de Honorário 03/2022	35	320,00	
06 de abril de 2022				
(35) Caixa	pagamento de salários ref mes <04/2022>	819		4.012,02
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 224-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	6.110,43	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 9016-SOLDAMIG MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA-	287		107,80
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 9016-SOLDAMIG MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA-	35	107,80	
(819) Folha a pagar	pagamento de salários ref mes <04/2022>	35	4.012,02	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 224-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		6.110,43
07 de abril de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de FGTS COMP.03/2022	840		465,28
(840) FGTS a recolher	Pagamento de FGTS COMP.03/2022	35	465,28	
08 de abril de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 231-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	338,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 230-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	11.644,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 229-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	3.968,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 228-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	4.230,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 227-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	108,36	
(35) Caixa	DESPESA SOFTWARE - IUGU SERVIÇOS NA INTERNET S.A.	1624		169,20
(35) Caixa	DESPESA GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL	2856		151,00



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

Diário : 7

Folha:8

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 231-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		338,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 230-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		11.644,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 229-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		3.968,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 228-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		4.230,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 227-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		108,36
(1624) Serviço de terceiros	DESPESA SOFTWARE - IUGU SERVIÇOS NA INTERNET S.A	35	169,20	
(2856) Despesas Diversas	DESPESA GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL	35	151,00	
10 de abril de 2022				
(35) Caixa	EXTRATO DE CARTÃO PERÍODO 27/02/2022 A 29/03/2022	2856		4.509,45
(35) Caixa	Mensalidade MÊS 03/2022	2891		142,89
(2891) Mensalidade/Anuidade	Mensalidade MÊS 03/2022	35	142,89	
(2856) Despesas Diversas	EXTRATO DE CARTÃO PERÍODO 27/02/2022 A 29/03/2022	35	4.509,45	
11 de abril de 2022				
(35) Caixa	DESPESA SEGURO FUNCIONÁRIOS	1792		139,60
(35) Caixa	CF. GUIA DO MÊS... 04/2022	2002		1.300,00
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 922-ELETROMEDICINA LTDA-	287		2.094,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 922-ELETROMEDICINA LTDA-	35	2.094,00	
(1792) Seguros	DESPESA SEGURO FUNCIONÁRIOS	35	139,60	
(2002) Aluguéis de imóveis	CF. GUIA DO MÊS... 04/2022	35	1.300,00	
12 de abril de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 9624-SEPAR-SEMICONDO DO PR IND COM DE MAT ELET-	287		62,00
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 1795-RMS ROBOTICA EIRELI-	287		52,11
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 9624-SEPAR-SEMICONDO DO PR IND COM DE MAT ELET-	35	62,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 1795-RMS ROBOTICA EIRELI-	35	52,11	
(504) (-) Deprec. veículos	Depreciação Harley 003/005	2044		6.000,00
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS A RECOLHER <04/2022>	2555		30,27
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	Conforme Rescisão de Contrato <04/2022>	3080		1.027,68
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	INSS A RECOLHER <04/2022>	833	30,27	
(3899) GRRF a recolher	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <04/2022>	2695		32,29
(2695) GRRF	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <04/2022>	3899	32,29	
(3080) Rescisão de Contrato	Conforme Rescisão de Contrato <04/2022>	2555	1.027,68	
(2044) Depre. Veículos	Depreciação Harley 003/005	504	6.000,00	
13 de abril de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 237-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	5.538,30	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 235-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	54,18	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 237-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		5.538,30
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 235-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		54,18



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:9

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
-14 de abril de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 238-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DOES -	1225	400,00	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 238-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DOES -	35		400,00
15 de abril de 2022				
(35) Caixa	Mensalidade GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL PARC. 2/24	2891		83,33
(35) Caixa	Pagamento Associação Comercial	2149		151,60
(2891) Mensalidade/Anuidade	Mensalidade GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL PARC. 2/24	35	83,33	
(2149) Associação de classe	Pagamento Associação Comercial	35	151,60	
19 de abril de 2022				
(35) Caixa	IRRF Sobre salários e pró-labore	756		31,00
(35) Caixa	Pagamento de DAS mês 03/2022	2919		2.440,83
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 6363-MARCIO JOSE DELABERNARDA COM E REPAR DE -	287		306,90
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 4587-CHARLES FERNANDES ALVES-	287		341,31
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 6363-MARCIO JOSE DELABERNARDA COM E REPAR DE -	35	306,90	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 4587-CHARLES FERNANDES ALVES-	35	341,31	
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore	35	31,00	
(2919) DAS a recolher	Pagamento de DAS mês 03/2022	35	2.440,83	
20 de abril de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês 03/2022	833		412,41
(35) Caixa	Adiantamento salarial <04/2022>	3892		1.100,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE RESCISÃO <04/2022>	2555		997,41
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <04/2022>	35	1.100,00	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Pagamento de INSS mês 03/2022	35	412,41	
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	PAGAMENTO DE RESCISÃO <04/2022>	35	997,41	
22 de abril de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 240-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	54,18	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 239-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNERIO CAM -	1225	5.300,00	
(35) Caixa	DESPESA LICENCIAMENTO PICASSO	2632		173,03
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 127-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	200,25	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 127-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		200,25
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 240-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		54,18
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 239-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNERIO CAM -	35		5.300,00
(2632) Despesa com Veiculos	DESPESA LICENCIAMENTO PICASSO	35	173,03	
25 de abril de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 2592-LUIZ EDUARDO ROSSA - TINTAS-	287		52,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 2592-LUIZ EDUARDO ROSSA - TINTAS-	35	52,00	
26 de abril de 2022				



6

52,00

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:10

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 241-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS -	1225	5.500,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 1711-ARTES GRAFICAS TREVO LTDA-	287		1.100,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 1711-ARTES GRAFICAS TREVO LTDA-	35	1.100,00	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 241-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS -	35		5.500,00
27 de abril de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 8694-OSEIAS DO VALE RODRIGUES 34592045831-Sem direito a credito fiscal de ICMS/ISS/IPI. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional.	287		73,98
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 724-MAC SISTEMAS COMERCIO DE COMPONENTES ELE-	287		175,99
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 4277-LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H-	287		1.692,90
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 8694-OSEIAS DO VALE RODRIGUES 34592045831-Sem direito a credito fiscal de ICMS/ISS/IPI. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional.	35	73,98	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 724-MAC SISTEMAS COMERCIO DE COMPONENTES ELE-	35	175,99	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 4277-LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H-	35	1.692,90	
29 de abril de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 998-ELETROMEDICINA LTDA-	287		349,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 998-ELETROMEDICINA LTDA-	35	349,00	
30 de abril de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de GRRF conf. rescisão de contrato de	3899		45,21
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <04/2022>	819	56,47	
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <04/2022>	833		56,47
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <04/2022>	819		1.100,00
(3465) Honorários à pagar	Pagamento nesta data 04/2022	2926		1.120,00
(2919) DAS a recolher	Provisão de DAS ref. mês 04/2022	3136		3.486,20
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <04/2022>	3892	1.100,00	
(819) Folha a pagar	Conforme Folha de Pagamento <04/2022>	1512		6.486,26
(819) Folha a pagar	INSS À RECOLHER <04/2022>	833	473,34	
(819) Folha a pagar	Valor ref. ao salário família <04/2022>	147		56,47
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <04/2022>	819		473,34
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Valor ref. ao salário família <04/2022>	147	56,47	
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <04/2022>	1575		472,77
(3899) GRRF a recolher	Pagamento de GRRF conf. rescisão de contrato de	35	45,21	
(3899) GRRF a recolher	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <04/2022>	2695		12,92
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <04/2022>	840	472,77	
(2695) GRRF	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <04/2022>	3899	12,92	
(1512) Salários e ordenados	Conforme Folha de Pagamento <04/2022>	819	6.486,26	
(2926) Honorarios Contábeis	Pagamento nesta data 04/2022	3465	1.120,00	
(3136) DAS - Simples Nacional	Provisão de DAS ref. mês 04/2022	2919	3.486,20	
02 de maio de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 242-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS -	1225	5.500,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 14078971-KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.-	287		583,95



56,47
473,34

12,92
6.486,26
1.120,00
3.486,20

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

Diário : 7

Folha:11

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(203) ICMS a recuperar	Valor do Icms a recuperar da NF. - 14078971-KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A-	287	70,07	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	Valor do Icms a recuperar da NF. - 14078971-KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A-	203		70,07
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 14078971-KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A-	35	583,95	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 242-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS -	35		5.500,00
03 de maio de 2022				
(35) Caixa	VALOR DO ICMS GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - REGIME MENSAL DE APURAÇÃO EFD/ICMS/GIA-ST OU DESTDA. REF 03/2022	3584		109,90
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 4043-W M TRANSFORMADORES LTDA - EPP-	287		583,08
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 4043-W M TRANSFORMADORES LTDA - EPP-	35	583,08	
(3584) ICMS	VALOR DO ICMS GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - REGIME MENSAL DE APURAÇÃO EFD/ICMS/GIA-ST OU DESTDA. REF 03/2022	35	109,90	
04 de maio de 2022				
(35) Caixa	DESPESA - PEÇA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO	1981		159,88
(35) Caixa	FATURA DE LUZ REF. 04/2022	1617		110,23
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 243-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	216,72	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 130-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	70,00	
(35) Caixa	Devolução de Mercadorias - 129-ST METROLOGIA CALIBRAÇÕES E ENSAIOS EIRE-	287	10.000,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 1625-INVISION COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA -	287		300,00
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 177-ADILSON ANDRIOLI & CIA LTDA-	287		164,00
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 31130-MARKET CAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-	287		753,78
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 5697-NG Suprema Tecnologia Ltda-	287		334,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	Devolução de Mercadorias - 129-ST METROLOGIA CALIBRAÇÕES E ENSAIOS EIRE-	35		10.000,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 1625-INVISION COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA -	35	300,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 177-ADILSON ANDRIOLI & CIA LTDA-	35	164,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 31130-MARKET CAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-	35	753,78	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 5697-NG Suprema Tecnologia Ltda-	35	334,00	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 130-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		70,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 243-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		216,72
(1617) Luz e força	FATURA DE LUZ REF. 04/2022	35	110,23	
(1981) Conservação/manutenção	DESPESA - PEÇA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO	35	159,88	
05 de maio de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de Honorário 04/2022	3465		1.120,00
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 247-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	731,43	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 246-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	541,80	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 245-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	108,36	



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

Diário : 7

Folha:12

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 244-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	162,54	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 135-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	65,00	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 134-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	200,00	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 132-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	200,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 24905-SVTECH SOLUCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS E-	287		149,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 24905-SVTECH SOLUCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS E-	35	149,00	
(3465) Honorários à pagar	Pagamento de Honorário 04/2022	35	1.120,00	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 135-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		65,00
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 134-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		200,00
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 132-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		200,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 247-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		731,43
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 246-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		541,80
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 245-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		108,36
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 244-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		162,54
06 de maio de 2022				
(35) Caixa	pagamento de salários ref mes <05/2022>	819		4.969,39
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 251-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DOES -	1225	2.130,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 250-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	216,72	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 249-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DOES -	1225	1.650,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 248-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	108,36	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 139-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	852,00	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 138-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	200,00	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 137-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	2.321,50	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 136-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	978,00	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 140-FUNDAÇÃO EST. DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO EST-	1211	6.247,25	
(819) Folha a pagar	pagamento de salários ref mes <05/2022>	35	4.969,39	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 139-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		852,00
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 138-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		200,00
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 137-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		2.321,50
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 136-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		978,00
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 140-FUNDAÇÃO EST. DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO EST-	35		6.247,25
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 251-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DOES -	35		2.130,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 250-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		216,72



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 249-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE DOES -	35		1.650,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 248-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		108,36
07 de maio de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de FGTS MES 04/2022	840		472,78
(840) FGTS a recolher	Pagamento de FGTS MES 04/2022	35	472,78	
10 de maio de 2022				
(35) Caixa	DESPESA - SEGURO FUNCIONÁRIOS	1792		139,60
(35) Caixa	CF. GUIA DO MÊS... MES 04/2022	2002		1.300,00
(35) Caixa	Mensalidade ABRIL/2022 OI	2891		139,88
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 1021-BATERIAS - EIRELI-Val Aprox dos Tributos R\$ 34,84 (13,45%) Federal e R\$ 0 (0%) Estadual Fonte: IBPT	287		259,00
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 1021-BATERIAS - EIRELI-Val Aprox dos Tributos R\$ 34,84 (13,45%) Federal e R\$ 0 (0%) Estadual Fonte: IBPT	35	259,00	
(1792) Seguros	DESPESA - SEGURO FUNCIONÁRIOS	35	139,60	
(2891) Mensalidade/Anuidade	Mensalidade ABRIL/2022 OI	35	139,88	
(2002) Aluguéis de imóveis	CF. GUIA DO MÊS... MES 04/2022	35	1.300,00	
11 de maio de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 19894-VINICIUS VITAL JONAS 49184425873-Sem direito a credito fiscal de ICMS/ISS/IPI. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional.	287		27,90
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 848-FERNANDA VIEIRA 00385960913-	287		119,90
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 19894-VINICIUS VITAL JONAS 49184425873-Sem direito a credito fiscal de ICMS/ISS/IPI. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional.	35	27,90	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 848-FERNANDA VIEIRA 00385960913-	35	119,90	
13 de maio de 2022				
(35) Caixa	DESPESA PEÇAS PARA PARANAGUÁ	1981		180,49
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 257-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	108,36	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 256-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNERIO CAM -	1225	5.300,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 255-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	338,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 254-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	11.644,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 253-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	3.968,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 252-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	4.230,00	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 141-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	70,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 39804-ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP- Atendimento:IRROBA OL681438820BR ;Trib Aprox: R\$ 10,76 Federal R\$ 9,51 Estadual Fonte: IBPT;REF PEDIDO(s): 13025;ENVIO PAC.;Pedido Marketplace: 14464	287		98,85
(203) ICMS a recuperar	Valor do Icms a recuperar da NF. - 39804-ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP- Atendimento:IRROBA OL681438820BR ;Trib Aprox: R\$ 10,76 Federal R\$ 9,51 Estadual Fonte: IBPT;REF PEDIDO(s): 13025;ENVIO PAC.;Pedido Marketplace: 14464	287	8,58	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	Valor do Icms a recuperar da NF. - 39804-ODONTO AT	203		8,58



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

Diário : 7

Folha:14

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP- Atendimento:IRROBA OL681438820BR ;Trib Aprox: R\$ 10,76 Federal R\$ 9,51 Estadual Fonte: IBPT;REF PEDIDO(s): 13025;ENVIO PAC.;Pedido Marketplace: 14464			
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 39804-ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP- Atendimento:IRROBA OL681438820BR ;Trib Aprox: R\$ 10,76 Federal R\$ 9,51 Estadual Fonte: IBPT;REF PEDIDO(s): 13025;ENVIO PAC.;Pedido Marketplace: 14464	35	98,85	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 141- MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		70,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 257-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		108,36
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 256-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNERIO CAM-	35		5.300,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 255-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		338,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 254-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		11.644,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 253-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		3.968,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 252-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		4.230,00
(1981) Conservação/manutenção	DESPESA PEÇAS PARA PARANAGUÁ	35	180,49	
15 de maio de 2022				
(35) Caixa	Pagamento Associação Comercial	2149		151,60
(35) Caixa	Mensalidade GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL PARCELA 3/24	2891		83,33
(2891) Mensalidade/Anuidade	Mensalidade GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL PARCELA 3/24	35	83,33	
(2149) Associação de classe	Pagamento Associação Comercial	35	151,60	
18 de maio de 2022				
(35) Caixa	FATURA DE LUZ ABRIL/2022	1617		185,25
(1617) Luz e força	FATURA DE LUZ ABRIL/2022	35	185,25	
20 de maio de 2022				
(35) Caixa	Adiantamento salarial <05/2022>	3892		1.100,00
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês 04/2022	833		447,14
(35) Caixa	DESPESA - MULTA DE TRANSITO LRS5B27	2163		104,12
(35) Caixa	DESPESA - MULTA DE TRANSITO LRS5B27	2163		104,14
(35) Caixa	DESPESA IPVA INTEGRAL/JUROS DE MORA/MULTA DE MORA	2632		6.141,70
(35) Caixa	DESPESA TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL/CRLV	2632		173,03
(35) Caixa	Pagamento de DAS mês 04/2022	2919		3.486,20
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 1149-MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME-	287		1.351,79
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <05/2022>	35	1.100,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 1149-MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME-	35	1.351,79	
(2919) DAS a recolher	Pagamento de DAS mês 04/2022	35	3.486,20	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pró- labore	Pagamento de INSS mês 04/2022	35	447,14	
(2632) Despesa com Veículos	DESPESA IPVA INTEGRAL/JUROS DE MORA/MULTA DE MORA	35	6.141,70	
(2632) Despesa com Veículos	DESPESA TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL/CRLV	35	173,03	
(2163) Multas de trânsito	DESPESA - MULTA DE TRANSITO LRS5B27	35	104,12	
(2163) Multas de trânsito	DESPESA - MULTA DE TRANSITO LRS5B27	35	104,14	



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:15

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
23 de maio de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 6509-JB GONSALVES & MORALES LTDA - ME-	287		
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 6509-JB GONSALVES & MORALES LTDA - ME-	35	290,00	
24 de maio de 2022				
(35) Caixa	Devolução de Mercadorias - 142-LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H-Devolucao parcial referente a NF 4277 emitida em 27/04/2022.	287	1.554,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	Devolução de Mercadorias - 142-LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H-Devolucao parcial referente a NF 4277 emitida em 27/04/2022.	35		1.554,00
26 de maio de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 258-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	2.610,97	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 258-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		2.610,97
31 de maio de 2022				
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <05/2022>	819	56,47	
(147) Salário família	Valor ref. ao salário família <05/2022>	833		56,47
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <05/2022>	819		1.100,00
(3465) Honorários à pagar	Pagamento nesta data 05/2022	2926		320,00
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <05/2022>	819		8,42
(2919) DAS a recolher	Provisão de DAS ref. mês 05/2022	3136		2.765,64
(819) Folha a pagar	Conforme Folha de Pagamento <05/2022>	1512		8.457,70
(819) Folha a pagar	Recebimento <05/2022>	1365	99,90	
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <05/2022>	3892	1.100,00	
(819) Folha a pagar	INSS À RECOLHER <05/2022>	833	584,38	
(819) Folha a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <05/2022>	756	8,42	
(819) Folha a pagar	Valor ref. ao salário família <05/2022>	147		56,47
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <05/2022>	819		584,38
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Valor ref. ao salário família <05/2022>	147	56,47	
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <05/2022>	1575		584,09
(1365) Reembolsos diversos	Recebimento <05/2022>	819		99,90
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <05/2022>	840	584,09	
(1512) Salários e ordenados	Conforme Folha de Pagamento <05/2022>	819	8.457,70	
(2926) Honorarios Contábeis	Pagamento nesta data 05/2022	3465	320,00	
(3136) DAS - Simples Nacional	Provisão de DAS ref. mês 05/2022	2919	2.765,64	
01 de junho de 2022				
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <06/2022>	2555		58,79
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	Conforme Rescisão de Contrato <06/2022>	3080		2.607,37
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	INSS À RECOLHER <06/2022>	833	58,79	
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	Provisão de 13º salário <06/2022>	1547		673,84
(3899) GRRF a recolher	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <06/2022>	2695		190,70
(1547) 13º Salário	Provisão de 13º salário <06/2022>	2555	673,84	
(2695) GRRF	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <06/2022>	3899	190,70	
(3080) Rescisão de Contrato	Conforme Rescisão de Contrato <06/2022>	2555	2.607,37	
05 de junho de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de Honorário 05/2022	3465		320,00
(3465) Honorários à pagar	Pagamento de Honorário 05/2022	35	320,00	



Assinatura

1.554,00

2.610,97

2.610,97

56,47

56,47

1.100,00

1.100,00

320,00

320,00

8,42

8,42

2.765,64

2.765,64

8.457,70

8.457,70

99,90

99,90

1.100,00

1.100,00

584,38

584,38

8,42

8,42

56,47

56,47

584,38

584,38

56,47

56,47

584,09

584,09

99,90

99,90

584,09

584,09

8.457,70

8.457,70

320,00

320,00

2.765,64

2.765,64

58,79

58,79

2.607,37

2.607,37

58,79

58,79

673,84

673,84

190,70

190,70

673,84

673,84

190,70

190,70

2.607,37

2.607,37

320,00

320,00

320,00

320,00

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:16

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
06 de junho de 2022				
(35) Caixa	pagamento de salários ref mes <06/2022>	819		6.721,47
(819) Folha a pagar	pagamento de salários ref mes <06/2022>	35	6.721,47	
07 de junho de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de FGTS 05/2022	840		584,09
(287) Estoques de Merc. para Revenda	CONFORME NOTA FISCAL DE ENTRADA - 615-ST METROLOGIA CALIBRACOES E ENSAIOS EIRE-	1442	10.000,00	
(840) FGTS a recolher	Pagamento de FGTS 05/2022	35	584,09	
(1442) Bonificação em mercadoria	CONFORME NOTA FISCAL DE ENTRADA - 615-ST METROLOGIA CALIBRACOES E ENSAIOS EIRE-	287		10.000,00
08 de junho de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 14588-GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA-	287		5.320,00
(203) ICMS a recuperar	Valor do Icms a recuperar da NF. - 14588-GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA-	287	957,60	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	Valor do Icms a recuperar da NF. - 14588-GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA-	203		957,60
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 14588-GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA-	35	5.320,00	
10 de junho de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO DE RESCISÃO <06/2022>	2555		3.222,42
(2555) Rescisão de Contrato à Pagar	PAGAMENTO DE RESCISÃO <06/2022>	35	3.222,42	
13 de junho de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 260-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	3.509,37	
(35) Caixa	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 144-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	1211	62,00	
(1211) Revenda de mercadorias	VENDA DE MERCADORIAS À VISTA - 144-MUNICIPIO DE GUARATUBA-	35		62,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 260-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		3.509,37
14 de junho de 2022				
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 157187-EDSON ANTONIO MARQUES - PECAS PARA REFRI-	287		39,76
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 4345-LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H-	287		1.436,40
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 20635-COMERCIO DE VALVULAS VALVOLANDIA EIRELI-	287		360,00
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 3340-AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP-	287		51,33
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 157187-EDSON ANTONIO MARQUES - PECAS PARA REFRI-	35	39,76	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 4345-LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E H-	35	1.436,40	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 20635-COMERCIO DE VALVULAS VALVOLANDIA EIRELI-	35	360,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 3340-AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA - EPP-	35	51,33	
17 de junho de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 261-MUNICIPIO DE GUARATUBA	1225	4.441,62	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 261-MUNICIPIO DE GUARATUBA	35		4.441,62
20 de junho de 2022				



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:06

19/04/2023

Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

Diário : 7

Folha:17

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(35) Caixa	Pagamento de DAS mês 05/2022	2919		2.765,64
(35) Caixa	Pagamento de INSS mês 05/2022	833		527,91
(35) Caixa	Adiantamento salarial <06/2022>	3892		1.050,00
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 266-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	338,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 265-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	11.644,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 263-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	3.968,00	
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 262-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	1225	4.230,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 934-Luan Henrique Sant Ana Rui 39320848865-	287		83,80
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <06/2022>	35	1.050,00	
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 934-Luan Henrique Sant Ana Rui 39320848865-	35	83,80	
(2919) DAS a recolher	Pagamento de DAS mês 05/2022	35	2.765,64	
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	Pagamento de INSS mês 05/2022	35	527,91	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 266-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		338,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 265-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		11.644,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 263-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		3.968,00
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 262-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL -	35		4.230,00
22 de junho de 2022				
(504) (-) Deprec. veículos	Depreciação Citroen Picasso 1.6, GLX - 002/005	2044		3.380,00
(2044) Depre. Veículos	Depreciação Citroen Picasso 1.6, GLX - 002/005	504	3.380,00	
27 de junho de 2022				
(35) Caixa	Conf. Nota Fiscal - 267-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNERIO CAM -	1225	5.300,00	
(35) Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS - 2328-LOJA E ELETRONICA HELLE LTDA-	287		99,49
(287) Estoques de Merc. para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS - 2328-LOJA E ELETRONICA HELLE LTDA-	35	99,49	
(1225) Prestação de serviços	Conf. Nota Fiscal - 267-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNERIO CAM -	35		5.300,00
30 de junho de 2022				
(35) Caixa	Pagamento de GRRF conf. rescisão de contrato	3899		260,90
(3892) Adiantamentos diversos a funcionários	Adiantamento salarial <06/2022>	819		1.050,00
(203) ICMS a recuperar	ESTOQUES - APURAÇÃO DE ESTOQUES	1470		1.036,25
(287) Estoques de Merc. para Revenda	ESTOQUES - APURAÇÃO DE ESTOQUES	1470		5.100,00
(490) (-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	Depreciação de ferramenta - Peso de ferro fundido, comprado em 16/10/2019.	2037		150,00
(490) (-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	Depreciação de máquina no valor de 70.000,00 reais. Entrada na empresa em 03/10/2017.	2037		3.500,00
(504) (-) Deprec. veículos	Depreciação Saveiro GL 1.8 003/005	2044		927,27
(504) (-) Deprec. veículos	Depreciação Yamaha YBR 003/005	2044		381,82
(3465) Honorários a pagar	Pagamento nesta data 06/2022	2926		320,00
(756) IRRF S/ salário/pro-labore	IRRF Sobre salários e pró-labore <06/2022>	819		9,04
(2919) DAS a recolher	Provisão de DAS ref. mês 06/2022	3136		2.134,11
(819) Folha a pagar	Adiantamento salarial <06/2022>	3892	1.050,00	
(819) Folha a pagar	INSS A RECOLHER <06/2022>	833	341,08	
(819) Folha a pagar	IRRF Sobre salários e pró-labore <06/2022>	756	9,04	



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha:18

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(833) INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	INSS À RECOLHER <06/2022>	819		341,08
(840) FGTS a recolher	FGTS À RECOLHER <06/2022>	1575		335,50
(3899) GRRF a recolher	Pagamento de GRRF conf. rescisão de contrato	35	260,90	
(3899) GRRF a recolher	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <06/2022>	2695		70,20
(1470) CMV - Custo da Mercadoria Vendida	ESTOQUES - APURAÇÃO DE ESTOQUES	287	5.100,00	
(1470) CMV - Custo da Mercadoria Vendida	ESTOQUES - APURAÇÃO DE ESTOQUES	203	1.036,25	
(1575) FGTS	FGTS À RECOLHER <06/2022>	840	335,50	
(2695) GRRF	Previsão de GRRF conf. Rescisão de contrato <06/2022>	3899	70,20	
(2926) Honorarios Contábeis	Pagamento nesta data 06/2022	3465	320,00	
(2037) Deprec. Máquinas, equipamentos e ferramentas	Depreciação de ferramenta - Peso de ferro fundido, comprado em 16/10/2019.	490	150,00	
(2037) Deprec. Máquinas, equipamentos e ferramentas	Depreciação de máquina no valor de 70.000,00 reais. Entrada na empresa em 03/10/2017.	490	3.500,00	
(2044) Depre. Veículos	Depreciação Saveiro GL-1.8 003/005	504	927,27	
(2044) Depre. Veículos	Depreciação Yamaha YBR 003/005	504	381,82	
(3136) DAS - Simples Nacional	Provisão de DAS ref. mês 06/2022	2919	2.134,11	
(1029) Lucros Acumulados	Encerramento do Período	3528		27.873,92
(1211) Revenda de mercadorias	Encerramento do Período	3528	12.986,00	
(1225) Prestação de serviços	Encerramento do Período	3528	124.203,45	
(1365) Reembolsos diversos	Encerramento do Período	3528	1.013,59	
(1442) Bonificação em mercadoria	Encerramento do Período	3528	10.000,00	
(1470) CMV - Custo da Mercadoria Vendida	Encerramento do Período	3528		6.136,25
(3584) ICMS	Encerramento do Período	3528		452,14
(1163) ICMS - Antecipação / Diferencia! de Aliquotas	Encerramento do Período	3528		3,15
(1540) Férias	Encerramento do Período	3528		2.446,39
(1547) 13º Salário	Encerramento do Período	3528		1.019,72
(1575) FGTS	Encerramento do Período	3528		2.687,47
(2695) GRRF	Encerramento do Período	3528		430,68
(3080) Rescisão de Contrato	Encerramento do Período	3528		8.959,12
(3143) Pró-Labore	Encerramento do Período	3528		4.848,00
(1512) Salários e ordenados	Encerramento do Período	3528		36.149,81
(1617) Luz e força	Encerramento do Período	3528		485,94
(1624) Serviço de terceiros	Encerramento do Período	3528		469,20
(2849) Telefone	Encerramento do Período	3528		425,67
(2632) Despesa com Veículos	Encerramento do Período	3528		8.972,84
(1708) Impostos s/ veículos	Encerramento do Período	3528		57,53
(1792) Seguros	Encerramento do Período	3528		279,20
(2891) Mensalidade/Anuidade	Encerramento do Período	3528		669,84
(2926) Honorarios Contábeis	Encerramento do Período	3528		2.688,48
(1904) INSS	Encerramento do Período	3528		738,03
(1925) FGTS	Encerramento do Período	3528		459,89
(1981) Conservação/manutenção	Encerramento do Período	3528		340,37
(2002) Aluguéis de imóveis	Encerramento do Período	3528		6.263,10
(2037) Deprec. Máquinas, equipamentos e ferramentas	Encerramento do Período	3528		3.650,00
(2044) Depre. Veículos	Encerramento do Período	3528		10.689,09
(2058) IPTU	Encerramento do Período	3528		1.399,88
(2667) Alvara Prefeitura	Encerramento do Período	3528		155,52
(3136) DAS - Simples Nacional	Encerramento do Período	3528		13.666,76
(2149) Associação de classe	Encerramento do Período	3528		577,36
(2163) Multas de trânsito	Encerramento do Período	3528		547,24

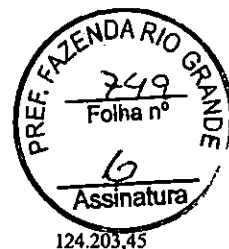


RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA (00424)
 CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022
 Diário de 01/01/2022 à 30/06/2022

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME
 Emissão: 11:06 19/04/2023
 Diário : 7 Folha: 19

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(2856) Despesas Diversas	Encerramento do Período	3528		4.660,45
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	3143	4.848,00	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2667	155,52	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2856	4.660,45	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1925	459,89	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1163	3,15	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1792	279,20	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1904	738,03	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1225		124.203,45
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2149	577,36	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	3136	13.666,76	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1547	1.019,72	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1512	36.149,81	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1540	2.446,39	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	3080	8.959,12	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1442		10.000,00
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1211		12.986,00
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1617	485,94	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2163	547,24	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1708	57,53	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2058	1.399,88	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2849	425,67	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2926	2.688,48	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1981	340,37	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1470	6.136,25	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1624	469,20	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2632	8.972,84	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2891	669,84	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	3584	452,14	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2044	10.689,09	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2037	3.650,00	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2002	6.263,10	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	2695	430,68	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1575	2.687,47	
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1365		1.013,59
(3528) Conta de Apuração	Encerramento do Período	1029	27.873,92	
(819) Folha a pagar	Conforme Folha de Pagamento <06/2022>	1512		5.193,90
(1029) Lucros Acumulados	Compensação de Prejuízos	1043	24.030,61	
(1043) Prejuízo Acumulado	Compensação de Prejuízos	1029		24.030,61
(1512) Salários e ordenados	Conforme Folha de Pagamento <06/2022>	819	5.193,90	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			704.570,84	704.570,84

***** (XXXXX) *****



[Handwritten signature]

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

Emissão: 11:07 19/04/2023

Diário - Plano de Contas

Diário : 7

Folha: 20

Classificação	Descrição	Chamada
1	Ativo	7
1-1	Circulante	14
1-1-01	Disponível	21
1-1-01-01	Numerários em caixa	28
1-1-01-01-01	Caixa	35
1-1-06	Contas correntes empregados/Sócios	140
1-1-06-01	Salário família	147
1-1-06-06	Adiantamentos diversos a funcionários	3892
1-1-10	Impostos diversos a compensar	196
1-1-10-01	ICMS a recuperar	203
1-1-12	Estoques	280
1-1-12-01	Estoques	4816
1-1-12-01-01	Estoques de Merc. para Revenda	287
1-2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	511
1-2-04	Imobilizado	420
1-2-04-92	(-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	490
1-2-04-94	(-) Deprec. veículos	504
2	Passivo	644
2-1	CIRCULANTE	651
2-1-03	Fornecedores	700
2-1-03-25	Honorários à pagar	3465
2-1-05	Imposto a pagar / recolher	728
2-1-05-04	IRRF S/ salário/pro-labore	756
2-1-05-17	DAS a recolher	2919
2-1-06	Salários e contribuições previdenciárias	812
2-1-06-01	Folha a pagar	819
2-1-06-02	Pró-labore a pagar	826
2-1-06-03	INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	833
2-1-06-04	Rescisão de Contrato à Pagar	2555
2-1-06-05	FGTS a recolher	840
2-1-06-11	GRRF a recolher	3899
2-1-10	Provisões	910
2-1-10-02	Férias à pagar	924
2-4	PATRIMONIO LIQUIDO	931
2-4-04	Reservas de lucros	1008
2-4-04-02	Lucros Acumulados	1029
2-4-04-09	Prejuízo Acumulado	1043
3	Receita	1176
3-1	Receita bruta s/ vendas e serviços	1183
3-1-01	Receita bruta de venda	1190
3-1-01-03	Revenda de mercadorias	1211
3-1-02	Receita bruta de serviços	1218
3-1-02-05	Prestação de serviços	1225
3-3	Outras Receitas	1295
3-3-02	Recuperações diversas	1358
3-3-02-01	Reembolsos diversos	1365
3-5	Outras Receitas	1421
3-5-01	Rendas eventuais	1428



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Classificação	Descrição	Chamada
3-5-01-03	Bonificação em mercadoria	1442
4	Despesas	1449
4-1	Custos diretos da produção	1456
4-1-01	Custos dos produtos vendidos	1463
4-1-01-01	CMV - Custo da Mercadoria Vendida	1470
4-1-01-03	ICMS	3584
4-1-01-06	ICMS - Antecipação / Diferencial de Alíquotas	1163
4-1-03	Despesas com Pessoal	1505
4-1-03-07	Férias	1540
4-1-03-08	13º Salário	1547
4-1-03-12	FGTS	1575
4-1-03-18	GRRF	2695
4-1-03-20	Rescisão de Contrato	3080
4-1-03-22	Pró-Labore	3143
4-1-03-25	Salários e ordenados	1512
4-1-04	Outros custos diretos	1610
4-1-04-01	Luz e força	1617
4-1-04-02	Serviço de terceiros	1624
4-1-04-05	Telefone	2849
4-1-04-06	Despesa com Veículos	2632
4-2	Custos indiretos da produção	1638
4-2-03	Custos com entregas	1680
4-2-03-04	Impostos s/ veículos	1708
4-2-05	Utilidades e serviços	1736
4-2-05-08	Seguros	1792
4-2-05-12	Mensalidade/Anuidade	2891
4-2-05-13	Honorários Contábeis	2926
4-2-07	Mão de obra indireta	1841
4-2-07-10	INSS	1904
4-2-07-13	FGTS	1925
4-2-09	Material manutenção e reparo	1974
4-2-09-01	Conservação/manutenção	1981
4-2-10	Aluguéis e arrendamento	1995
4-2-10-01	Aluguéis de imóveis	2002
4-2-11	Depreciação/Amortização	2016
4-2-11-09	Deprec. Máquinas, equipamentos e ferramentas	2037
4-2-11-11	Depre. Veículos	2044
4-2-12	Impostos e taxas	2051
4-2-12-01	IPTU	2058
4-2-12-08	Alvara Prefeitura	2667
4-2-13	Impostos Sobre Vendas	5299
4-2-13-05	DAS - Simples Nacional	3136
4-3	Despesas gerais de produção	2093
4-3-01	Despesas gerais da administração	2100
4-3-01-08	Associação de classe	2149
4-3-01-10	Multas de trânsito	2163
4-3-01-19	Despesas Diversas	2856
5	Apuração de resultado	2408



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

Emissão: 11:07 19/04/2023

Diário - Plano de Contas

Diário : 7 Folha: 22

Classificação	Descrição	Chamada
5-1	Exercício corrente	2415
5-1-01	Contas de Resultado	2422
5-1-01-08	Conta de Apuração	3528

***** (XXXXX) *****



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:08

19/04/2023

Balanco Patrimonial de 01/01/2022 até 30/06/2022

Diário: 7

Folha: 23

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Caixa (35)		1-1-01-01-01	114.888,21D	147.428,34D
Numerários em caixa			****114.888,21D	****147.428,34D
Disponível			****114.888,21D	****147.428,34D
Impostos diversos a compensar			*****0,00D	*****0,00D
Estoques de Merc. para Revenda (287)		1-1-12-01-01	0,00D	12.052,67D
Estoques			*****0,00	*****12.052,67D
Estoques			*****0,00D	*****12.052,67D
Circulante			****114.888,21D	****159.481,01D
Investimentos (392)			0,00D	0,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)		1-2-04-03	73.000,00D	73.000,00D
Veículos (455)		1-2-04-04	58.900,00D	58.900,00D
Prédios e Construções (4011)		1-2-04-05	190.000,00D	190.000,00D
(-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)		1-2-04-92	30.593,54C	34.243,54C
(-) Deprec. veículos (504)		1-2-04-94	28.330,52C	39.019,61C
Imobilizado			****262.975,94D	****248.636,85D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			****262.975,94D	****248.636,85D
Ativo			****377.864,15D	****408.117,86D

***** (XXXXX) *****



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ : 28773442000190 NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:08

19/04/2023

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 até 30/06/2022

Diário: 7

Folha: 24

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Empréstimo p/ capital de giro (658)			0,00C	0,00C
Honorários à pagar (3465)		2-1-03-25	304,24C	624,24C
Fornecedores			*****304,24C	*****624,24C
IRRF S/ salário/pro-labore (756)		2-1-05-04	4,05C	21,82C
DAS a recolher (2919)		2-1-05-17	893,31C	2.134,11C
Imposto a pagar / recolher			*****897,36C	*****2.155,93C
Folha a pagar (819)		2-1-06-01	2.986,71C	3.793,78C
Pró-labore a pagar (826)		2-1-06-02	1.953,95C	0,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)		2-1-06-03	553,54C	399,87C
FGTS a recolher (840)		2-1-06-05	461,91C	335,48C
Salários e contribuições previdenciárias			*****5.956,11C	*****4.529,13C
Férias à pagar (924)		2-1-10-02	2.228,20D	0,00C
Provisões			*****2.228,20D	*****0,00C
CIRCULANTE			*****4.929,51C	*****7.309,30C
Empréstimo de Terceiros (4025)		2-2-01-10	228.000,00C	228.000,00C
Parcelamentos e Empréstimos			****228.000,00C	****228.000,00C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			****228.000,00C	****228.000,00C
CAPITAL SOCIAL (3108)		2-4-01-01-03	100.000,00C	100.000,00C
Capital Integralizado			****100.000,00C	****100.000,00C
Capital Social			****100.000,00C	****100.000,00C
Reserva de capital (966)			0,00C	0,00C
Lucros Acumulados (1029)		2-4-04-02	68.965,25C	72.808,56C
Prejuízo Acumulado (1043)		2-4-04-09	24.030,61D	0,00D
Reservas de lucros			****44.934,64C	****72.808,56C
PATRIMONIO LIQUIDO			****144.934,64C	****172.808,56C
Passivo			****377.864,15C	****408.117,86C

***** (XXXXX) *****



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 28773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:08 19/04/2023

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 30/06/2022

Diário: 7

Folha: 25

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - EPP, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de GUARATUBA - PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.773.442/0001-90 e registro na junta comercial do Paraná sob o NIRE 41600617312 em 03/10/2017 tendo como objeto social, Comércio atacadista de máquinas, com início de atividades em 02/10/2017.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis serão elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa apura seus impostos pelo Simples Nacional e efetua seus registros contábeis por Regime de Competência.

4 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio - ALEX DAVID DE LIMA LINO 100%

5 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os fluxos de caixa são demonstrados pelo valor líquido de vendas, prestações de serviços e despesas devidas registradas com respectivos comprovantes, inerentes ao exercício.

6 RECEITAS E DESPESAS

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

7 IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

8 VIDAS ÚTEIS E TAXA DE DEPRECIAÇÃO

A depreciação dos ativos imobilizados foi realizada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela Administração da empresa.

9 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos, no valor de R\$ 228.000,00, junto à INVISION COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - CNPJ 28.007.123/0001-73 - para capital de giro e compra de bem para investimento.

10 PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento adquirido no exercício de 2021 importam em R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

11 COMPENSAÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS

A empresa apurou Prejuízo no exercício no exercício. Porém disponibilizava de lucros acumulados e saldo em caixa onde pode fazer a distribuição ao sócio.

12 RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Os responsáveis, afirmam que as informações relativas ao período-base 2020 e anteriores, fornecidas a contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

13 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 23773442000190

NIRE: 41210621625 Data: 17/03/2022

Emissão: 11:09 19/04/2023

Balço Patrimonial em 30/06/2022

Diário: 7

Folha: 26



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 408.117,86 (QUATROCENTOS E OITO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Guaratuba, 30 de junho de 2022

LINCOLN RAPHAEL COSTA

Administrador

CPF: 033.206.559-65

RG: 62661747 Orgão:

Expedição:

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA

CONTADOR

CPF: 024.170.129-52 CRC: PR-045664/O-3

RG: 85054708 Orgão: IIPR

Expedição:

[Handwritten signatures and initials are visible in the bottom right corner of the page.]

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 28773442000190

Emissão: 11:1019/04/2023

Endereço: AV DR.JOAO CANDIDO, 768, CENTRO, Guaratuba, PR

Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 30/06/2022

Diário :7 Folha: 27

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	1211	12.986,00C
=Receita bruta de venda			*****12.986,00C
Receita bruta de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-05	1225	124.203,45C
=Receita bruta de serviços			*****124.203,45C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****137.189,45C
Outras Receitas			
Recuperações diversas			
Reembolsos diversos	3-3-02-01	1365	1.013,59C
=Recuperações diversas			*****1.013,59C
=T o t a l - Outras Receitas			*****1.013,59C
Outras Receitas			
Rendas eventuais			
Bonificação em mercadoria	3-5-01-03	1442	10.000,00C
=Rendas eventuais			*****10.000,00C
=T o t a l - Outras Receitas			*****10.000,00C
=T o t a l - Receita			*****148.203,04C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
CMV - Custo da Mercadoria Vendida	4-1-01-01	1470	6.136,25D
ICMS	4-1-01-03	3584	452,14D
ICMS - Antecipação / Diferencial de Alíquotas	4-1-01-06	1163	3,15D
=Custos dos produtos vendidos			*****6.591,54D
Despesas com Pessoal			
Férias	4-1-03-07	1540	2.446,39D
13º Salário	4-1-03-08	1547	1.019,72D
FGTS	4-1-03-12	1575	2.687,47D
GRRF	4-1-03-18	2695	430,68D
Rescisão de Contrato	4-1-03-20	3080	8.959,12D
Pró-Labore	4-1-03-22	3143	4.848,00D
Salários e ordenados	4-1-03-25	1512	36.149,81D
=Despesas com Pessoal			*****56.541,19D
Outros custos diretos			



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 28773442000190

Emissão: 11:1019/04/2023

Endereço: AV DR JOAO CANDIDO, 768, CENTRO, Guaratuba, PR

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 30/06/2022

Diário: 7 Folha: 28

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Luz e força	4-1-04-01	1617	485,94D
Serviço de terceiros	4-1-04-02	1624	469,20D
Telefone	4-1-04-05	2849	425,67D
Despesa com Veículos	4-1-04-06	2632	8.972,84D
=Outros custos diretos			*****10.353,65D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****73.486,38D
Custos indiretos da produção			
Custos com entregas			
Impostos s/ veículos	4-2-03-04	1708	57,53D
=Custos com entregas			*****57,53D
Utilidades e serviços			
Seguros	4-2-05-08	1792	279,20D
Mensalidade/Anuidade	4-2-05-12	2891	669,84D
Honorarios Contábeis	4-2-05-13	2926	2.688,48D
=Utilidades e serviços			*****3.637,52D
Mão de obra indireta			
INSS	4-2-07-10	1904	738,03D
FGTS	4-2-07-13	1925	459,89D
=Mão de obra indireta			*****1.197,92D
Material manutenção e reparo			
Conservação/manutenção	4-2-09-01	1981	340,37D
=Material manutenção e reparo			*****340,37D
Aluguéis e arrendamento			
Aluguéis de imóveis	4-2-10-01	2002	6.263,10D
=Aluguéis e arrendamento			*****6.263,10D
Depreciação/Amortização			
Deprec. Máquinas, equipamentos e ferramentas	4-2-11-09	2037	3.650,00D
Depre. Veículos	4-2-11-11	2044	10.689,09D
=Depreciação/Amortização			*****14.339,09D
Impostos e taxas			
IPTU	4-2-12-01	2058	1.399,88D
Alvara Prefeitura	4-2-12-08	2667	155,52D
=Impostos e taxas			*****1.555,40D
Impostos Sobre Vendas			
DAS - Simples Nacional	4-2-13-05	3136	13.666,76D
=Impostos Sobre Vendas			*****13.666,76D



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA(00424)

S A DE SOUZA E SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 28773442000190

Emissão: 11:1019/04/2023

Endereço: AV DR.JOAO CANDIDO, 768, CENTRO, Guaratuba, PR

Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2022 até 30/06/2022

Diário :7 Folha: 29

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****41.057,69D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Associação de classe	4-3-01-08	2149	577,36D
Multas de trânsito	4-3-01-10	2163	547,24D
Despesas Diversas	4-3-01-19	2856	4.660,45D
=Despesas gerais da administração			*****5.785,05D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****5.785,05D
=T o t a l - Despesas			****120.329,12D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 148.203,04C

DESPESAS + CUSTO-----> 120.329,12D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****27.873,92

***** (XXXXXX) *****



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 27.873,92 (VINTE E SETE
MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS Reais E NOVENTA
E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO
QUE NOS FOI APRESENTADA.

GUARATUBA, 30 DE JUNHO DE 2022

LINCOLN RAPHAEL COSTA

Administrador

CPF: 033.206.559-65

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA

CONTADOR

CPF: 024.170.129-52 CRC: PR-045664/O-3

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 30/06/2022, da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

Araucária, 30/06/2022

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA
CONTADOR
CRC/PR PR-045664/O-3

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.773.442/0001-90



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02417012952	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA E SILVA
28773442000190	RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA



CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/04/2023 14:49 SOB Nº
20232722595.
PROTOCOLO: 232722595 DE 19/04/2023. NIRE: 41210621625.
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

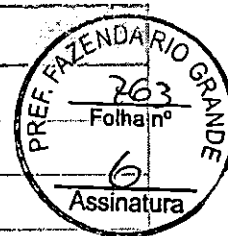
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/04/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12307155115 em 11/05/2023, protocolo 233179330. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Número de Registro:	41210621625
CNPJ:	28773442000190
Município:	Araucária



Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/07/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28773442000190	RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	
63298198900	ARMANDO RADIGONDA JUNIOR	PR036799/O-5



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/05/2023 15:18 SOB Nº
20233179330.
PROTOCOLO: 233179330 DE 09/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307155115. NIRE: 41210621625.
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, município Araucária, CNPJ nº 28.773.442/0001-90, Número de Registro (NIRE) 41210621625.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/10/2017

Ato constitutivo: 41600617312

Araucária, 01/07/2022

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.773.442/0001-90

ARMANDO RADIGONDA JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 036799/O-5



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Assinatura	Débito	Crédito
02/07/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE BAIXA ADIANTAMENTO SALARIAL		7.017,59	
02/07/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	REFERENTE BAIXA ADIANTAMENTO SALARIAL			7.017,59
			TOTAL DO DIA		7.017,59	7.017,59
04/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS		1.320,64	
04/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS			1.320,64
			TOTAL DO DIA		1.320,64	1.320,64
05/07/2022	2.1.40.200.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		624,24	
05/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			624,24
			TOTAL DO DIA		624,24	624,24
07/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		98,82	
07/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			98,82
07/07/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 06/2022		335,48	
07/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS MES 06/2022			335,48
07/07/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 06/2022		83,12	
07/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS MES 06/2022			83,12
			TOTAL DO DIA		517,42	517,42
08/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		360,00	
08/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			360,00
			TOTAL DO DIA		360,00	360,00
10/07/2022	3.2.10.600.008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO FATURA COPEL		119,98	
10/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FATURA COPEL			119,98
			TOTAL DO DIA		119,98	119,98
12/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		116,00	
12/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			116,00
			TOTAL DO DIA		116,00	116,00
13/07/2022	3.2.30.400.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		300,00	
13/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO			300,00
13/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		230,00	
13/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			230,00
			TOTAL DO DIA		530,00	530,00
14/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		728,50	
14/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			728,50
14/07/2022	3.2.10.500.007	SEGUROS	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS SA		95,56	
14/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS SA			95,56
14/07/2022	3.2.10.600.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE		139,51	
14/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE			139,51
			TOTAL DO DIA		963,57	963,57
15/07/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 07/2022		1.050,00	
15/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	ADIANTAMENTO DE SALARIO 07/2022			1.050,00
15/07/2022	3.2.30.300.008	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	PAGAMENTO ACP		151,60	
15/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ACP			151,60
			TOTAL DO DIA		1.201,60	1.201,60
18/07/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			20.180,00
18/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.683,77	
18/07/2022	3.1.20.500.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		496,23	
18/07/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER			496,23
18/07/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER			496,23	
18/07/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR				496,23
18/07/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		496,23	
			TOTAL DO DIA		21.172,46	21.172,46
			TRANSPORTE			



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
20/07/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
20/07/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF MES 06/2022	78,82	
20/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF MES 06/2022		78,82
20/07/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 06/2022	2.134,11	
20/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 06/2022		2.134,11
20/07/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE BAIXA SALARIOS A PAGAR	1.606,19	
20/07/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE BAIXA SALARIOS A PAGAR		1.606,19
20/07/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS MES 06/2022	992,74	
20/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS MES 06/2022		992,74
			TOTAL DO DIA	10.111,86	10.111,86
29/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.280,00	
29/07/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.280,00
29/07/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.320,17	
29/07/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.320,17
			TOTAL DO DIA	13.600,17	13.600,17
30	22	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	5.108,94
30/07/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022		5.108,94
30/07/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	333,44	
30/07/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		333,44
30/07/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	328,71	
30/07/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		328,71
30/07/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ADIANTAMENTO DE SALARIO 07/2022	1.050,00	
30/07/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 07/2022		1.050,00
			TOTAL DO DIA	6.821,09	6.821,09
31/07/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	VALOR A RECOLHER	21,95	
31/07/2022	2.1.20.100.002	ICMS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,95
31/07/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.324,08	
31/07/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.324,08
			TOTAL DO DIA	2.346,03	2.346,03
			TOTAL DO MÊS	66.822,65	66.822,65
03/08/2022	3.2.30.300.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO IPVA-2022	86,50	
03/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IPVA-2022		86,50
03/08/2022	3.2.30.300.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO IPVA-2022	86,50	
03/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IPVA-2022		86,50
			TOTAL DO DIA	173,00	173,00
05/08/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIO MES 07/2022	3.725,50	
05/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIO MES 07/2022		3.725,50
05/08/2022	3.2.10.600.007	SEGUROS	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS	95,56	
05/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS		95,56
			TOTAL DO DIA	3.821,06	3.821,06
07/08/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 07/2022	328,71	
07/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS MES 07/2022		328,71
			TOTAL DO DIA	328,71	328,71
08/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
08/08/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
09/08/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.180,00
09/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	19.669,60	
09/08/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER		510,40	
09/08/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR			510,40
			TRANSPORTE	20.180,00	20.690,40

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/08/2022	3.1.20.300.003	(-) ISS	TRANSPORTE	20.180,00	20.690,40
09/08/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	510,40	
09/08/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		510,40
			TOTAL DO DIA	21.200,80	21.200,80
10/08/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS	270,00	
10/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS		270,00
10/08/2022	2.1.20.100.002	ICMS A RECOLHER	PAGAMENTO ICMS MES 07/2022	21,95	
10/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ICMS MES 07/2022		21,95
10/08/2022	3.2.10.600.007	SEGUROS	PAGAMENTO HDI SEGUROS	139,60	
10/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HDI SEGUROS		139,60
10/08/2022	3.2.10.600.008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO FATURA COPEL	90,77	
10/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FATURA COPEL		90,77
			TOTAL DO DIA	522,32	522,32
11/08/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS	658,00	
11/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS		658,00
11/08/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS	420,00	
11/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS		420,00
11/08/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS	433,67	
11/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS		433,67
			TOTAL DO DIA	1.511,67	1.511,67
15/08/2022	3.2.30.100.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	PAGAMENTO GLOBAL CLINICA MEDICINA	83,33	
15/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GLOBAL CLINICA MEDICINA		83,33
15/08/2022	3.2.30.100.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	PAGAMENTO GLOBAL CLINICA MEDICINA	45,00	
15/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GLOBAL CLINICA MEDICINA		45,00
15/08/2022	3.2.30.300.008	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	PAGAMENTO ACP	151,60	
15/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ACP		151,60
			TOTAL DO DIA	279,93	279,93
17/08/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS	116,00	
17/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS		116,00
			TOTAL DO DIA	116,00	116,00
19/08/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 08/2022	1.050,00	
19/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	ADIANTAMENTO DE SALARIO 08/2022		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
20/08/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS MES 07/2022	333,44	
20/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS MES 07/2022		333,44
			TOTAL DO DIA	333,44	333,44
22/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
22/08/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
22/08/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 07/2022	2.324,08	
22/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 07/2022		2.324,08
			TOTAL DO DIA	7.624,08	7.624,08
23/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.012,50	
23/08/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.012,50
			TOTAL DO DIA	1.012,50	1.012,50
24/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.949,50	
24/08/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.949,50
24/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.840,00	
24/08/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.840,00
24/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	155,94	
24/08/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		155,94
			TOTAL DO DIA	4.945,44	4.945,44

TRANSPORTE



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Assinatura	Débito	Crédito
31/08/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.984,96	
31/08/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			1.984,96
31/08/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		300,00	
31/08/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			300,00
31/08/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022		5.422,52	
31/08/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022			5.422,52
31/08/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2022		106,22	
31/08/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2022			106,22
31/08/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		389,81	
31/08/2022	2.1.30.100.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022			389,81
31/08/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		377,56	
31/08/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022			377,56
31/08/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ADIANTAMENTO DE SALARIO 08/2022		1.050,00	
31/08/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 08/2022			1.050,00
31/08/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 08/2022		297,00	
31/08/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 08/2022			297,00
			TOTAL DO DIA		9.928,07	9.928,07
			TOTAL DO MÊS		54.347,02	54.347,02
05/09/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIO MES 08/2022		4.173,49	
05/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIO MES 08/2022			4.173,49
05/09/2022	3.2.10.600.007	SEGUROS	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS		95,56	
05/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS			95,56
			TOTAL DO DIA		4.269,05	4.269,05
07/09/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 08/2022		377,56	
07/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS MES 08/2022			377,56
			TOTAL DO DIA		377,56	377,56
09/09/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		89,97	
09/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			89,97
09/09/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			20.180,00
09/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.632,02	
09/09/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER			547,98	
09/09/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR				547,98
09/09/2022	3.1.20.300.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		547,98	
09/09/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER			547,98
09/09/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		547,98	
			TOTAL DO DIA		21.365,93	21.365,93
13/09/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS		201,76	
13/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS			201,76
13/09/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS		258,61	
13/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS			258,61
13/09/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			3.633,23
13/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.534,57	
13/09/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER			98,66	
13/09/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR				98,66
13/09/2022	3.1.20.300.003	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		98,66	
13/09/2022	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER			98,66
13/09/2022	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		98,66	
			TOTAL DO DIA		4.290,92	4.290,92
20/09/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 09/2022		800,00	
20/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	ADIANTAMENTO DE SALARIO 09/2022			800,00
20/09/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 08/2022		1.984,96	
20/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 08/2022			1.984,96
			TRANSPORTE		2.784,96	2.784,96

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.784,96	2.784,96
20/09/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF MES 08/2022	106,22	
20/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF MES 08/2022		106,22
20/09/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS MES 08/2022	92,81	
20/09/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS MES 08/2022		92,81
			TOTAL DO DIA	2.983,99	2.983,99
30/09/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.389,62	
30/09/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.389,62
30/09/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022	3.158,17	
30/09/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022		3.158,17
30/09/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2022	65,86	
30/09/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2022		65,86
30/09/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	358,34	
30/09/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		358,34
30/09/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	350,85	
30/09/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		350,85
30/09/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ADIANTAMENTO DE SALARIO 09/2022	800,00	
30/09/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 09/2022		800,00
30/09/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 09/2022	2.227,50	
30/09/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 09/2022		2.227,50
30/09/2022	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECUPERAR MES 09/2022	1.869,16	
30/09/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECUPERAR MES 09/2022		1.869,16
			TOTAL DO DIA	10.219,50	10.219,50
			TOTAL DO MÊS	43.506,95	43.506,95
03/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.563,80	
03/10/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.563,80
			TOTAL DO DIA	6.563,80	6.563,80
04/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
04/10/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
			TOTAL DO DIA	5.300,00	5.300,00
05/10/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIO MES 09/2022	4.161,47	
05/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIO MES 09/2022		4.161,47
			TOTAL DO DIA	4.161,47	4.161,47
07/10/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 09/2022	350,85	
07/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS MES 09/2022		350,85
			TOTAL DO DIA	350,85	350,85
10/10/2022	3.2.10.500.008	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO FATURA COPEL	63,68	
10/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FATURA COPEL		63,68
			TOTAL DO DIA	63,68	63,68
18/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.180,00	
18/10/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.180,00
			TOTAL DO DIA	20.180,00	20.180,00
20/10/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 10/2022	800,00	
20/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	ADIANTAMENTO DE SALARIO 10/2022		800,00
20/10/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 09/2022	1.389,62	
20/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 09/2022		1.389,62
20/10/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF MES 09/2022	65,86	
20/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF MES 09/2022		65,86
			TOTAL DO DIA	2.255,48	2.255,48
25/10/2022	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRA DE PRODUTOS	170,00	
			TRANSPORTE	170,00	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	170,00	
25/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE PRODUTOS		170,00
25/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.839,66	
25/10/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.839,66
25/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.223,63	
25/10/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.223,63
			TOTAL DO DIA	8.233,29	8.233,29
31/10/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.916,06	
31/10/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.916,06
31/10/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
31/10/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
31/10/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022	3.318,33	
31/10/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022		3.318,33
31/10/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2022	84,38	
31/10/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2022		84,38
31/10/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	372,75	
31/10/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		372,75
31/10/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	363,66	
31/10/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		363,66
31/10/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ADIANTAMENTO DE SALARIO 10/2022	800,00	
31/10/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 10/2022		800,00
31/10/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 10/2022	2.227,50	
31/10/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 10/2022		2.227,50
31/10/2022	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECUPERAR MES 10/2022	1.854,75	
31/10/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECUPERAR MES 10/2022		1.854,75
			TOTAL DO DIA	18.237,43	18.237,43
			TOTAL DO MÊS	65.346,00	65.346,00
05/11/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIO MES 10/2022	4.288,70	
05/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIO MES 10/2022		4.288,70
05/11/2022	3.2.10.600.007	SEGUROS	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS	95,56	
05/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LIBERTY SEGUROS		95,56
			TOTAL DO DIA	4.384,26	4.384,26
07/11/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 10/2022	363,66	
07/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS MES 10/2022		363,66
			TOTAL DO DIA	363,66	363,66
10/11/2022	3.2.30.400.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS DE MERCADORIAS	267,04	
10/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		267,04
10/11/2022	3.1.40.700.001	COMBUSTÍVEL	COMPRAS DE MERCADORIAS	595,00	
10/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		595,00
			TOTAL DO DIA	862,04	862,04
16/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.180,00	
16/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.180,00
			TOTAL DO DIA	20.180,00	20.180,00
18/11/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 11/2022	800,00	
18/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	ADIANTAMENTO DE SALARIO 11/2022		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
20/11/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF MES 10/2022	84,38	
20/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF MES 10/2022		84,38
			TOTAL DO DIA	84,38	84,38
21/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	640,00	
21/11/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		640,00
			TRANSPORTE	640,00	640,00

Empresa: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
C.N.P.J.: 28.773.442/0001-90
Período: 01/07/2022 - 31/12/2022



Folha: 0007
Número livro: 0008
Página 8 de 30

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Assinatura	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		640,00	640,00
21/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00	
21/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			5.300,00
21/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.936,69	
21/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			3.936,69
21/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.670,30	
21/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			3.670,30
21/11/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 10/2022		3.916,06	
21/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 10/2022			3.916,06
			TOTAL DO DIA		17.463,05	17.463,05
24/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00	
24/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			100,00
			TOTAL DO DIA		100,00	100,00
25/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00	
25/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			100,00
25/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00	
25/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			100,00
25/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00	
25/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			100,00
25/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00	
25/11/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			100,00
			TOTAL DO DIA		400,00	400,00
30/11/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.076,77	
30/11/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			3.076,77
30/11/2022	1.1.30.600.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022		2.145,28	
30/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022			2.145,28
30/11/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		171,61	
30/11/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022			171,61
30/11/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022		3.191,80	
30/11/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022			3.191,80
30/11/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		356,00	
30/11/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022			356,00
30/11/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		348,77	
30/11/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022			348,77
30/11/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ADIANTAMENTO DE SALARIO 11/2022		800,00	
30/11/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 11/2022			800,00
30/11/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE FALTAS 11/2022		70,59	
30/11/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	DESCONTO DE FALTAS 11/2022			70,59
30/11/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 11/2022		2.238,51	
30/11/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 11/2022			2.238,51
30/11/2022	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECUPERAR MES 11/2022		1.882,51	
30/11/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECUPERAR MES 11/2022			1.882,51
			TOTAL DO DIA		14.281,84	14.281,84
			TOTAL DO MÊS		58.919,23	58.919,23
05/12/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIO MES 11/2022		4.203,72	
05/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIO MES 11/2022			4.203,72
			TOTAL DO DIA		4.203,72	4.203,72
07/12/2022	3.2.30.400.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS DE MERCADORIAS		771,00	
07/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS			771,00
07/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.636,14	
07/12/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA			2.636,14
07/12/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS MES 11/2022		520,38	
			TRANSPORTE		3.927,52	3.407,14

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO FGTS MES 11/2022	3.927,52	3.407,14 520,38
			TOTAL DO DIA	3.927,52	3.927,52
08/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.180,00	
08/12/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.180,00
08/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.350,00	
08/12/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.350,00
			TOTAL DO DIA	21.530,00	21.530,00
16/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.300,00	
16/12/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.300,00
			TOTAL DO DIA	5.300,00	5.300,00
20/12/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 12/2022	1.000,00	
20/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	ADIANTAMENTO DE SALARIO 12/2022		1.000,00
20/12/2022	3.2.30.100.004	13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	3.516,62	
20/12/2022	2.1.30.100.006	13 SALARIO A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		3.516,62
20/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 12/2022	745,90	
20/12/2022	2.1.30.100.006	13 SALARIO A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 12/2022		745,90
20/12/2022	2.1.30.100.006	13 SALARIO A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	347,26	
20/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		347,26
20/12/2022	2.1.30.100.006	13 SALARIO A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	2.145,28	
20/12/2022	1.1.30.600.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		2.145,28
20/12/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	169,37	
20/12/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		169,37
20/12/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 11/2022	3.076,77	
20/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 11/2022		3.076,77
20/12/2022	2.1.30.100.006	13 SALARIO A PAGAR	PAGAMENTO 13 SALARIO INTEGRAL	1.769,98	
20/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13 SALARIO INTEGRAL		1.769,98
20/12/2022	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECUPERAR MES 13/2022	398,64	
20/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECUPERAR MES 13/2022		398,64
			TOTAL DO DIA	13.169,82	13.169,82
30/12/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	2.025,68	
30/12/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022		2.025,68
30/12/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	253,11	
30/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		253,11
30/12/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	257,31	
30/12/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		257,31
30/12/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	ADIANTAMENTO DE SALARIO 12/2022	1.000,00	
30/12/2022	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	ADIANTAMENTO DE SALARIO 12/2022		1.000,00
30/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 12/2022	1.790,81	
30/12/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A SALÁRIO MATERNIDADE DO MÊS 12/2022		1.790,81
30/12/2022	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	22,86	
30/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		22,86
30/12/2022	3.2.30.100.005	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 12/2022	1.865,09	
30/12/2022	2.1.30.100.004	FÉRIAS A PAGAR	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 12/2022		1.865,09
30/12/2022	2.1.30.100.004	FÉRIAS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	151,81	
30/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		151,81
30/12/2022	3.2.30.100.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	149,22	
30/12/2022	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		149,22
30/12/2022	2.1.30.100.004	FÉRIAS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	6,44	
30/12/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022		6,44
30/12/2022	2.1.30.100.004	FÉRIAS A PAGAR	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 12/2022	1.706,84	
			TRANSPORTE	9.229,17	7.522,33

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2022	1.1.30.600.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	TRANSPORTE PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 12/2022	9.229,17	7.522,33 1.706,84
			TOTAL DO DIA	9.229,17	9.229,17
31/12/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.762,55	
31/12/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.762,55
31/12/2022	1.1.30.600.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO FERIAS MES 12/2022	1.706,84	
31/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FERIAS MES 12/2022		1.706,84
31/12/2022	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECUPERAR MES 12/2022	1.363,03	
31/12/2022	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECUPERAR MES 12/2022		1.363,03
31/12/2022	3.2.30.100.005	FÉRIAS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	25,77	
31/12/2022	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022		25,77
31/12/2022	2.3.30.100.008	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	REFERENTE LUCROS DISTRIBUIDOS AO SOCIO LINCOLN RAPHAEL COSTA	100.000,00	
31/12/2022	2.1.70.100.001	LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	REFERENTE LUCROS DISTRIBUIDOS AO SOCIO LINCOLN RAPHAEL COSTA		100.000,00
31/12/2022	2.1.70.100.001	LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	REFERENTE LUCROS DISTRIBUIDOS AO SOCIO LINCOLN RAPHAEL COSTA	100.000,00	
31/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	REFERENTE LUCROS DISTRIBUIDOS AO SOCIO LINCOLN RAPHAEL COSTA		100.000,00
31/12/2022	3.1.50.100.002	(+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	REFERENTE ESTOQUE INICIAL 12/2022	12.052,67	
31/12/2022	1.1.50.100.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE ESTOQUE INICIAL 12/2022		12.052,67
31/12/2022	1.1.50.100.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	REFERENTE ESTOQUE FINAL 12/2022	12.740,00	
31/12/2022	3.1.50.100.005	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	REFERENTE ESTOQUE FINAL 12/2022		12.740,00
31/12/2022	3.2.10.600.015	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 12/2022	11.780,00	
31/12/2022	1.2.40.700.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 12/2022		11.780,00
31/12/2022	3.2.10.600.015	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 12/2022	7.300,00	
31/12/2022	1.2.40.700.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 12/2022		7.300,00
31/12/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	INSS A RECUPERAR MES 12/2022	6.005,06	
31/12/2022	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	INSS A RECUPERAR MES 12/2022		6.005,06
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	595,00	
31/12/2022	3.1.40.700.001	COMBUSTÍVEL	SALDO EM 31/12/2022		595,00
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	139,51	
31/12/2022	3.2.10.600.003	TELEFONE	SALDO EM 31/12/2022		139,51
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	521,84	
31/12/2022	3.2.10.600.007	SEGUROS	SALDO EM 31/12/2022		521,84
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	36.783,69	
31/12/2022	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALDO EM 31/12/2022		36.783,69
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	3.516,62	
31/12/2022	3.2.30.100.004	13º SALÁRIO	SALDO EM 31/12/2022		3.516,62
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.890,86	
31/12/2022	3.2.30.100.005	FÉRIAS	SALDO EM 31/12/2022		1.890,86
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	2.517,06	
31/12/2022	3.2.30.100.007	FGTS	SALDO EM 31/12/2022		2.517,06
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	128,33	
31/12/2022	3.2.30.100.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	SALDO EM 31/12/2022		128,33
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	173,00	
31/12/2022	3.2.30.300.005	TAXAS DIVERSAS	SALDO EM 31/12/2022		173,00
31/12/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	SALDO EM 31/12/2022	12.865,44	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		12.865,44
31/12/2022	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 31/12/2022	192.066,12	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		192.066,12
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.653,27	
31/12/2022	3.1.20.300.003	(-) ISS	SALDO EM 31/12/2022		1.653,27
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	15.454,04	
31/12/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SALDO EM 31/12/2022		15.454,04
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.338,04	
31/12/2022	3.2.30.400.015	MATERIAL USO E CONSUMO	SALDO EM 31/12/2022		1.338,04
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	274,43	
31/12/2022	3.2.10.600.008	ENERGIA ELÉTRICA	SALDO EM 31/12/2022		274,43
			TRANSPORTE	525.653,17	525.653,17

Empresa: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
C.N.P.J.: 28.773.442/0001-90
Período: 01/07/2022 - 31/12/2022

Folha: 0010
Número livro: 0008
Página 11 de 30

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	525.653,17	525.653,17
31/12/2022	3.2.10.600.015	DEPRECIACÕES	SALDO EM 31/12/2022	19.080,00	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		19.080,00
31/12/2022	3.2.30.300.008	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	SALDO EM 31/12/2022	303,20	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		303,20
31/12/2022	3.1.50.100.002	(+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	SALDO EM 31/12/2022	12.052,67	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		12.052,67
31/12/2022	5.1.10.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	SALDO EM 31/12/2022	5.793,92	
31/12/2022	3.1.50.100.005	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	SALDO EM 31/12/2022	12.740,00	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		12.740,00
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	115.456,08	
31/12/2022	2.3.30.100.004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		115.456,08
31/12/2022	2.3.30.100.004	LUCRO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	115.456,08	
31/12/2022	2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2022		115.456,08
31/12/2022	2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2022	100.000,00	
31/12/2022	2.3.30.100.008	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	SALDO EM 31/12/2022		100.000,00
31/12/2022	2.2.10.700.001	EMPRESTIMO ADQUIRIDO	PAGAMENTO EMPRESTIMO	157.696,93	
31/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO EMPRESTIMO		157.696,93
TOTAL DO DIA				1.064.232,05	1.064.232,05
TOTAL DO MÊS				1.121.592,28	1.121.592,28



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.773.442/0001-90

ARMANDO RADIGONDA JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03679905
CPF: 632.981.989-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	261.912,00D
ATIVO CIRCULANTE	32.355,15D
DISPONÍVEL	18.252,12D
CAIXA	18.252,12D
CAIXA GERAL	18.252,12D
OUTROS CRÉDITOS	1.363,03D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.363,03D
INSS A COMPENSAR	1.363,03D
ESTOQUE	12.740,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	12.740,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	12.740,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	229.556,85D
IMOBILIZADO	229.556,85D
IMÓVEIS	190.000,00D
EDIFÍCIOS	190.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	73.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.000,00D
VEÍCULOS	58.900,00D
VEÍCULOS	58.900,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	92.343,15C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	41.543,54C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	50.799,61C
PASSIVO	261.912,00C
PASSIVO CIRCULANTE	5.911,18C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.794,76C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.794,76C
IRRF A RECOLHER	32,21C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.762,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.116,42C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.540,52C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.540,52C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	575,90C
FGTS A RECOLHER	575,90C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.303,07C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	70.303,07C
EMPRESTIMOS	70.303,07C
EMPRESTIMO ADQUIRIDO	70.303,07C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.697,75C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	85.697,75C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	85.697,75C
LUCROS ACUMULADOS	85.697,75C



RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.773.442/0001-90

ARMANDO RADIGONDA JUNIOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03679905
CPF: 632.981.989-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	204.931,56
VENDA DE MERCADORIAS	12.865,44
SERVIÇOS PRESTADOS	192.066,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(17.107,31)
(-) ISS	(1.653,27)
(-) SIMPLES NACIONAL	(15.454,04)
= RECEITA LÍQUIDA	187.824,25
(-) CMV	(5.106,59)
(+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(12.052,67)
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	(5.793,92)
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	12.740,00
(-) CUSTOS	(595,00)
COMBUSTÍVEL	(595,00)
= LUCRO BRUTO	182.122,66
(- PESAS OPERACIONAIS	(66.666,58)
DESPESAS COM VENDAS	(20.015,78)
TELEFONE	(139,51)
SEGUROS	(521,84)
ENERGIA ELÉTRICA	(274,43)
DEPRECIACÕES	(19.080,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(46.650,80)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(36.783,69)
13º SALÁRIO	(3.516,62)
FÉRIAS	(1.890,86)
FGTS	(2.517,06)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(128,33)
TAXAS DIVERSAS	(173,00)
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(303,20)
MATERIAL USO E CONSUMO	(1.338,04)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	115.456,08
= R. TADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	115.456,08
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	115.456,08
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	115.456,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	115.456,08



[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	70.241,67
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	115.456,08
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	185.697,75
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(100.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(100.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	85.697,75



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	204.931,56
Valores pagos Despesas Operacionais	(9.245,32)
Valores pagos a empregados	(32.299,22)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	163.387,02
Tributos pagos	(20.614,85)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	142.772,17
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	142.772,17
Redução nas Disponibilidades	142.772,17
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	133.176,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	18.252,12



[Handwritten signatures and initials]

Empresa:
CNPJ:

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
28.773.442/0001-90



Página 16 de 30
Folha
Número livro: 0008

A empresa RBC Labor Comércio Assistência Técnica Ltda é uma Sociedade Empresária Limitada com sede e foro na cidade de Guaratuba-PR, e tem como principais operações, comercialização atacadista de máquinas e teve início das atividades em 02/10/2017.

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial Lei 10.405/2002 e demais legislações e aos princípios de contabilidade.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade e tempestividade estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Sendo que as principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações estão definidas a seguir:

As despesas e receitas foram reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade e em especial o Princípio da Competência;

Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, observado o regime de competência;

As mercadorias em estoque foram calculadas pelo custo médio de aquisição;

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

A Demonstração do Fluxo de Caixa apresenta o fluxo oriundo ou aplicado nas atividades operacionais de investimento e de financiamento da empresa e o seu efeito líquido sobre os saldos de caixa, conciliando seus saldos no início e no final do período, o método utilizado foi o direto.

A Demonstração do Resultado Abrangente não foi transcrita; pois não houve mutação no Patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com sócios (Item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

A empresa está sobre o regime de tributação do Simples Nacional.

O Capital Social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Guilherme Munhoz da Costa R\$ 100.000,00 = 100%

A distribuição de lucros se deu ao sócio Lincon In Raphael Costa no valor de R\$ 100.000,00, totalizando um saldo de R\$ 100.000,00 sendo visto que a empresa possui condições legal e financeira no ano de 2022 para tal operação.

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA
TECNICA LTDA
CNPJ: 28.773.442/0001-90

ARMANDO RADIGONDA JUNIOR
Reg no CRC - PR Sob Nº PR03679905
CPF: 632.981.989-00

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.10.100.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.10.200.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.10.200.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.10.300.001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
1000	1.1.20.100.001	CLIENTES DIVERSOS	5
1001	1.1.20.100.001	JOÃO SILVA	5
1003	1.1.20.100.001	PRESUMIDO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇO	5
1002	1.1.20.100.001	SIMPLES IND COMERCIO E SERVIÇO	5
1008	1.1.20.100.002	INVISION COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	5
1009	1.1.20.100.003	WASHINGTON ORLANDO POPIN E CIA LTDA ME	5
1012	1.1.20.100.004	MULTIBRASIL COMERCIO EXPORTACAO & IMPORTACAO LTDA	5
1013	1.1.20.100.005	FISIOCLINICA S/S LTDA - ME	5
1014	1.1.20.100.006	BIOSET INDUSTRIA DE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	5
1015	1.1.20.100.007	VANDERLEI ALVES DA COSTA	5
1017	1.1.20.100.008	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	5
1018	1.1.20.100.009	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5
1020	1.1.20.100.010	BOTULINEA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	5
1026	1.1.20.100.011	IMPERADOR DAS INDUSTRIAS	5
1027	1.1.20.100.012	INSTRUFARMA - INSTRUMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP	5
1028	1.1.20.100.013	BRILHO ATIVO IND E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	5
1029	1.1.20.100.014	MULTIBRASIL COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	5
1030	1.1.20.100.015	LUIZ C ALVES E ALVES LTDA	5
1031	1.1.20.100.016	CLARIM QUIMICA LTDA - ME	5
1032	1.1.20.100.017	CENTRO DE PATOLOGIA E ANALISES CLINICAS DE LONDRINA LTDA	5
1038	1.1.20.100.018	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS UNION - EIRELI -ME	5
1042	1.1.20.100.019	DORI ALIMENTOS S.A.	5
1044	1.1.20.100.020	KLD - BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	5
1049	1.1.20.100.021	C. A. MARTINS BORBA E CIA LTDA - ME	5
1050	1.1.20.100.022	CEFT CENTRO DE FISIOTERAPIA SS LTDA	5
1051	1.1.20.100.023	PAULA JAQUELINE GARCIA COLONHESE	5
1052	1.1.20.100.024	PATRICIA LEIZE AMARAL CARNEIRO	5
1053	1.1.20.100.025	ARAPONGAS CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTETICA LTDA EMAGRESSE	5
1054	1.1.20.100.026	RBC ASSISTENCIA TENCIA EIRELI	5
16 S	1.1.20.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS.	4
17 S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
532	1.1.20.300.001	(-) DEVEDORES INCOBRÁVEIS	5
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.30.1	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.30.2	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4
539	1.1.30.400.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.30.600.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.30.600.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
525	1.1.30.600.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	5
27 S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.30.800.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.30.800.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.30.800.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.30.800.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.30.800.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.30.800.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.30.800.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.30.800.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.30.800.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.30.800.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.30.800.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.30.800.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.30.800.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.30.800.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.30.800.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.30.800.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.30.900.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.40.100.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.40.2	AÇÕES	4
50 S	1.1.40.3	DEBÊNTURES	4
51	1.1.40.300.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.40.300.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.50.100.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.50.100.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.50.100.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.50.100.004	OUTROS MATERIAIS	5
59	1.1.50.100.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.50.100.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
528	1.1.50.100.007	MATERIAIS DE TERCEIROS	5
533 S	1.1.50.2	ESTOQUE COM TERCEIROS	4
534	1.1.50.200.001	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	5
61 S	1.1.50.3	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.50.300.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.50.300.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.50.4	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.60.100.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.60.100.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
1045	1.2.02.000.002	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.10.1	CLIENTES	4
72	1.2.10.100.001	CLIENTE B	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
73	1.2.10.100.002	CLIENTE C	5
511	1.2.10.100.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.10.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.10.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.20.1	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.20.2	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.20.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
535	1.2.20.400.001	EMPRÉSTIMO SÓCIO A	5
81 S	1.2.20.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.20.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.20.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
536	1.2.20.800.001	ICMS A RECUPERAR - LONGO PRAZO	5
85 S	1.2.20.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
537	1.2.20.900.001	PRÊMIOS DE SEGURO A APROPRIAR - LONGO PRAZO	5
538	1.2.20.900.002	ASSINATURAS E ANUIDADES - LONGO PRAZO	5
86 S	1.2.21.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.30.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.30.100.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.30.100.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.30.100.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.30.100.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.30.100.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.30.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.30.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.30.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.30.400.001	FINOR	5
99	1.2.30.400.002	FINAM	5
100 S	1.2.30.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.30.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.30.600.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.30.600.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.30.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.30.700.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.30.700.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.30.700.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.30.700.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.30.700.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.30.700.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.40.1	IMÓVEIS	4
113	1.2.40.100.001	TERRENOS	5
114	1.2.40.100.002	EDIFÍCIOS	5
115	1.2.40.100.003	CONSTRUÇÕES	5
116 S	1.2.40.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.40.200.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.40.300.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
1046	1.2.40.300.002	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1057	1.2.40.300.003	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5
120 S	1.2.40.4	VEÍCULOS	4
121	1.2.40.400.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.40.5	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.40.6	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.40.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.40.700.001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.40.700.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.40.700.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.40.700.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	5
130	1.2.40.700.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.40.700.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
1047	1.2.40.700.007	(-) DEPRECIações INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5
1048	1.2.40.700.008	(-) INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
164 S	2.1.1	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.10.1	FORNECEDORES	4
1004	2.1.10.100.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
1005	2.1.10.100.002	LABOR LINE IND.COM. QUIP. E LABORATORIAIS-EPP	5
1006	2.1.10.100.003	SUPRA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA	5
1007	2.1.10.100.004	INVISION COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	5
1010	2.1.10.100.005	RABBIT IND E COM DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA	5
1011	2.1.10.100.006	E.J. KRIEGER E CIA LTDA	5
1016	2.1.10.100.007	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5
1019	2.1.10.100.008	RESILONDRI IND. E COM. DE APARELHOS ELETROTERMICOS LTDA	5
1021	2.1.10.100.009	IMPERADOR DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS DO B	5
1022	2.1.10.100.010	NOVA ETICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	5
1023	2.1.10.100.011	MULTIBRASIL COMERCIO EXP. IMP. LTDA	5
1024	2.1.10.100.012	KACIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	5
1025	2.1.10.100.013	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA EPP	5
1033	2.1.10.100.014	TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA	5
1034	2.1.10.100.015	COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS ADRYANE LTDA EPP	5
1035	2.1.10.100.016	INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	5
1036	2.1.10.100.017	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS UNION EIRELI ME	5
1037	2.1.10.100.018	MATHEUS LOPES PEREIRA SOUZA - EIRELI	5
1039	2.1.10.100.019	ANTONIO JOSE DE FRANCA AUTO PECAS	5
1040	2.1.10.100.020	INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	5
1041	2.1.10.100.021	CV. COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO EIRELI ME	5
1043	2.1.10.100.022	IMPAC COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	5
1055	2.1.10.100.023	KLD BIOSISTEMAS EQUIP. ELET LTDA	5
1056	2.1.10.100.024	RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	5
168 S	2.1.10.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.20.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.20.100.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.20.100.002	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.20.100.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.20.100.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.20.100.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.20.100.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.20.100.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.20.100.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.20.100.009	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.20.100.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.20.100.011	PROVISÃO PARA IOF	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
182	2.1.20.100.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.20.100.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.20.100.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.20.100.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.20.100.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.20.100.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.20.100.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.20.100.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.20.100.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.20.100.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.20.100.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.20.100.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.20.100.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.20.100.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185 S	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.30.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.30.100.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.30.100.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
166	2.1.30.100.004	FÉRIAS A PAGAR	5
167	2.1.30.100.005	RESCISÕES A PAGAR	5
218	2.1.30.100.006	13 SALARIO A PAGAR	5
531	2.1.30.100.007	PENSÕES ALIMENTÍCIAS A PAGAR	5
190 S	2.1.30.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.30.200.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.30.200.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.30.200.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.30.3	PROVISÕES	4
194	2.1.30.300.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.30.300.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.30.300.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.30.300.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.30.300.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.30.300.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.30.300.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
196	2.1.30.300.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.40.1	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	4
202 S	2.1.40.2	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.40.200.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.40.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	4
204 S	2.1.40.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.40.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.40.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
382 S	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.50.1	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.50.100.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.50.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.50.3	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.50.300.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.50.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.50.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.50.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.50.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
160 S	2.1.6	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.60.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.60.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.60.3	(-) DESÂGIO A APROPRIAR	4
207 S	2.1.7	LUCROS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.70.1	LUCROS	4
209	2.1.70.100.001	LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	5
210	2.1.70.100.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS	4
212	2.1.70.200.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.70.200.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTAS A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.70.300.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
227 S	2.2.10.1	FORNECEDORES	4
229	2.2.10.100.001	FORNECEDOR A	5
230	2.2.10.100.002	FORNECEDOR B	5
231 S	2.2.10.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
232 S	2.2.10.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.10.300.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.300.002	PROVISÃO PARA CSLL SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
236 S	2.2.10.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
219 S	2.2.10.5	EMPRÉSTIMOS	4
220 S	2.2.10.6	EMPRÉSTIMOS	4
221 S	2.2.10.7	EMPRESTIMOS	4
222	2.2.10.700.001	EMPRESTIMO ADQUIRIDO	5
223 S	2.2.10.8	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.10.9	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.11.0	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
224 S	2.2.11.1	TÍTULOS A PAGAR	4
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.20.1	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.20.100.001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.20.100.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.20.100.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
254	2.3.20.100.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.20.2	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256	2.3.20.200.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.20.200.002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.20.3	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.20.300.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.20.300.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.20.300.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.20.300.004	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
263	2.3.20.300.005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	5
258	2.3.20.300.006	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.30.100.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.30.100.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.30.100.004	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.30.100.005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
562	2.3.30.100.006	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
563	2.3.30.100.007	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
1058	2.3.30.100.007	SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	5
1053	2.3.30.100.008	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	5
402 S	3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	1
403 S	3.1	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	2
404 S	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	3.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	3.1.10.100.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407	3.1.10.100.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	3.1.10.100.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	3.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	3.1.10.200.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	3.1.10.200.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	3.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	3.1.20.100.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	3.1.20.100.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	3.1.20.100.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	3.1.20.100.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	3.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	3.1.20.200.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	3.1.20.200.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	3.1.20.200.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	3.1.20.200.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	3.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	3.1.20.300.001	(-) IPI	5
426	3.1.20.300.002	(-) ICMS	5
427	3.1.20.300.003	(-) ISS	5
428	3.1.20.300.004	(-) COFINS	5
429	3.1.20.300.005	(-) PIS	5
477	3.1.20.300.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	3.1.20.300.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482	3.1.20.300.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	3.1.20.300.010	(-) REFIN	5
486	3.1.20.300.011	(-) FIA	5
509	3.1.20.300.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
270 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.30.1	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.30.100.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.30.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.30.200.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.30.200.002	PRÓ-LABORE	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
276	3.1.30.200.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.30.200.004	13º SALÁRIO	5
278	3.1.30.200.005	FÉRIAS	5
279	3.1.30.200.006	INSS	5
280	3.1.30.200.007	FGTS	5
281	3.1.30.200.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.30.200.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.30.200.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.4	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.40.1	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.40.2	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.40.3	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.40.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.40.5	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.40.6	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.40.600.001	DEPRECIACAO	5
290 S	3.1.40.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.40.700.001	COMBUSTÍVEL	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
463 S	3.1.50.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
464	3.1.50.100.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
1059	3.1.50.100.002	(+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	5
1060	3.1.50.100.003	(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	5
1061	3.1.50.100.004	(+) BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS	5
1062	3.1.50.100.005	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	5
514 S	3.1.6	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.60.1	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
470	3.1.60.100.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
517	3.1.60.100.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
516	3.1.60.100.003	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
518	3.1.60.100.004	BONIFICAÇÃO	5
465 S	3.1.7	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.70.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	3.1.70.100.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.10.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.10.100.002	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.10.100.003	COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.10.100.004	13º SALÁRIO	5
302	3.2.10.100.005	FÉRIAS	5
303	3.2.10.100.006	INSS	5
304	3.2.10.100.007	FGTS	5
305	3.2.10.100.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.10.100.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.10.100.010	PIS S/ FOLHA	5
539	3.2.10.100.011	VIAGENS E ESTADAS	5
307 S	3.2.10.2	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.10.200.001	COMISSÕES	5
309 S	3.2.10.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.10.300.001	AMOSTRAS GRÁTIS	5
540	3.2.10.300.002	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
311 S	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.10.400.001	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.10.400.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.10.500.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.10.500.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.10.500.003	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.10.500.004	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.10.600.001	ALUGUÉIS	5
321	3.2.10.600.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.10.600.003	TELEFONE	5
323	3.2.10.600.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.10.600.005	AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.10.600.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.10.600.007	SEGUROS	5
541	3.2.10.600.008	ENERGIA ELÉTRICA	5
542	3.2.10.600.009	DESPESAS CONDOMÍNIO	5
543	3.2.10.600.010	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
544	3.2.10.600.011	DESPESAS COM INTERNET	5
545	3.2.10.600.012	ÁGUA E ESGOTO	5
546	3.2.10.600.013	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
547	3.2.10.600.014	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
548	3.2.10.600.015	DEPRECIACÕES	5
549	3.2.10.600.016	REPRODUÇÕES	5
550	3.2.10.600.017	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
551	3.2.10.600.018	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
552	3.2.10.600.019	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
327 S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.10.700.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
430 S	3.2.2	RESULTADO FINANCEIRO	3
367 S	3.2.20.1	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.100.001	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.20.100.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.20.100.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.20.100.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.20.100.005	JUROS DE MORA	5
373	3.2.20.100.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.20.100.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.20.100.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
435	3.2.20.100.009	JUROS SOBRE DIVIDENDOS	5
431 S	3.2.20.2	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	4
432	3.2.20.200.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	3.2.20.200.002	JUROS	5
434	3.2.20.200.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
475	3.2.20.200.005	MULTA	5
436 S	3.2.20.3	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	4
437	3.2.20.300.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	3.2.20.300.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
329 S	3.2.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.30.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.30.100.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.30.100.002	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.30.100.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.30.100.004	13º SALÁRIO	5



[Handwritten signature]

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
335	3.2.30.100.005	FÉRIAS	5
336	3.2.30.100.006	INSS	5
337	3.2.30.100.007	FGTS	5
338	3.2.30.100.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.30.100.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.30.100.010	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.30.100.011	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.30.100.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	5
228	3.2.30.100.013	BOLSA-AUXÍLIO	5
553	3.2.30.100.014	VIAGENS E ESTADAS	5
554	3.2.30.100.015	DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES	5
340 S	3.2.30.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.30.200.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.30.200.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.30.200.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.30.200.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.30.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.30.300.001	PIS	5
347	3.2.30.300.002	COFINS	5
348	3.2.30.300.003	IPTU	5
349	3.2.30.300.004	IPVA	5
350	3.2.30.300.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.30.300.006	CPMF	5
352	3.2.30.300.007	MULTAS DE MORA	5
555	3.2.30.300.008	ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	5
353 S	3.2.30.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.30.400.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.30.400.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.30.400.003	TELEFONE	5
357	3.2.30.400.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.30.400.005	SEGUROS	5
359	3.2.30.400.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.30.400.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.30.400.008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
362	3.2.30.400.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.30.400.010	AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.30.400.011	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.30.400.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.30.400.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.30.400.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
526	3.2.30.400.015	MATERIAL USO E CONSUMO	5
556	3.2.30.400.016	DESPESAS COM CONDOMÍNIO	5
557	3.2.30.400.017	DESPESAS CARTORÁRIAS	5
558	3.2.30.400.018	DESPESAS COM INTERNET	5
559	3.2.30.400.019	MANUTENÇÃO E REPAROS	5
560	3.2.30.400.020	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
561	3.2.30.400.021	DEPRECIações	5
376 S	3.2.30.5	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.30.500.001	PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.30.500.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.30.500.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
529	3.2.30.500.004	BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	5
530	3.2.30.500.005	AMOSTRA GRATIS	5
439 S	3.2.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	3.2.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	3.2.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	3.2.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
443 S	3.2.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	3.2.50.100.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	3.2.50.100.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	3.2.50.100.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	3.2.50.100.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	3.2.50.100.005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
527	3.2.50.100.006	AMOSTRA GRATIS	5
449 S	3.3	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	3.3.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	3.3.10.100.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	3.3.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	3.3.10.200.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	3.3.10.200.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	3.3.10.200.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	3.3.10.200.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	3.3.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	3.3.10.300.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
381 S	3.3.2	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.20.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.20.100.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.20.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.20.200.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.20.200.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.20.200.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÁQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.20.200.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.20.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.20.300.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.20.4	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.20.400.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.20.400.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.20.400.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.20.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.20.500.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.20.500.002	CONTROLADAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.20.500.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.20.6	PERDAS	4
401	3.3.20.600.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.20.600.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
71 S	4	IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	1
233 S	4.1	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO	2
237 S	4.1.1	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3
248 S	4.1.10.1	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	4
293	4.1.10.100.001	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
294	4.1.10.100.002	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
380 S	4.2	PARTICIPAÇÕES	2
468 S	4.2.1	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	3
469 S	4.2.10.1	PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	4
500	4.2.10.100.001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EMPREGADOS	5
504	4.2.10.100.002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
505 S	4.2.10.2	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	4
506	4.2.10.200.001	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - ADMINISTRADORES	5
519	4.2.10.200.002	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.10.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.10.100.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/07/2022 a 31/12/2022, da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

Araucária, 31/12/2022

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 28.773.442/0001-90

ARMANDO RADIGONDA JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 036799/O-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

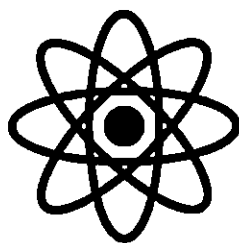
Certificamos que o ato da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28773442000190	RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
63298198900	ARMANDO RADIGONDA JUNIOR



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/05/2023 15:18 SOB Nº
20233179330.
PROTOCOLO: 233179330 DE 09/05/2023. NIRE: 41210621625.
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2023
empresafacil.pr.gov.br



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538



TOMADA DE PREÇO TP 009/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDEZ

RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
RUA ANA SALIBA NASSAR, 98 - FAZENDA VELHA - ARAUCARIA / PR - CEP:
83704-520 - CNPJ: 28.773.442/0001-90 - I.E: 90762487-00
Email: rbclabor@rbclabor.com.br

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LG = $\frac{(\text{R\$ } 32.355,15)}{(\text{R\$ } 76.214,25)} = 0,43$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{(\text{R\$ } 261.912,00)}{(\text{R\$ } 76.214,25)} = 3,44$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 32.355,15}{\text{R\$ } 5.911,18} = 5,48$

Araucaria/Pr., 20 de novembro de 2023.

GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA:047609369
47

Assinado de forma digital
por GUILHERME MUNHOZ
DA COSTA:04760936947
Dados: 2023.11.20
16:05:43 -03'00'

Guilherme Munhoz da Costa
Sócio Proprietário
CPF: 047.609.369-47
RG 85406132

Atenciosamente,

ARMANDO
RADIGONDA
JUNIOR:63298198900

Assinado de forma digital por
ARMANDO RADIGONDA
JUNIOR:63298198900
Dados: 2023.11.20 16:11:18
-03'00'

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 - FAZENDA VELHA - CEP: 83704-520 - FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.
CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 150165/2023

Validade: 21/05/2024

Razão social:
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ:
28.773.442/0001-90

Num. Registro:
65290

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:
AVENIDA DR. JOÃO CÂNDIDO, 768, CENTRO

CEP:
83280-000

Cidade:
GUARATUBA-PR



Objetivo Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TESTES E
ANALISES TÉCNICAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS,
APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E
VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.773.442/0001-90

NOME CIVIL: EDUARDO SOARES FERREIRA LOPES

Carteira: PR-122272/D - Data de expedição: 23/01/2012

Desde 09/11/2020 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 324462/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/11/2023 13:13:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 150164/2023

Validade: 21/05/2024

Nome civil:
EDUARDO SOARES FERREIRA LOPES

CPF:
066.750.869-44

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-122272/D

RG:
8.449.380-5

Registro Nacional:
1710415029

Órgão emissor:
SSP/PR/PR



Filiação:
PAI: ENIO FERREIRA LOPES
MÃE: ANA MARIA PONTES SOARES FERREIRA LOPES

Naturalidade:
MARINGÁ/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 14/01/2012 - Diplomação: 14/01/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

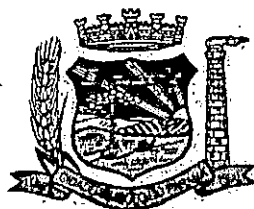
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 324460/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/11/2023 13:11:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DE ARAUCÁRIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica, pública, inscrita no CNPJ. sob Nº 76.105.535./0001-99, através do presente documento, atesta para os devidos fins, que a empresa **INVISION COMERCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob. o Nº. 28.007.123/0001-73, estabelecida na Av. cerro azul, 1877, SALAS 05 E 06, jardim novo horizonte na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu Responsável Técnico Eduardo Soares Pereira Lopes, Engenheiro Mecânico CPF: 066.750.869-44, CREA/PR-122272/D, prestou e continua prestando serviços de assistência técnica manutenção corretiva, preventiva e calibração e treinamento operacional se necessário nos equipamentos diversos na área odontológica, detalhados em contrato 141/2022 que teve início em 06/05/2022 e segue aditivado até 06 de maio de 2024, e nada consta em nossos registros até a presente data que a desabone, tendo cumprido satisfatoriamente todos os itens do contrato/edital.

Os serviços são executados em todo Município de Araucária/Pr, conforme ART 1720222597449, ART 1720232513132.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Araucária /Pr, 20 de novembro de 2023.


VERA LÚCIA GONÇALVES KAMPA
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE
CPF: 024.827.229-26

Vera L. Gonçalves Kampa
Coordenação SIP
Setor de Infraestrutura
e Patrimônio


**CONFERE COM
ORIGINAL**
Matrícula 350702

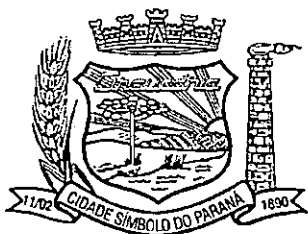
21/11/23

Secretaria Municipal

+55 41 3614-1470

smsa@araucaria.pr.gov.br

Rua Pedro Druske, 111, 2º Andar - Centro



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 77.044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2022



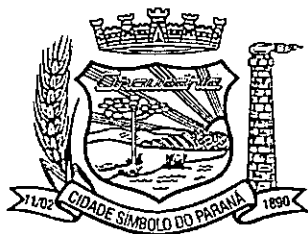
Através do presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ADILSON SEIDI SUGUIURA**, na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, a empresa **INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.007.123/0001-73, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 1887, SL 05/06, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055 – Maringá/PR, através de seu representante legal, Sr **LINCOLN RAPHAEL COSTA**, portador do CPF/MF nº 033.206.559-65, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e disposições posteriores, bem como pelas especificações contidas no edital de Pregão eletrônico nº 29/2022, Termo de Referência e demais anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS – LOTE 02**, conforme especificações contidas no Pregão nº 29/2022, Termo de Referência, e demais normas e condições constantes no Processo Licitatório nº 77.044/2021 e legislações correlatas.

Qtde estimada	Item	Descrição	Un.	Valor Un.	Valor Total
600	8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos de baixa complexidade.	Hora	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00
1.200	9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos de média complexidade	Hora	R\$ 116,00	R\$ 139.200,00
600	10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos de alta complexidade	Hora	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
600	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos de baixa complexidade	Hora	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2022 16:28 - 03/00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://e-araucaia.pr.gov.br/assinatura/76105535000199-033850819-04 EM 08/05/2022 16:28
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/76105535000199 - (233.850.819-04)



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



1200	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos de média complexidade	Hora	R\$ 120,70	R\$ 144.840,00
600	13	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos de alta complexidade	Hora	R\$ 183,20	R\$ 109.920,00
1	14	Valor reservado para peças e acessórios		R\$ 191.519,99	
		Valor total estimado		R\$ 794.999,99	

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo o regime de execução previsto no edital, sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta, competindo-lhe:

§ 1º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§ 3º – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

§ 4º – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

§ 5º – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 16:28 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cic.atende.net/0279656adib1d
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 76105535600199 - (233.850.819-04) EM 09/05/2022 16:28





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



I – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 6º – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

§ 7º – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

§ 8º – Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

§ 9º – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 10 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas

§ 2º - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 16:28 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cc.alenda.net/82796b6adub1d
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/76105535000199 - (233.850.819-04) EM: 09/05/2022 16:28





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



§ 3º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE;

§ 4º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 5º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 7º - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

§ 8º - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 9º - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

§ 10º - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 11º - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

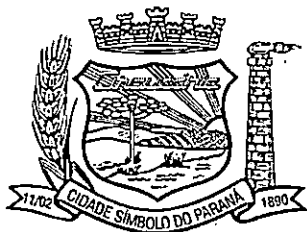
§ 12º - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital, no prazo determinado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/05/2022 10:28:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.araucaria.pr.gov.br/portal/assinatura>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (233.850.819-04) EM 09/05/2022 16:28



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



§ 13º - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 14º - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

§ 15º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 16º - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 17º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

§ 18º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento e demais sanções previstas no edital de Pregão eletrônico nº 29/2022.

§ 1º - O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

§ 2º - Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob pena de multa e rescisão unilateral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 16:28:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.n-lp662796b6adbb1d>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 7610555500199 - (233.850.819-04) EM 09/05/2022 16:28





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de **R\$ 794.999,99** (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, **conforme medições dos serviços efetivamente prestados**, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

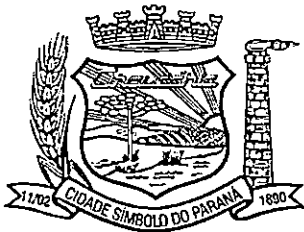
§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social - GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2022 16:28 - 0300 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.alenda.net/b2796b6adib1d>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 7610535000189 - (233.850.813-04) EM 09/06/2022 16:28





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

§ 7º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 9º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 10 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 16:28 - 0330-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/6276666adbb1d>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/76105535000199 - (233.650.819-04) EM 09/05/2022 16:28



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 15 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2118.3.3.90.39.17.00	1303
	12.01.10.301.0005.2105.3.3.90.30.25.00	1494
	12.01.10.122.0005.2276.3.3.90.30.25.00	1000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CAUÇÃO EM GARANTIA

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

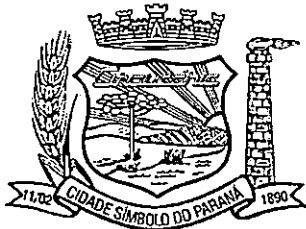
Serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Item 17 do Edital.

CLÁUSULA NONA
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Poderá haver a renovação ou prorrogação do contrato, observado o que disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Poderá ocorrer a majoração do prazo para execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de sanção quando houver culpa da CONTRATADA.

§ 2º - Poderá ocorrer a renovação do contrato, no interesse das partes e até o limite de 60



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



(sessenta) meses, em se tratando de serviço contínuo, desde que haja formal autorização da autoridade competente e que:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

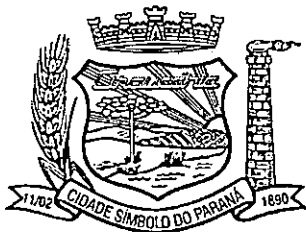
§ 2º – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º – O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2022 16:28 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO: <https://sica.atende.net/08279666adub1d>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (33) 850.819-04 EM 09/05/2022 16:28





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório em hipótese de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 16:28 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO TEU CONTEÚDO ACESSE: <https://at.alameda.net/p62796b6ad0b1d1>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 76105535000189 - (233.850.819-04) EM 09/05/2022 16:28





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º - Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 29/2022 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2022 16:28 - 03:00 - 03
PARA: CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.araucaria.pr.gov.br/portal/assinatura
POR: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/76105535000199 - (233.850.819-04) EM: 09/05/2022 16:28





neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

§ 10 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

§ 11 - O edital de Pregão nº 29/ 2022 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no edital de licitação nº 29/2022, valerão as dispostas neste último.

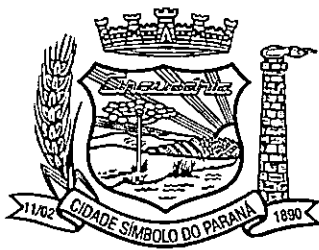
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/05/2022 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://e-arauca.pr.gov.br/portal/assinatura>
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 76105535000199 - (233.850.819-04) EM 09/05/2022 16:29



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, 06 de maio de 2022.

LINCOLN RAPHAEL COSTA:03320655965

Assinado de forma digital por

LINCOLN RAPHAEL

COSTA:03320655965

Dados: 2022.05.09 14:30:20 -03'00'

ADILSON SEIDI SUGUIURA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador da Despesa

INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

CNPJ/MF nº 28.007.123/0001-73

LINCOLN RAPHAEL COSTA

CPF/MF nº 033.206.559-65

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

RG:

RG:

41 3614-1462



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



TERMO ADITIVO Nº.: 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 61.786/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2022

Através do presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **BRUNO RODELLI MENDES FONTES**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa **INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.007.123/0001-73, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 1887, SL 05/06, Bairro Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP.: 87.010-055, através de seu representante legal, Sr. **LINCOLN RAPHAEL COSTA**, portador do CPF/MF nº 033.206.559-65, doravante denominada CONTRATADA, em atenção ao contido no Processo Administrativo nº 77.044/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2021, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO** para que do Contrato passe a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É revista a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2021 para prorrogar o prazo de execução e vigência em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica renovada a Cláusula Sexta do Contrato de origem, para manter o valor global em **R\$ 794.999,99** (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos mesmos termos, condições e valores estabelecidos inicialmente pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2022, passando a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2023 14:34 - 0390 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p645932c319bf>





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



CÓDIGO REDUZIDO	497
ÓRGÃO	12 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	1 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2118 – Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária
VÍNCULO	1494 – Bloco de Custeio das Ações E Serviços Públicos de Saúde
SUBELEMENTO	3339030250000000000 – Material para manutenção de bens móveis

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Município de Araucária, 08 de Maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
BRUNO RODELLI MENDES FONTES:08595566976

085.955.669-76
08/05/2023 14:34:35

BRUNO RODELLI MENDES FONTES
Secretário Municipal de Saúde

LINCOLN RAPHAEL

COSTA:03320655965

INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ/MF nº 28.007.123/0001-73

Assinado de forma digital por LINCOLN
RAPHAEL COSTA:03320655965
Dados: 2023.05.08 14:27:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____

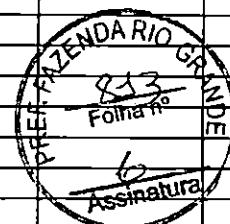
2) _____

RG: _____

RG: _____

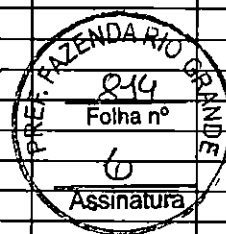
ODONTOLOGICO LOTE 02 UPA 24 HORAS

QUANT.	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIM. SÉRIE	EQUIPAMENTO	UNID/SALA	COMPLEX.
1	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	E121987	Odontológico		Médio
2	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A96145	Odontológico		Médio
3	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A977820	Odontológico		Médio
4	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A97620	Odontológico		Médio
5	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A97682	Odontológico		Médio
6	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	E119101	Odontológico		Médio
7	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A98352	Odontológico		Médio
8	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	E119081	Odontológico		Médio
9	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
10	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
11	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
12	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
13	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
14	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
15	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
16	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
17	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
18	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
19	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
20	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
21	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
22	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
23	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
24	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
25	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
26	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
27	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
28	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
29	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
30	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A97886	Odontológico		Médio
31	ALTA ROTAÇÃO	-	-	E120142	Odontológico		Médio
32	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A97849	Odontológico		Médio
33	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	A98146	Odontológico		Médio
34	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	E118714	Odontológico		Médio
35	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	-	Odontológico		Médio
36	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	SILENT	E118722	Odontológico		Médio
37	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		E121980	Odontológico		Médio
38	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A982204	Odontológico		Médio
39	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		E119094	Odontológico		Médio
40	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		E119110	Odontológico		Médio
41	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A98164	Odontológico		Médio
42	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A97735	Odontológico		Médio
43	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		E121976	Odontológico		Médio
44	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		E121614	Odontológico		Médio
45	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A981135	Odontológico		Médio
46	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A99740	Odontológico		Médio
47	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A97735	Odontológico		Médio
48	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		119090	Odontológico		Médio
49	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		E119120	Odontológico		Médio
50	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		A95516	Odontológico		Médio
51	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
52	ALTA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
53	ALTA ROTAÇÃO	MEGA BUTTON	-	-	Odontológico		Médio
54	ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A97959	Odontológico		Médio
55	ALTA ROTAÇÃO	KAVO	605	60113789	Odontológico		Médio
56	ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A93137	Odontológico		Médio
57	AMALGAMADOR	ULTRAMAT	-	120495	Odontológico		Médio
58	AMALGAMADOR	DEGUSSA	DENTOMAX	-	Odontológico		Médio
59	AMALGAMADOR	SDI		100479	Odontológico		Médio
60	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMATS	100501	Odontológico		Médio
61	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT	100490	Odontológico		Médio
62	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT	100502	Odontológico		Médio
63	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMATS	100487	Odontológico		Médio
64	AMALGAMADOR	ULTRAMAT	-	-	Odontológico		Médio

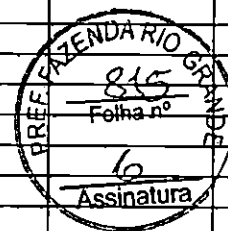


[Handwritten signatures and marks on the right margin]

65	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT	100494	Odontológico		Médio
66	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT	100496	Odontológico		Médio
67	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT	100484	Odontológico		Médio
68	AMALGAMADOR				Odontológico		Médio
69	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	-	-	Odontológico		Médio
70	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B102149	Odontológico		Médio
71	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		C121289	Odontológico		Médio
72	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B102146	Odontológico		Médio
73	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		C130926	Odontológico		Médio
74	BAIXA ROTAÇÃO	GNATUS		840587019	Odontológico		Médio
75	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		C131798	Odontológico		Médio
76	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B102124	Odontológico		Médio
77	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		C131249	Odontológico		Médio
78	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B109721	Odontológico		Médio
79	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		131237	Odontológico		Médio
80	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B0139	Odontológico		Médio
81	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		W00039	Odontológico		Médio
82	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B66481	Odontológico		Médio
83	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		C61176	Odontológico		Médio
84	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		B109722	Odontológico		Médio
85	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
86	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
87	BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Médio
	BALANÇA	LIDER	P200M	24255	Odontológico		Baixo
	BALANÇA	WELMY	W1104	6907	Odontológico		Baixo
90	BALANÇA ADULTO 150 KG	WELMY	R110	100153	Odontológico		Baixo
91	BALANÇA ADULTO 150 KG	LIDER	LD1050	81982	Odontológico		Baixo
92	BOMBA A VÁCUO	GNATUS	-	45196310055	Odontológico		Baixo
93	BOMBA A VÁCUO	-	-	-	Odontológico		Baixo
94	BOMBA A VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE	-	Odontológico		Baixo
95	BOMBA A VÁCUO	GNATUS	-	-	Odontológico		Baixo
96	BOMBA A VÁCUO	GNATUS	-	451931006	Odontológico		Baixo
97	BOMBA A VÁCUO	DABI	-	-	Odontológico		Baixo
98	BOMBA A VÁCUO	GNATUS	-	4246658003	Odontológico		Baixo
99	BOMBA A VÁCUO	DABI	CICLONE	-	Odontológico		Baixo
100	BOMBA A VÁCUO	DABI	CICLONE	-	Odontológico		Baixo
101	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico		Baixo
102	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico		Baixo
103	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CICLONE	k008742	Odontológico		Baixo
104	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico		Baixo
105	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico		Baixo
106	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	BIOXX	EVO5	-	Odontológico		Baixo
107	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CICLONE	-	Odontológico		Baixo
108	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	GNATUS	-	-	Odontológico		Baixo
109	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
110	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
111	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
112	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
113	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
114	CADEIRA MOCHO	-	-	19878005	Odontológico		Baixo
115	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
116	CADEIRA MOCHO	-	-	-	Odontológico		Baixo
117	CADEIRA ODONTO	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
118	CADEIRA ODONTO	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
119	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS	4778860029	Odontológico		Médio
120	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
121	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
122	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
123	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	4278141007	Odontológico		Médio
124	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	4279985007	Odontológico		Médio
125	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS	4778860030	Odontológico		Médio
126	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS	4778860031	Odontológico		Médio
127	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
128	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico		Médio
129	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS GL	4778860027	Odontológico		Médio
130	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS GL	4778860028	Odontológico		Médio
131	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS GL	4778860032	Odontológico		Médio



132	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico	Médio
133	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
134	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
135	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
136	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
137	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
138	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
139	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	41306	Odontológico	Médio
140	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	-	Odontológico	Médio
141	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	41305	Odontológico	Médio
142	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	427993505	Odontológico	Médio
143	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	427998505	Odontológico	Médio
144	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SIMPLES	19907001	Odontológico	Médio
145	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SIMPLES	19907003	Odontológico	Médio
146	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SIMPLES	19907005	Odontológico	Médio
147	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	-	-	Odontológico	Médio
148	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	-	-	Odontológico	Médio
149	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	-	7000197393	Odontológico	Médio
150	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	-	-	Odontológico	Médio
151	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
152	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
153	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
154	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
;	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
;	CADEIRA ODONTOLÓGICA	-	-	-	Odontológico	Médio
157	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	-	Odontológico	Médio
158	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	-	-	Odontológico	Médio
159	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	-	-	Odontológico	Médio
160	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	-	Odontológico	Médio
161	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	4291997022	Odontológico	Médio
162	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	-	Odontológico	Médio
163	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	4245224001	Odontológico	Médio
164	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	LANDUS	-	Odontológico	Médio
165	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico	Médio
166	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico	Médio
167	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	-	Odontológico	Médio
168	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E120127	Odontológico	Médio
169	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A95859	Odontológico	Médio
170	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A44972	Odontológico	Médio
171	CANETA ALTA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
172	CANETA ALTA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
173	CANETA ALTA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
174	CANETA ALTA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
;	CANETA ALTA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
;	CANETA ALTA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
177	CANETA ALTA ROTAÇÃO	GNATUS	-	840926002	Odontológico	Médio
178	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
179	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	-	-	-	Odontológico	Médio
180	CAVITADOR	JOSUAREZ	-	259905	Odontológico	Médio
181	CAVITADOR	MICRODONT	-	16561	Odontológico	Médio
182	COMPRESSOR	SCHULZ	SUPER ADVANCED	1091	Odontológico	Baixo
183	COMPRESSOR	SCHULZ	MSV150VL	1148376	Odontológico	Baixo
184	COMPRESSOR	RON	RSMC250	-	Odontológico	Baixo
185	COMPRESSOR	-	-	-	Odontológico	Baixo
186	COMPRESSOR	SCHULS	SMV15	-	Odontológico	Baixo
187	COMPRESSOR	FIAC	TOP7.30	424461	Odontológico	Baixo
188	COMPRESSOR	-	-	-	Odontológico	Baixo
189	COMPRESSOR	-	-	-	Odontológico	Baixo
190	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	15MSV	-	Odontológico	Baixo
191	COMPRESSOR DE AR	-	200 LITROS	-	Odontológico	Baixo
192	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	-	C151992	Odontológico	Baixo
193	COMPRESSOR DE AR	CHIAPERINI	RCH 110 L - MP	203205	Odontológico	Baixo
194	COMPRESSOR DE AR	WETZEL	-	100212	Odontológico	Baixo
195	COMPRESSOR DE AR	FIAC	ODONTO 200	-	Odontológico	Baixo
196	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	CSV20	-	Odontológico	Baixo
197	COMPRESSOR DE AR	FIAC	ODONTO MED	-	Odontológico	Baixo
198	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	CSV20	-	Odontológico	Baixo



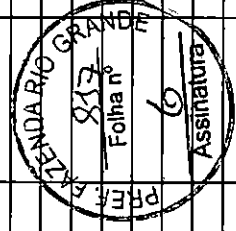
[Handwritten signature/initials]

199	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	C77268	Odontológico	Médio
200	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	C78390	Odontológico	Médio
201	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	C131230	Odontológico	Médio
202	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	C61186	Odontológico	Médio
203	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	B102825	Odontológico	Médio
204	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	C131007	Odontológico	Médio
205	CONTRA ÂNGULO	GNATUS	32CA	840588018	Odontológico	Médio
206	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	F00114	Odontológico	Médio
207	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	320555	Odontológico	Médio
208	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
209	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
210	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
211	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
212	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
213	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
214	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
215	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
216	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
217	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
218	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
219	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Médio
220	CONTRA ÂNGULO	DABI	-	C131320	Odontológico	Médio
221	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	131920	Odontológico	Médio
222	CONTRA ÂNGULO	DABIATLANTE	-	C130992	Odontológico	Médio
223	CONTRA ÂNGULO	GNATUS	-	4781028053	Odontológico	Médio
224	CONTRA ÂNGULO	DABI	-	C132222	Odontológico	Médio
225	ESFIGMOMANÔMETRO	GTECH	BP3AA1	602	Odontológico	Baixo
226	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	50735	Odontológico	Médio
227	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	50734	Odontológico	Médio
228	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	-	B50619053	Odontológico	Médio
229	FOTOPOLIMERIZADOR	APHRODITE	-	-	Odontológico	Médio
230	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR	B506190334	Odontológico	Médio
231	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	-	Odontológico	Médio
232	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	330129	Odontológico	Médio
233	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	-	Odontológico	Médio
234	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR	BS05160337	Odontológico	Médio
235	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	4780958007	Odontológico	Médio
236	FOTOPOLIMERIZADOR	DABIATLANTE	ULTRAMAX	X000028	Odontológico	Médio
237	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	7801061	Odontológico	Médio
238	FOTOPOLIMERIZADOR	DABIATLANTE	ULTRALUX EL	X000063	Odontológico	Médio
239	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	4581036114	Odontológico	Médio
240	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LD MAX	4780958001	Odontológico	Médio
241	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	7801060	Odontológico	Médio
242	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LDMAX	4780958005	Odontológico	Médio
243	FOTOPOLIMERIZADOR	APHRODIK	-	-	Odontológico	Médio
244	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	-	-	Odontológico	Médio
245	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	-	-	Odontológico	Médio
246	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	-	BS506190352	Odontológico	Médio
247	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR	B506190333	Odontológico	Médio
248	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	7801047	Odontológico	Médio
249	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	7801054	Odontológico	Médio
250	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR	BS06190360	Odontológico	Médio
251	FOTOPOLIMERIZADOR				Odontológico	Médio
252	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	B109725	Odontológico	Alto
253	MICROMOTOR	DABI	N270	B110082	Odontológico	Alto
254	MICROMOTOR	DABI	N270	B66672	Odontológico	Alto
255	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	B66453	Odontológico	Alto
256	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	B66443	Odontológico	Alto
257	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	B102674	Odontológico	Alto
258	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	-	Odontológico	Alto
259	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	B110085	Odontológico	Alto
260	MICROMOTOR	GNATUS	GA200	5583	Odontológico	Alto
261	MICROMOTOR	DABIATLANTE	N270	B52906	Odontológico	Alto
262	MICROMOTOR	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Alto
263	MICROMOTOR	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Alto
264	MICROMOTOR	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Alto
265	MICROMOTOR	DABIATLANTE	-	-	Odontológico	Alto



[Handwritten signature and initials on the right margin]

266	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
267	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
268	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
269	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
270	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
271	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
272	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
273	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
274	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
275	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	-	Odontológico	Alto
276	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	N270	-	B110083	Odontológico	Alto
277	MICROMOTOR	DABI ATLANTE	-	-	B110080	Odontológico	Alto
278	MOCHO VERDE	METALICAL MEDICAL	M110NRA	-	378/50	Odontológico	Baixo
279	MOCHO VERDE	METALICAL MEDICAL	MT110NRA	-	378/73	Odontológico	Baixo
280	MOCHO VERDE	METALICAL MEDICAL	MT110NRA	-	-	Odontológico	Baixo
281	NEGATOSCÓPIO	-	-	-	-	Odontológico	Baixo
282	NEGATOSCÓPIO	SPR	-	-	-	Odontológico	Baixo
283	NEGATOSCÓPIO	-	-	-	-	Odontológico	Baixo
284	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE	-	-	-	8292011	Odontológico	Baixo
285	OXIMETRO MESA	-	-	-	-	Odontológico	Médio
286	PEÇA DE MÃO RETA	MICRODONT	-	-	-	Odontológico	Médio
287	PEÇA RETA	DABI ATLANTE	-	-	D47753	Odontológico	Médio
288	PEÇA RETA	DABI ATLANTE	-	-	D48699	Odontológico	Médio
289	PEÇA RETA	KAVO	-	-	29353	Odontológico	Médio
290	RAIO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	XR6010	-	181036	Odontológico	Alto
291	RAIO X ODONTOLÓGICO	GNATUS	SOMMO	-	4777130002	Odontológico	Alto
292	RAIO X ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	Odontológico	Alto
293	RAIO X ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	Odontológico	Alto
294	SELADORA	SELOPACK	-	-	-	Odontológico	Baixo
295	SELADORA	RON-	-	-	50439	Odontológico	Baixo
296	SELADORA	RON	RSMC250	-	3533	Odontológico	Baixo
297	SELADORA	RON	RSMC250	-	3528	Odontológico	Baixo
298	TERMINAL DAS PONTAS	-	-	-	19878006	Odontológico	Baixo
299	TERMINAL DAS PONTAS	-	-	-	19878003	Odontológico	Baixo
300	TERMINAL DAS PONTAS	-	-	-	-	Odontológico	Baixo
301	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	PROFNEO	-	K0000088	Odontológico	Alto
302	ULTRASSOM	DABI	PROFNEO	-	-	Odontológico	Alto



303	ULTRASSOM	DABI	PROFNEO	103	Odontológico	Alto
304	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	PROFNEO	K00108	Odontológico	Alto
305	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	PROFNEO	-	Odontológico	Alto
306	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	NEO PROF	-	Odontológico	Alto
307	ULTRASSOM	GNATUS	ULTRASSONIC	-	Odontológico	Alto
308	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	PROFNEO	K000695	Odontológico	Alto
309	ULTRASSOM	GNATUS	ULTRASSONIC	4773163001	Odontológico	Alto
310	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	-	-	Odontológico	Alto
311	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	PROF NEO	K000089	Odontológico	Alto
312	ULTRASSOM	DABI ATLANTE	PROFNEO	105	Odontológico	Alto
313	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	GNATUS	ULTRASONIC	4771244002	Odontológico	Alto

TOTAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Guaratuba, 13 de novembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, n.º 380, Centro, Guaratuba, Paraná, atesta para os devidos fins, que a empresa **RBC ASSISTENCIA TECNICA**, inscrita no CNPJ, Sob. o N.º 28.773.442/0001-90, estabelecida na Av. João Cândido, 768 centro na cidade de Guaratuba, estado do Paraná, com seu Responsável Técnico Cristiano Ribeiro Rocha, Engenheiro Eletricista CPF: 341.859.698-30, CREA/SP 5070287694, presta serviços de assistência técnica manutenção corretiva, preventiva e calibração e treinamento operacional, nos equipamentos detalhados abaixo, e nada consta em nossos registros até a presente data que a desabone, tendo cumprido satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade, seriedade, pontualidade nos atendimentos e relacionamento comercial, conforme PROCESSO DE DISPENSA N.º 08/2019 - PMG, CONTRATO EMERGENCIAL N.º 2143/2019 - PMG, PROTOCOLO N.º 39598/2019 e ART. N.º 1720194491440. Serviço executado na UBS. NEREIDAS, COROADOS, MIRIM, PIÇARRAS, CAIEIRAS, CUBATAO, COHAPAR, HOSP. MUNICIPAL, P.A. de 12/08/19 a 11/11/19.

QTDE.	EQUIPAMENTO	QTDE.	EQUIPAMENTO
2	APARELHO DE PROFILAXIA	27	COMPRESSOR DE AR
5	AMALGAMADOR	1	CONTROLE DE ILUMINAÇÃO
3	APARELHO DE ANESTESIA	1	DEA ZOLL AED+PLUS
12	ASPIRADOR	5	DEFIBRILADOR
20	AUTOCLAVE	2	DESTILADOR DE AGUA
17	BALANÇA	13	DETECTOR FETAL
2	BANHO MARIA	5	DOPLER FETAL
2	BERÇO AQUECIDO	11	ELETRORADIOGRAFO
3	BOMBA DE INFUSÃO	44	ESFIGMOMANOMETRO
1	BOMBA DE VÁCUO EVOXX EVO.5	12	FOCO AUXILIAR / CIRURGICO
2	CENTRAL DE GAS	2	AUDIOMETRIA
DIV.	CABOS DO OXIMETRO	3	FOCO DE LUZ / GINECOLOGICO
2	CONCENTRADOR	2	FOTOPOLIMIZADOR
8	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	2	FOTOTERAPIA
1	CALANDRA	1	GERADOR DE ENERGIA
6	CÂMARA DE VACINA	6	INALADOR
2	CARDIOTOCO	1	INCUBADORA
3	CENTRIFUGA	5	KIT DE EMERGENCIA
3	COLPOSCÓPIO	1	PAINEL DE LAMPADA SISMATEC
5	LARINGOSCÓPIO	DIV.	PEÇAS DE MAO ODONTOLOGICAS, CONTRA ÂNGULO, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
1	LAVADORA	1	PROCESSADORA RAO X
5	MESA CIRÚRGICA	1	RAIO X ODONTOLOGICO
1	MICROSCOPIO	1	RAIO X HOSPITALAR
5	MOCHO	14	RESPIRADOR / VENTILADOR
8	MONITOR CARDÍACO	1	REVELADORA DE RAO X
1	MOTOBOMBA	2	RETINOSCÓPIO
5	NEGATOSCÓPIO	1	SECADORA
13	OTOSCÓPIO	13	SELADORA
5	OXIMETRO	1	SERRA DE GESSO
1	ULTRASSOM	1	SISTEMA MONITORAMENTO PREINATAL CARDIOTOCO BISTOS BT 300

Sem mais, firmamos o presente.

CONFERE COM
ORIGINAL

José Daniel Fabricio

Matrícula 350702

27/11/23

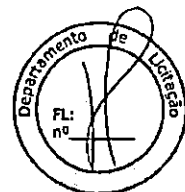
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Av. Ponta Grossa, 330 - Centro - Guaratuba / PR - CEP: 83.280-000
(41) 3472-8675 - sec.saude@guaratuba.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



000093

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2019 - PMG
CONTRATO EMERGENCIAL Nº143/2019 - PMG
PROTOCOLO Nº 39598/2019



Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Dispensa n.º 008/2019 - PMG, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e

CONTRATADA: **RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.773.442/0001-90, com sede à Rua Avenida Dr. João Candido, nº 768, Centro, Guaratuba, Paraná, CEP: 83280-000, tel (41) 3472-1271, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. Alex David de Lima Lino, portador do RG nº 33.989.509-3 SSP/SP e do CPF nº 214.202.338-07, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:**

LISTA DE EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO ATUAL	
EQUIPAMENTO	QTDE
ITEM 1 – EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR	
APARELHO COLPOSCOPIO	1
APARELHO DE INFRAVERMELHO	1
APARELHO DE PRESSÃO	45
APARELHO DE PROFILAXIA PROFI-SONICSUPER	1

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ
Fone: 41 – 3472-8500

000094

LISTA DE EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO ATUAL	
EQUIPAMENTO	QTDE
APARELHO DE ULTRA-SOM	1
APARELHO ELETROTERAPIA	1
ASPIRADOR HOSPITALAR CIRURGICO	2
ASPIRADOR PORTATIL	1
AUTOCLAVE (ESTERILIZADOR) - HOSPITALAR	2
BALANÇA ANTROPOMETRICA	4
BALANÇA DIGITAL PORTATIL	2
BALANÇA ELETRONICA	3
BALANÇA INFANTIL DIGITAL	3
BALANÇA P/ ADULTOS	10
BALANÇA P/ CRIANÇA	10
BOMBA DE INFUSÃO	3
CARDIOTOCO	1
CARREGADOR DE OXIMETRO	1
CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	3
CENTRIFUGADOR MICROHEMATÓCRITO	1
COLPOSCOPIO BINOCULAR/R/MEDPEJ	2
COMPRESSOR DE AR	3
COMPRESSOR DE AR - HOSPITALAR	1
CONCENTRADOR	1
DESFIBRILADOR	4
DESFIBRILADOR PORTÁTIL-DEA-P	1
DETECTOR FETAL PORTATIL	9
DOPPLER FETAL	5
ELETROCALTÉRIO	2
ELETROCARDIOGRAFO	3
ELETROCARDIOGRAMA	1
ELETROCAUTERIOVOLATIZAÇÃOALT	3
ESFIGMOMANÔMETRO	27
FOCO DE LUZ - CIRURGICO	1
INALADOR	11
INALADOR PORTATIL	2
INFRA VERMELHO	1
KIT EQUIP.URGÊNCIA C/1	7
LAMPADA AUXILIAR FIXA	3
LAMPADA AUXILIAR FLEXIVEL	1
LAMPADA AUXILIAR FLEXIVEL	7
LARINGOSCOPIO	6
LUPA CIRURGICA	1



LISTA DE EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO ATUAL	
EQUIPAMENTO	QTDE
MESA CIRÚRGICA - CENTRO OBSTÉTRICO	1
MICROSCÓPIO	2
MONITOR CARDIACO	2
MONITOR MULTIPARAMETRICO	2
MOTO BOMBA	1
NEGATOSCOPIO	11
OFTALMOSCOPIO	11
OTOSCÓPIO	7
OXÍMETRO	4
OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	2
RESPIRADOR INTER 5	1
RESPIRADOR MECÂNICO	1
RESPIRADOR PORTÁTIL	1
SERRA PARA GESSO	1
SUORTE P/ INFRAVERMELHO	1
TENS PORTÁTIL	2
ULTRA SOMTERAPEUTICO	2
ITEM 2 – EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA	
AMALGAMADOR	8
AP.PIOLICEMIAOPTT KIT COMPLET	1
APARELHO DE ULTRA-SOM ODONTOLÓGICO	1
AUTOCLAVE (ESTERILIZADOR)	15
BANQUETA ODONTOLOGICO	1
BOMBA DE VÁCUO	1
CAD.ODONTO.C/ENCOSTO/S/BRAÇO	1
CADEIRA ODONTOLOGICA	1
CAIXA DE REVELAÇÃO (CÂMARA)	2
CAMARA INTRAEXTRAORAL DENTISTA	1
CANETA ODONTOLÓGICA (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	8
CAVITADOR SONICO CAVIFLEX	1
COMPRESSOR DE AR	13
CONJUNTO ODONTOLOGICO	9
CONTRA ANGULO	2
CUSPIDEIRA CADEIRA	11
DESTILADOR DE ÁGUA	1
EQUIPO COM BASE ACOPLADA	2
EQUIPO COM BASE MÓVEL	2
ESTUFA P/ ESTERILIZAÇÃO	2

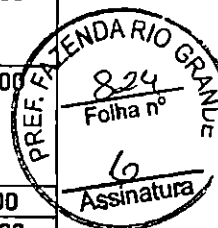


LISTA DE EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO ATUAL	
EQUIPAMENTO	QTDE
FOTO LEED	1
FOTO POLIMINIZADOR (RESINA)	1
FOTOPOLIMINIZADOR	5
INCUBADORA	10
MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	3
MOCHO	7
REFLETOR AUXILIAR	11
SELADORA EMBALAGEM	8
SELADORA ESTERELIZAVEIS	4
UNIDADE DE RAO-X ODONTOLOGICO	2
ITEM 3 – EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	
APARELHO DE RX COM MESA E BOOL E PAINEL DE CONTROLE - INTERCAL	1
APARELHO DE RX COM MESA E BOOL E PAINEL DE CONTROLE - PHILIPS	1
MESA DIGITALIZADORA	1
REVELADORA - MX2 - MACROTEC	1
ITEM 4 – GERADOR	
GERADOR DE 125 KVA, MOTOR FABRICANTE PERKINS, MODELO 1104A - 44TG1, SÉRIE B 504253W, BOMBA INJETORA, FABRICANTE PERKINS, MODELO 2644 H 216NT, SÉRIE 03478FG, COM REGULADOR ELETRONICO, GERADOR FABRICANTE WEG, MODELO GTA202AI34, NUMERO DE SERIE 1017140078 QUADRO DE COMANDO DIGITAL G307, AUTOMATICO SINGELO, PAINEL DE COMANDO SKID, PAINEL DE FORÇA SEPARADO DO COMANDO BT.	1
GERADOR DE 81 KVA, MOTOR FABRICANTE PERKINS, MODELO 2644H031PT, SÉRIE 04928FB, GERADPERKINS, MODELO 1104A - 44TG1, SÉRIE B514540W, BOMBA INJETORA, FABRICANTE OR FABRICANTE WEG, MODELO GTA201AI25, NUMERO DE SERIE 1017052838, QUADRO DE COMANDO DIGITAL G307AUTOMATICO SINGELO, PAINEL DE COMANDO SKID, PAINEL DE FORÇA SEPARADO DO COMANDO BT.	1
ITEM 5 – CÂMARAS PARA VACINAS	
CÂMARA P/ VACINAS EM AÇO INOX C/ 4 GAVETAS 280 LITROS - ELBER	2
CÂMARA P/ VACINAS MODELO RVV REFRIMED 22 D - INDREL	1
CÂMARA P/ VACINAS EM AÇO INOX C/ 4 GAVETAS 280 LITROS - ELBER	4
CÂMARA P/ VACINAS EM AÇO INOX C/ 2 GAVETAS 120 LITROS - ELBER	4
ITEM 6 – APARELHOS DE PRESSÃO	
CALIBRAÇÃO	60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais), conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unlt. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento total de peças.	H	80	220,00	17.600,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e ambulatoriais, com fornecimento total de peças.	H	210	270,00	56.700,00
3	Calibração de aparelhos de pressão.	UN	60	55,00	3.300,00
4	Manutenção preventiva e corretiva de câmara para vacina, com fornecimento total de peças.	H	50	240,00	12.000,00
5	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de 02 geradores, com fornecimento total de peças.	H	40	320,00	12.800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.	H	40	260,00	10.400,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da Contratada com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e os serviços efetuados dos mesmos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

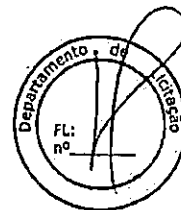
Parágrafo Primeiro

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos serviços, quantidades, tipificação e o valor total dos serviços que foram realizados.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



000098

Parágrafo Segundo

Para o caso de faturas incorretas, o Município de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Terceiro

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos em edital e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Quarto

O Município de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- assegurar a entrega/execução do objeto deste contrato;
- executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega/execução deste contrato;

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ
Fone: 41 – 3472-8500

000099

- d) assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. **Gabriel Modesto de Oliveira**, Secretário Municipal de Saúde, ou quem venha substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar os materiais/serviços em desacordo com o objeto do contrato;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

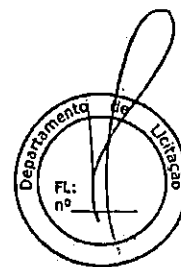
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

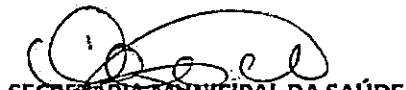


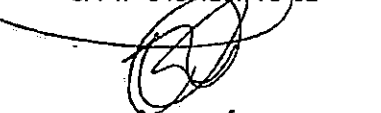
E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

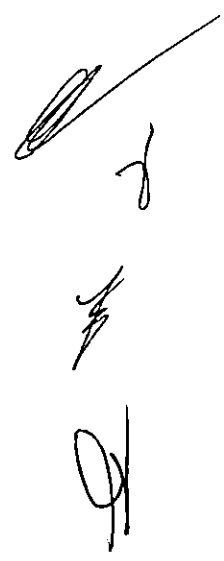
Guaratuba, 12 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF n.º 018.691.799-60
Prefeito
CONTRATANTE




SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário
CPF n.º 048.417.779-62


RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
Alex David De Lima Lino
CPF n.º 214.202.338-07
Representante Legal
CONTRATADA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720194491440

1. Responsável Técnico

CRISTIANO RIBEIRO ROCHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**

RNP: 2617689344

Carteira: SP-5070287694/D

Registro: 65290

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

RUA JOAO CANDIDO, 380

CENTRO - GUARATUBA/PR 83280-000

Contrato: 143/2019 PMG

Celebrado em: 12/08/2019

Valor: R\$ 112.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.017.474/0001-08



3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS, DIVERS

DIVERSOS - GUARATUBA/PR 83280-000

Data de início: 12/08/2019

Previsão de término: 11/11/2019

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

Supervisão

Quantidade

Unidade

[Supervisão] de equipamentos elétricos odonto-médico-hospitalares

419,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

CRISTIANO RIBEIRO ROCHA - CPF: 341.859.698-30

MUNICÍPIO DE GUARATUBA - CNPJ: 76.017.474/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0057



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em : 27/09/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso número: 2410101720194491440

[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ALEX DAVID DE LIMA LINO

Carteira Profissional: PR-121069/TD

Acervo Técnico Nº.: **5246/2018**

RNP Nº.: 1710210001

Protocolo Nº.: **2018/00352038**

ART Nº.: 20181194329 0. Registrada: 26/03/2018.
Empresa Executora.: RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.
Contratante(s): MUNICIPIO DE GUARATUBA - CNPJ/CPF: 76.017.474/0001-08
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRÔNICA.
Tipo de Obra/Serviço.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.
Serviço Contratado.: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.
Dimensão.: 215,00 UNID. Área Existente: 0,00 UNID.
Área Ampliada.: 0,00 UNID. Área de Reforma: 0,00 UNID.
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: DIVERSOS, DIVERSOS DIVERSOS.
Município/Estado.: GUARATUBA/PR.
Data de Início.: 23/01/2018. Data de Conclusão: 18/04/2018.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: CONTRATO DE MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO EM 215 EQUIPAMENTOS MUNICIPIO DE GUARATUBA CONFORME CONFORME CONTRATO 013/2018 DISPENSA 004/2018-PMG, PARA EXECUÇÃO NOS POSTOS CONFORME VERSO DA ART. UBS NEREIDAS, R. BOLIVIA, 1818, HOSPITAL R. VIEIRA DOS SANTOS, 2-60, PRONTO SOCORRO R. GUILHERME PEQUENO, S/N., UBS CUBATÃO, SÍTIO DE CUBATÃO, S/N, UBS COHAPAR R. VIEIRA DOS SANTOS, 1546, UBS: FIGUEIRA R. JOAO LEOPOLDO SANTANA, S/N, UBS PIÇARRAS RUA AGUA VERDE, S/N, UBS PRAIA CENTRO R. ANTONIO ROCHA, 10, UBS COROADOS AV. DOS NAVEGANTES, S/N, UBS CAIEIRAS RUA DO CAMPO, S/N, UBS MIRIM RUA ROCHA POMBO, SN.. 02 GERADOR, 5 COLPOSCOPIO, 2 INFRAVERMELHO, 1 AP. DE PROFILAXIA, 1 ULTRASON, 1 ELETROTHERAPIA, 3 ASPIRADOR, 2 AUTOCLAVE, 32 BALANÇAS, 3 BOMBA DE INFUSÃO, 1 CARDIOTOCO, 1 CARREGADOR DE OXÍMETRO, 3 CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, 1 CENTRIFUGA, 4 COMPRESSOR DE AR, 1 CONCENTRADOR, 5 DESFIBRILADOR, 9 DETECTOR FETAL, 5 DOPPLER, 5 ELETROCAUTERIO, 4 ELETROCARDIOGRAFO, 30 ESFIGMOMANOMETRO, 1 FOCO CIRURGICO, 14 INALADOR, 7 KIT DE EMERGENCIA, 14 LAMPADAS AUXILIARES, 6 LARINGOSCOPIO, 6 LUPA CIRURGICA, 2 MESA CIRURGICA, 3 MICROSCOPIOS, 5 MONITOR MULTIPARAMETRICO, 2 MONITOR CARDIACO, 1 MOTOBOMBA, 11 NEGATOSCOPIO, 11 OFTALMOSCOPIO, 7 OTOSCOPIO, 4 OXÍMETRO.

Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

TECNICO EM ELETRONICA
ALEX DAVID DE LIMA LINO

Carteira Profissional: PR-121069/TD
Acervo Técnico Nº.: **5246/2018**

RNP Nº: 1710210001
Protocolo Nº.: **2018/00352038**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

TECNICO EM ELETRONICA
ALEX DAVID DE LIMA LINO

Carteira Profissional: PR-121069/TD
Acervo Técnico Nº.: **5246/2018**

RNP Nº.: 1710210001
Protocolo Nº.: **2018/00352038**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00352038.

Emitida via Internet em 20/09/2018 18:09:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELEMACHO BORBA, pessoa jurídica, pública, inscrita no CNPJ. sob Nº 10.505.434/0001-05, situada na Praça Dr. Horário Klabin, 37 Centro, CEP: 84261-170 na cidade de Telêmaco Borba/Pr., através do presente documento, atesta para os devidos fins, que a empresa INVISON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ. Sob. o Nº. 28.007.123/0001-73, estabelecida na Av. cerro azul, 1.877, SALA 04, Jardim Novo Horizonte na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu Responsável Técnico Eduardo Soares Pereira Lopes, Engenheiro Mecânico CPF: 066.750.869-44, CREA/PR 122272/D, prestou e continua a prestar serviços de assistência técnica manutenção corretiva, preventiva e calibração e treinamento operacional; nos equipamentos detalhados abaixo conforme contrato 002/2018 que teve início em 11/01/2018 e terá seu término em 10/01/2019, e nada consta em nossos registros até a presente data que a desabone, tendo cumprido satisfatoriamente no que diz respeito a qualidade, seriedade, pontualidade nos atendimentos e relacionamento comercial, gozando, portanto de um ótimo conceito técnico junto a este órgão.

Os serviços foram executados em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, (Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Consultórios Odontológicos) conforme contrato 002/2018 PREGÃO 169/2017.

BOMBA A VACUO, COMPRESSOR DE AR, AUTOCLAVE, RAO X ODONTOLOGICO E HOSPITALAR, SERRA DE GESSO, BALANCA, SELADORA, FLUXOMETRO, ESFIGMOMANOMETRO, ESTESTOSCOPIO, APARELHO DE PROFILAXIA, BISTURI, BOMBA DE INFUSAO, FOCO, COLPOSCOPIO, OTOSCOPIO, DETECTOR FETAL, MICROSCOPIO, INALADOR, NEGATOSCOPIO, FOCO CLINICO, PROCESSADORA DE RAO X, CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO COM REFLETOR, CUSPIDEIRA, EQUIPO, CANETA DE ALTA, CANETA DE BAIXA, FOTOPOLIMERIZADOR, CUBA ULTRASSONICA, ELETROCARDIOGRAFO, REFRIGERADOR, FREEZER, IMPEDANCIOMETRO, LAMPADA DE FENDA OFTALMOLOGICA, AUDIOMETRO, LARINGOSCOPIO, CONTRA ÂNGULO, AMALGAMADOR, MICROMOTOR, SERINGA TRIPLICE, APARELHO DE ULTRASSOM, CORRENTE, CENTRAL DE INALACAO, ASPIRADOR, LANTERNA CLINICA, DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, ESTUFA, OXIMETRO.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sem mais, firmamos o presente.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2018.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

José Daniel Fabrício

Matrícula 350702

27/7/13

Ludovico Sviech Sobrinho
Divisão de Administração e Programação

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde

Ludovico Sviech Sobrinho
Chefe de Divisão de Administração e Programação
Decreto nº 23767 - 06/01/2017
Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR

Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23757 - 04/01/2017
Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR

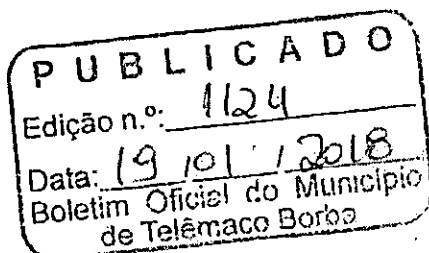


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



**CONTRATO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2017
PROTOCOLO Nº 61418/2017**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA - ME, CONFORME O QUE
SEGUE:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.007.123/0001-73, com sede à Av. Cerro Azul, nº 1887, Jardim Novo Horizonte, Maringá - PR, CEP: 87.010-055, neste ato representada por **ANA LIGIA DO NASCIMENTO BELOTTO**, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º 001.502.382 SESP/MT e do CPF/MF nº 012.919.511-13 residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo PREGÃO PRESENCIAL nº 169/2017 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)

O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço por lote.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços e vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura dado Contrato.

Parágrafo Primeiro – A execução será conforme necessidade do setor requisitante, com início imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O VALOR TOTAL máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ 863.000,00 (Oitocentos e sessenta e três mil reais), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 55

III)

O valor contratual não será reajustado, considerando que o prazo máximo de vigência deste Contrato é de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

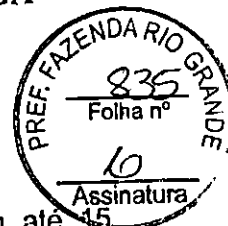
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1203-2110.333903920000000000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensalmente sendo efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos serviços a ser atestado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião do pagamento deverá o CONTRATADO apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS) e fiscais.

Parágrafo Segundo – Deverão vir junto com os pedidos de Ordem de Pagamento, os documentos comprovando a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - MULTAS (art. 55, VII c/c art 87, II)**

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93, acima previstas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

b) Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa compensatória prevista na alínea c) a seguir.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

c) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere na alínea anterior, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato

10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.8 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.9 A aplicação da multa a que se refere o item 10.2 c) não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

da presente contratação, que deverá ser comprovada ao CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.
- b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
 - f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - g) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às especificações técnicas do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de referência, Edital e Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, bens e materiais até os locais indicados pela Contratante para execução dos serviços, como também pelos custos a eles inerentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

c) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução dos equipamentos sob sua posse quando necessário a execução dos serviços.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.

f) Prever o fornecimento de todos os serviços, materiais, bens e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

g) É responsabilidade da contratada manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização do serviço, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.

h) Asssegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos e demais funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

j) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

k) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

l) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

m) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.

n) Atender prontamente as solicitações da contratante.

o) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, não se limitando a transporte, hospedagem alimentação de funcionários que irão executar os serviços.

p) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

q) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.

r) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

u) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O prazo para as providências ora mencionadas serão ajustadas entre as partes considerando a complexidade e quantidade dos serviços a serem corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADO falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização do CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DASUBCONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Franklin Xavier denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Edemilson Siqueira Pukanski, denominado Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

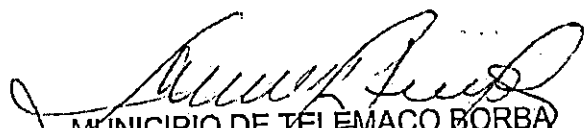
O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

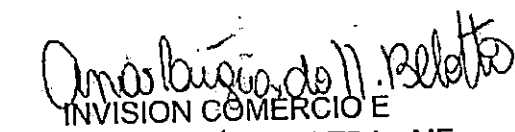
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

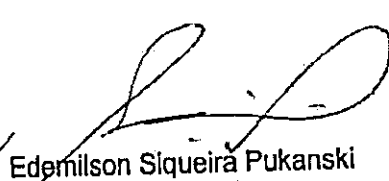
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

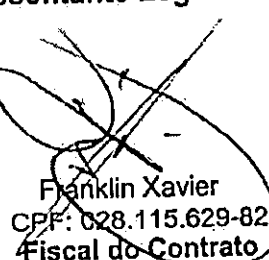
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores:

Telêmaco Borba, 11 de janeiro 2018.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/ME 78.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

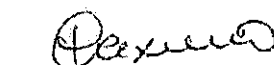

INVISION COMERCIO E
ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ: 28.007.123/0001-73
Ana Ligia do Nascimento Belotto
Representante Legal


Edemilson Siqueira Pukanski
CPF: 391.896.789-15
Secretário Mun. Saúde
Gestor do Contrato


Franklin Xavier
CPF: 028.115.629-82
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Gilda Mª de Paula Rocha
CPF: 854.997.819-15


Cerli Alves Teixeira
CPF: 699.987.529-49



9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ
MARINGÁ - AVENIDA MANDACARU, 560 - VILA PROGRESSO.
(44) 33093100

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 67c4c0a9

TIPO DE BO: ARQUIVADO

DATA DO REGISTRO: 20/09/2021 HORA DO REGISTRO: 14:58

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: INTERNET

DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: AVENIDA CERRO AZUL

NÚMERO: 1887

COMPLEMENTO: SALA 04

MUNICÍPIO/UF: MARINGÁ - PR

BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

RELATA A VITIMA QUE PERDEU/EXTRAVIOU OS DOCUMENTOS/OBJETOS MENCIONADOS NESSE BOLETIM!

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): DESCONHECIDO

MEIO(S) EMPREGADO(S): NAO DEFINIDO

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM-DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 04/01/2021 13:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 04/01/2021 13:00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO

DELEGADO: JOSE BARRETO DE MACEDO JUNIOR



9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ
MARINGÁ - AVENIDA MANDACARU, 560 - VILA PROGRESSO.
(44) 33093100O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 67c4c0a9

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº DO DOCUMENTO: 6266174

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME COMPLETO: LINCOLN RAPHAEL COSTA

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1981 IDADE ESTIMADA: 39

NACIONALIDADE:

GÊNERO:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:

NOME DA MÃE: MARINA ALVES DA COSTA

NOME DO PAI:

PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

UF: PR

DATA DA EXPEDIÇÃO:

APELIDO:

NATURALIDADE: -

CPF:

ESTADO CIVIL:



ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA DEODORO

COMPLEMENTO: APTO 202

MUNICÍPIO/UF: MARINGÁ - PR

PROXIMIDADES:

CELULAR: (44)984265786

TELEFONE COM DDD: (44)32223310

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

NÚMERO: 717

CEP: 87030020

BAIRRO: ZONA 07

E-MAIL: CONTRATOS@INVISION.NET.BR

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS:

COR DO CABELO:

COR DOS OLHOS:

ALTURA ESTIMADA (CM):

OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:

INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

TIPO DE CABELO:

BARBA:

PESO ESTIMADO (KG):

BIGODE:

CONDIÇÃO FÍSICA:

DENTADURA:



9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ
MARINGÁ - AVENIDA MANDACARU, 560 - VILA PROGRESSO.
(44) 33093100

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 67c4c0a9

RELAÇÃO DE OBJETOS

OBJETO: DOCUMENTOS - OUTROS/DOCUMENTOS

SITUAÇÃO:
PERDIDO/EXTRAVIADO
QUANTIDADE: 1

MARCA: OUTROS/DOCUMENTOS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO:

DETALHES: OUTROS/DOCUMENTOS - NUMERO: DESCRICAO: ORDENS DE SERVICO, NOTAS FISCAIS, DOCUMENTOS RECURSOS HUMANOS, E DOCUMENTOS FISCAIS DE JUNHO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2020. INSCRIÇÃO ESTADUAL:9075340300 INSCRIÇÃO ESTADUAL:9075340300 NOME TITULAR:LINCOLN RAPHAEL COSTA DESCRICAO:ORDENS DE SERVICO, NOTAS FISCAIS, DOCUMENTOS RECURSOS HUMANOS, E DOCUMENTOS FISCAIS DE JUNHO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2020.

ENVOLVIDO(S)

NOME: LINCOLN RAPHAEL COSTA

SITUACAO: VÍTIMA





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

OMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica, pública, inscrita no CNPJ. sob Nº **76.105.659/0001-74**, situada na AV EMILIO JOHNSON, 360, na cidade de Almirante Tamandaré/Pr., através do presente documento, atesta para os devidos fins, que a empresa **INVISION ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob. o Nº. 28.007.123/0001-73, estabelecida na Av. cerro azul, 1877, SALAS 05 E 06, jardim novo horizonte na cidade de Maringá, estado do Paraná, com seu Responsável Técnico Eduardo Soares Pereira Lopes, Engenheiro Mecânico CPF: 066.750.869-44, CREA/PR 122272/D, prestou e continua prestando serviços de assistência técnica manutenção corretiva, preventiva e calibração e treinamento operacional, nos equipamentos detalhados abaixo conforme contrato 225/2019, que teve início em 15/10/2019 e ainda segue aditivado até 16 de outubro de 2024, e nada consta em nossos registros até a presente data que a ..desabone, tendo cumprido satisfatoriamente todos os itens do contrato/edital.

Os serviços são executados em todo Município de Almirante Tamandaré, conforme ART 1720195628849, ART 1720205055757, ART 1720215627885, ART 1720226441494.

EQUIPAMENTOS:

Aspirador, autoclaves, bomba a vácuo, cadeira oftalmológica, cardioversor, colposcópio, coluna oftalmológica, compressor, destiladora, detector fetal, eletrocardiógrafo, eletrocauterio/bisturi, esfigmomanômetros, estetoscópio, lâmpada de fenda, fluxometro, foco de luz, inalador, laringoscópio, lensometro, monitor multiparametrico, oxímetro, painel oftalmológico, régua de inalação, respirador pulmonar, regulador de O2, retinoscopio, seladora e dentre outros da área medica e hospitalar.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Almirante Tamandaré/Pr, 06 de outubro de 2023.

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA:11052466915
Assinado de forma digital por JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA:11052466915

João Gustavo Kepes Noronha

Secretário de Saúde

CPF : 510.524.669-15



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 225/2019 QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA**, portador do RG nº **2.061.138-3/PR** e CPF. nº **510.524.669-15**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Magro/Paraná.

INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.007.123/0001-73**, com sede na Avenida Cerro Azul, 1887, sala 04 - Jardim Novo Horizonte - tel. (44) 3222-3310 - e-mail: tecnica@invision.net.br, qualidade@invision.net.br - CEP 87010-055 - Maringá/PR, neste ato representada por sua sócia a Senhora **ANA LIGIA DO NASCIMENTO BELOTTO**, portadora do RG nº 00.150.238-2-SSP/MS e CPF nº 012.919.511-13, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva, estado do Paraná.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 - PMAT**, protocolizado sob nº **0018.0009660/2019** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. É objeto deste contrato: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO COMPOSTO PELA ÁREA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, MÉDICA, CLÍNICA, AMBULATORIAL E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ART'S"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO (SERVIÇOS) E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas,

3
[Handwritten signature]



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 216
3.3.90.39.00 - 3495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 872
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 966

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



I1
PR = PB. (-----)
I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade.

1. A manutenção preventiva é a intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha. A manutenção preventiva pode ser sistemática ou programada, condicional e präditiva:

1.1. Manutenção sistemática ou programada - feita em intervalos de tempo fixos preestabelecidos;

1.2. Manutenção condicional - realizada nos equipamentos quando estes estão na iminência de apresentarem falhas. A detecção desse estado de quase-falha é possível, utilizando os próprios sentidos humanos ou os aparelhos eletrônicos que monitoram algum parâmetro de desempenho dos equipamentos;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



1.3. Manutenção preditiva – feita por meio da substituição de peças ou componentes, levando em consideração um perfil estatístico. Esse perfil é obtido pelas análises estatísticas dos históricos de falhas dos equipamentos.

2. A manutenção corretiva é o conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções.

3. A manutenção dos equipamentos médicos constará de exame, teste, ajuste e calibragem (aferição). Os equipamentos médicos deverão ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e os que necessitarem ser removidos deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

4. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no item acima, a justificativa deverá ser feita por escrito, em documento enviado ao Secretário Municipal de Saúde, onde constará o motivo da prorrogação dos prazos determinados, bem como o dia e hora em que os equipamentos serão devolvidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5. No caso da prorrogação do prazo autorizada pela Administração, a contratada deverá colocar a disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.

6. Quando houver necessidade de substituição de peças nos equipamentos, às mesmas deverão ser originais e sem uso, evitando assim o sucateamento dos equipamentos.

7. A contratada deverá emitir relatório circunstanciado e encaminhar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, quando for detectado defeito e for necessário à troca de peças nos equipamentos, as quais deverão ser novas e originais.

8. Para a execução dos serviços a partir da emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo para a realização do 1º atendimento conforme segue:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

8.1. Para atendimentos a equipamentos do Pronto Atendimento 24 Horas, prazo máximo de 04 (quatro) horas;

8.2. Para os demais locais, prazo máximo de 12 horas;

CLÁUSULA NONA - DAS MANUTENÇÕES EM GERAL:

1. É da responsabilidade da contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços eventuais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados.

2. A Manutenção preventiva, ou seja, o procedimento regular de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade do equipamento e suas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento do equipamento. Deverá ser efetivada da seguinte forma:

2.1. Deverá ser elaborado um "check list", considerando no mínimo, os tipos dos equipamentos, grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade e condições de operação do equipamento, a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original.

2.2. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme cronograma, elaborado pela licitante e aceito pela SMS, com ações mensais e bimestrais, considerando-se a necessidade de cada equipamento:

2.2.1. Análise, revisão, ajuste, reparo - com instalação e substituição peças, materiais e acessórios, faltantes, gastos e danificados, calibração, lubrificação e regulação, entre outros que por ventura vierem a ser necessários nos equipamentos e suas instalações:

2.2.2. Limpeza dos equipamentos e suas instalações, descartando os resíduos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, de forma ambientalmente adequada;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



- 2.2.3.** Efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 2.2.4.** Recolocação dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, corrigindo as inconsistências existentes, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.
- 3.** A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações, às condições ideais de funcionamento. As manutenções corretivas deverão ser atestadas por meio de laudo técnico.
- 3.1.** Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.
- 3.2.** Para os equipamentos que se encontrem coberto por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do contrato, sem ônus a SMS.
- 3.3.** Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e suas instalações.
- 3.4.** Para os serviços eventuais, entende-se como desinstalação e remanejamento de equipamentos, desmontagem, montagem e reinstalação de todo ou partes do bem, conforme a necessidade de cada equipamento, sendo incluso todos os procedimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos mesmos. Estes serviços eventuais serão realizados mediante chamado técnico, somente emitido pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 4.** Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar junto a SMS, as localizações dos equipamentos, as instalações existentes e as interferências que por ventura vierem a ser necessárias. É de responsabilidade da contratada, emitir laudo, especificando à SMS, as



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



intervensões na estrutura predial das unidades, entre outros que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços. As intervenções prediais ficarão a cargo da SMS.

5. A contratada procederá um exame detalhado nos equipamentos e suas instalações, emitindo laudo sobre o estado de conservação dos mesmos e outras informações que se fizerem relevantes.
6. Nos serviços de remanejamento, após a reinstalação dos equipamentos, deverá ser feita a conferência de partes, peças, materiais, acessórios e outros, realização de testes de funcionamento, dentre outros que coloquem e atestem o funcionamento do bem com eficiência.
7. Após a retirada do equipamento (que não foram remanejados), bem como das peças, materiais, acessórios e outros removidos das instalações, deverão ser entregues nas dependências do setor de origem de imediato, após a conclusão dos serviços.
8. A contratada fornecerá e instalará todo material, peças e acessórios, que se fizerem necessários à prestação de serviços.
9. A SMS deverá ser comunicada pela contrata a quando da substituição de peças, materiais e acessórios, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos itens.
10. Quanto à necessidade de uso de materiais, peças, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização da fiscalização, após solicitação por escrito da contratada em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável (is) pelos serviços.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

11. A contratada compromete-se a colocar à disposição da SMS, o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos neste Termo. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

12. A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme cronograma efetuado pela contratada e aceito pela SMS, com ações no mínimo mensais e bimestrais.

13. Quanto à manutenção corretiva, a contratada deverá atender as necessidade eventuais que surgirem solicitadas através de chamado aberto na Intranet - *HelpDesk* -, ou contato telefônico em casos de emergência - com posterior abertura do chamado. O prazo para a conclusão dos serviços deverá iniciar a partir da solicitação de serviço (Intranet ou contato telefônico).

14. Os prazos serão classificados pela SMS, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

14.1. Emergência: quando a necessidade de manutenção, estiver promovendo prejuízo ou paralisação dos serviços prestados, danos aos usuários, servidores e prestadores de serviços e/ou ao(s) equipamento(s) e as instalações da SMS. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação.

14.2. Normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto/médio prazo, aos usuários, servidores, prestadores de serviços, ao(s) equipamento(s), as instalações e aos serviços prestados pela SMS. A manutenção deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da solicitação do serviço.

15. Nos serviços eventuais, a contratada deverá atender as necessidades que surgirem solicitadas pela SMS, através de chamado aberto na Intranet - *HelpDesk* -, ou contato telefônico, com posterior



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

abertura do chamado. O prazo para comparecimento na unidade, a fim de avaliar a iniciação dos serviços, será contabilizado a partir da abertura de chamado ou contato telefônico. Os prazos serão classificados pela SMS, de acordo com o nível de prioridade, e deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

15.1. Emergência: quando a necessidade do serviço, gerar prejuízos a SMS a curto/médio prazo. O comparecimento na unidade deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação efetuada, a execução do serviço ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas do pedido.

15.2. Normal: quando a necessidade do serviço, não representar prejuízo a curto/médio prazo, à SMS. O comparecimento na unidade deverá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas consecutivas após solicitação do serviço, a execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos do pedido efetuado.

16. Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contrato, nota de empenho e documentos afins, da seguinte forma:

16.1. Provisoriamente, após a execução dos serviços, a fim de verificar o atendimento às especificações. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

16.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação as especificações. A avaliação para emitir a aceitação ou recusa dos serviços, se dará em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório. Nos casos em que a SMS desaprove ou recuse quaisquer serviços, a contratada será informada através de contato telefônico ou do *Helpdesk*, e deverá atender à solicitação para reexecução e conclusão dos serviços em até 6 (seis) horas, após comunicado emitido.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



16.3. A SMS rejeitará, em parte ou todo o serviço, em desacordo com as especificações.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da omissão ou da incorreta execução de suas atribuições.

17. Quanto à manutenção corretiva e os serviços eventuais - remanejamento e desinstalação de equipamentos, a contratada deverá atender as necessidades que surgirem, conforme especificado no presente termo.

18. Os serviços de manutenção deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que se detecte dano em que haja necessidade de deslocar itens até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da SMS, indicando o prazo para manutenção.

19. Será da responsabilidade da contratada, todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como o fornecimento todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços e todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou a manutenção dos equipamentos.

20. Os relatórios das manutenções devem apresentar o serviço realizado, definindo onde foi realizado o serviço corretivo necessário para o perfeito funcionamento. Justificativa dos defeitos apresentados, hora de início e término do serviço preventivo e do corretivo anexo à autorização para entrada e execução do serviço no setor de radiologia, observações gerais e data do próximo serviço preventivo.

21. Os serviços prestados em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



1. Na realização da manutenção preventiva deverão ser feitos os seguintes procedimentos:

- a. Limpeza interna e externa;
- b. Testes funcionais;
- c. Verificação de revestimentos, membranas, conectores;
- d. Ressoldagem no que for necessário;
- e. Teste do cabo de força;
- f. Reaperto de botões e chaves;
- g. Lubrificação;
- h. Ajustes de parâmetros;
- i. Teste das tensões da fonte de alimentação;
- j. Avaliação de desempenho;
- k. Realinhamento e adequação de peças;
- l. Substituição de óleo (incluso no contrato);
- m. Substituição de fusíveis (incluso no contrato);
- n. Verificação de engrenagens;
- o. Aferição mensal das balanças;
- p. Limpeza de lentes;
- q. Teste de intensidade luminosa;
- r. Teste das baterias internas;
- s. Teste de temperatura;
- t. Teste do nível de ruído;
- u. Avaliação de válvulas;
- v. Teste de manômetros;
- w. Limpeza e substituição de filtros;
- x. Teste de contaminação de autoclaves;
- y. Teste de baterias internas;
- z. Teste de marcadores analógicos;
- aa. Teste de avaliação dos conectores;
- bb. Teste de funcionamento de placas;
- cc. Teste funcionais em cabos;
- dd. Instrução para melhor vida útil do equipamento.

2. Os relatórios das manutenções devem apresentar o serviço realizado em cada equipamento, definindo onde foi realizado o serviço corretivo, detalhamento das peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Justificativa dos defeitos apresentados, hora de início e término do serviço preventivo e do corretivo, anexo a autorização para



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

entrada e execução do serviço na unidade saúde e demais setores, observações gerais e data do próximo serviço preventivo.

3. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme o período abaixo discriminado e, aos demais equipamentos deverá ser de acordo com a recomendação do fabricante:

EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	TIPO
AMBU ADULTO COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE O2	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
AMBU INFANTIL COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE O2	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
APARELHO DE ECOGRAFIA	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA	BIMESTRAL	ELETROELET.
APARELHO DE AR CONDICIONADO	SEMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO/ADULTO/INFÂNTIL)	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
APARELHO DE RX E SONDA PORTATIL	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
AUTOCLAVE	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
BALANÇA ADULTA (MANUAL/DIGITAL)	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
BALANÇA INFANTIL (MANUAL/DIGITAL)	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
CAIXA DE ACUIDADE VISUAL	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
CENTRÍFUGA	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
COLPOSCÓPIO BINOCULAR	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
COLUNA TS 3	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
COMPRESSOR	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
COMPRESSOR PARA INALAÇÃO ELÉTRICO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
DEFIBRILADOR	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
DESTILADORA DE ÁGUA	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
DETECTOR FETAL	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
ELETRO CAUTÉRIO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
ELETROCARDIO CARDIOTOH	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
ESTETOSCÓPIO (ADULTO/PEDIÁTRICO)	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
FLUXOMETRO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
FLUXOMETRO COM MANOMETRO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
FOCO GINECOLÓGICO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
GELADEIRA PARA INSULINA	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
GLICOSIMETRO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
INALADOR	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
KIT LARINGO ADULTO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
KIT LARINGO INFANTIL	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
LARINGOSCÓPIO (ADULTO/INFÂNTIL)	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
MALETA COM SONAR (ANTIGO)	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
MICROSCÓPIO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
MONITOR MULTIPARAMETRO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
NEGATOSCÓPIO	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
OFTALMOSCÓPIO	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
OTOSCÓPIO	MENSAL	MÉDICO/HOSP.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



OXÍMETRO	MENSAL	MÉDICO/HOSP.
RESPIRADOR PORTATIL	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
RESPIRADOR INTER 5	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.
SELADORA	BIMESTRAL	MÉDICO/HOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva, deverão ser originais ou deverão atender as especificações técnicas dos respectivos fabricantes. Neste caso, será necessária a autorização da administração para sua reposição, e deverão ser mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade.

2. Por ocasião do atendimento a chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual de componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos no equipamento, bem como a emissão de laudo técnico do equipamento.

3. Os serviços não contemplados no objeto que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento somente serão executados mediante prévio orçamento específico, expressamente aceito pela administração.

4. A fim de comprovar a necessidade de serviços extraordinários decorrentes do enquadramento em situações descritas no item acima, a contratada deverá apresentar laudo técnico consubstanciado, a ser emitido pelo fabricante do equipamento ou seu representante legal (assistência técnica autorizada).

5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente, observadas as especificações dos equipamentos, não podendo ser realizada qualquer modificação, quando não solicitado pela administração.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



6. A contratada utilizará na execução dos serviços, profissionais selecionados de comprovada competência, podendo ser exigido pela administração, a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

7. A administração reserva-se o direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços realizados, aplicando as penalidades previstas no futuro contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelo fabricante.

8. Serão de responsabilidade da contratada, todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, fornecimento de peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços e todos os produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos.

9. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, dentro das instalações onde estão alocados os equipamentos.

10. A manutenção corretiva com chamada de urgência deverá ser feita no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contando a partir da abertura da respectiva chamada, nos demais casos, o prazo máximo poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

1. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes da realização de quaisquer possíveis substituições de peças.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas no mercado e mediante comprovação justificada por escrito por parte da contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Administração.

3. Os materiais de consumo tais como: parafusos, *o'rings*, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de *leds*, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Administração.

4. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DAS PEÇAS:

1. A empresa contratada deverá dar garantia de fábrica das peças fornecidas, mesmo após o término da vigência do contrato ou na hipótese de defeito de fabricação devidamente comprovado.

2. A garantia de qualquer equipamento, peças, componentes, acessórios e/ou serviços executados, deverá seguir a legislação vigente, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, independente do término do contrato.

3. Para o caso de ocorrer reincidência do mesmo defeito dentro do período de garantia dos equipamentos, caberá integralmente a empresa a responsabilidade pela solução do problema e suas consequências.

4. Se durante o período da garantia ocorrer por três vezes reincidência de falha/defeito no mesmo equipamento, peças, componentes, acessórios e/ou serviços executados, a contratada deverá providenciar um estudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para definir as causas do problema, de forma a resolvê-lo definitivamente.

5. O período de garantia iniciar-se-á somente após a solução definitiva do problema.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

1. A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias.
2. Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a contratada lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia dos seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela fiscalização e recebimento dos serviços prestados.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado na ordem de autorização dos serviços serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar fielmente os serviços, em conformidade com este Termo de Referência, do edital e do contrato, e com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
2. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, visando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante.
3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



4. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
5. Fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da Contratada em espaço a ser designado pelo Contratante (se for o caso). É da responsabilidade da Contratada, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou de outras empresas que prestam serviço para o Contratante.
7. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações e solicitações se obriga a atender prontamente.
9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade constatada.
10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, previdência, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI, treinamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



13. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados por seus empregados ou prepostos diretamente à Administração ou aos bens materiais do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

14. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, o Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

15. Emitir relatórios comprobatórios mensais da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

17. Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

18. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

2. Fiscalizar e atestar os serviços.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações.
4. Solicitar a substituição do material e/ou rejeição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo, e das cláusulas contratuais e a sua proposta.
7. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
8. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.
9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.
10. Instruir a empresa acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio aplicadas pelo Contratante.
11. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
12. Efetuar o pagamento dos postos efetivamente implementados.
13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
14. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores especialmente designados a esse fim.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



15. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16. Fornecer atestados de capacidade técnica quando

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo do **COORDENADOR GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, o senhor LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 610.311.199-49**, e gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde **JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA**, inscrito no **CPF/MF sob nº 510.524.669-15**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada e a correção das irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração e ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sendo **a multa de 10%(dez por cento) do valor corrigido.**

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantiam, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo **de 05 (cinco) dias**, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplica as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração

disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

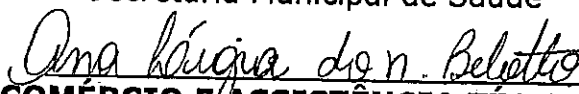
Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 041/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2019.



JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA

Secretaria Municipal de Saúde



INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
Empresa Contratada



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	VL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos médico hospitalar para atender todo o parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças e emissão de ARTs.	12	R\$ 19.525,00	R\$ 234.300,00
	TOTAL			R\$ 234.300,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

LOCAIS DE ABRANGÊNCIA

Todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégias Saúde da Família, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, Pronto Atendimento 24 horas e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 161 - Centro	3131-2371
2	UBS CACHOEIRA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CTA	Rua Profº Antonlo Rodrigues Dias, nº 153 - Cachoeira	3698-6019
3	UESF LAMENHA	Av. Ver. Wadislau Bugalski, nº 4.200 - Lamenha Grande	3657-6742
4	UESF ROMA	Rua Araucária, nº 39 - Jardim Roma	3657-4582
5	UBS ROSANA	Rua José Real Prado, 3501 - Jardim Rosana	3698-5363
6	UBS SEDE	Rua José Carlos Colodel, nº 300 - Vila Santa Terezinha	3131-2251
7	UESF TAMBOARA	Rua Pontal do Sul, nº 123 - Vila Tamboara	3657-4841
8	UESF TANGUÁ	Rua José Kleina, nº 51 - Tanguá	3657-3611
9	UBS TRANQUEIRA	Rua Antônio Stocchero, nº 323 - Tranqueira	3657-3153
10	USB SÃO JOÃO BAPTISTA	Rua Brasilão Benato, 147 - São João Baptista	3699-9111
11	USB CAPIVARA DOS MANFRON	Rua João Govatski, s/nº - Jardim Rosana	3131-2107
12	UESF PARAÍSO	Rua Miguel Muraski, 1310 - Jardim Paraíso	3657-3486
13	UESF SÃO VENÂNCIO	Rua Geraldo Cordeiro Santana, nº 181 - São Venâncio	3657-3226
14	UB GRAZIELA	Rua Filipina 140esq. c/Rua Marrocos, 355	
15	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SEDE e FARMÁCIA	Rua Lourenço Angelo Buzato, nº 592 - Centro	3131-2271
16	CAPS II	Rua José Carlos Colodel, nº 546 - Centro	3699-1088
17	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS / BASE SAMU	Rua Frei Mauro, 482 - Vila Santa Terezinha	3657-1515
18	DEPÓSITO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS	Rua Geraldo Cordeiro Santana, s/nº - São Venâncio	3699-2285



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO
1	3	AMBU ADULTO COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE O2
2	3	AMBU INFANTIL COM MASCARA E RESERVATÓRIO DE O2
3	1	APARELHO DE ECOGRAFIA
4	2	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA
5	14	AR CONDICIONADO
6	100	ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO/ADULTO/INFÂNTIL)
7	2	APARELHO DE RX E Sonda PORTATIL
8	11	AUTOCLAVE
9	16	BALANÇA ADULTA (MANUAL/DIGITAL)
10	21	BALANÇA INFANTIL (MANUAL/DIGITAL)
11	1	CAIXA DE ACUIDADE VISUAL
12	2	CENTRÍFUGAS SOROLÓGICAS
13	1	COLPOSCÓPIO BINOCULAR
14	1	COLUNA TS 3
15	1	COMPRESSOR
16	1	COMPRESSOR PARA INALAÇÃO - ELÉTRICO
17	4	DEFIBRILADOR
18	4	DESTILADORA DE ÁGUA
19	21	DETECTOR FETAL
20	1	ELETRO CAUTÉRIO
21	1	ELETROCARDIO. CARDIOTOOH
22	2	ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE
23	21	ESTETOSCÓPIO (ADULTO/PEDIATRICO)
24	1	FLUXOMETRO
25	3	FLUXOMETRO COM MANOMETRO
26	15	FOCO GINECOLÓGICO
27	1	GELADEIRA PARA INSULINA
28	7	GLICOSIMETRO
29	7	INALADOR



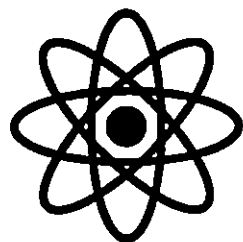
Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração



30	1	KIT LARINGO ADULTO
31	1	KIT LARINGO INFANTIL
32	5	LARINGOSCÓPIO (ADULTO/INFÂNTIL)
33	1	MALETA COM SONAR (ANTIGO)
34	1	MICROSCÓPIO
35	1	MONITOR MULTIPARAMETRO
36	3	NEGATOSCÓPIO
37	9	OFTALMOSCÓPIO
38	15	OTOSCÓPIO
39	5	OXÍMETRO
40	2	RESPIRADOR PORTÁTIL
41	2	RESPIRADORES INTER 5
42	4	SELADORA



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote



DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezado Senhores,

Eu, Eduardo Soares Pereira Lopes, responsável técnico pela empresa/organização RBC LABOR comércio Assistência Técnica Ltda, regularmente inscrita no CNPJ: sob o nº 28.773.442/0001-90, declaro, para os devidos fins, aceito a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

Araucária, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO SOARES
FERREIRA
LOPES:06675086944

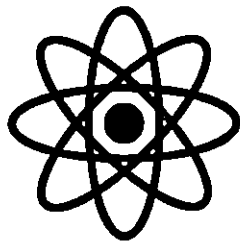
Assinado de forma digital por
EDUARDO SOARES FERREIRA
LOPES:06675086944
Dados: 2023.11.20 21:30:37 -03'00'

Eduardo Soares Pereira Lopes
Engenheiro Mecânico
CPF: 066.750.869-44
CREA/PR 122272/D

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.
CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote



DECLARAÇÃO

Declaramos que a Empresa RBC LABOR comercio Assistência Técnica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.773.442/0001-90, inscrição estadual 90762487-00, que o Sr. Eduardo Soares Ferreira Lopes CREA 122272/PR, CPF nº 066.750.869-44, Engenheiro Mecânico, é **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da proponente para acompanhar e fiscalizar os serviços a ser realizados conforme exigência do presente edital.

Araucária, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME Assinado de forma digital por GUILHERME MUNHOZ DA COSTA
MUNHOZ DA COSTA:04760 COSTA:04760936947
936947 Dados: 2023.11.20 16:12:05 -03'00'
Guilherme Munhoz da Costa
Sócio Proprietário
CPF: 047.609.369-47
RG 85406132 sesp PR

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.

CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI com sede à Rua João Cândido, 768, Centro – CEP: 83280-000 na cidade de Guaratuba Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 28.773.442/0001-90, representada nesta ocasião por seu sócio: Alex David de Lima Lino, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n. 33.989.509-3 SSP / SP e do CPF n. 214.202.338-07, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. Eduardo Soares Ferreira Lopes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico devidamente Registrado no CREA/PR Nº PR-122272/D, portador da Carteira de Identidade RG Nº 8449380-5- SSP/PR e do CPF Nº 066.750.869-44, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto 937, apartamento 204, Zona 7 na cidade de Maringá Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por um período de 04 anos (Quatro anos).

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas mês;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 (dois Mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pela supervisão das atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba, Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

ALEX DAVID DE
LIMA
LINO:2142023380
7

Assinado de forma digital
por ALEX DAVID DE LIMA
LINO:21420233807
Dados: 2020.11.03
18:05:25 -03'00'

CONTRATANTE:
RBC ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
Alex David de Lima Lino

Guaratuba, 08 de outubro de 2020.

EDUARDO
SOARES FERREIRA
LOPES:066750869
44

Assinado de forma digital por EDUARDO
SOARES FERREIRA LOPES:06675086944
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
o=Dados: 2020.11.03 18:10:39 -03'00'

CONTRATADO:
Eduardo Soares Ferreira Lopes
Engenheiro Mecânico
Registrado no CREA/PR Nº PR-122272/D

Atestado de Autorização

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR concede autorização, número 60001538, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetro à empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 28.773.442/0001-90, estabelecida na R. JOÃO CANDIDO, 768, no bairro CENTRO, município de GUARATUBA-PR.

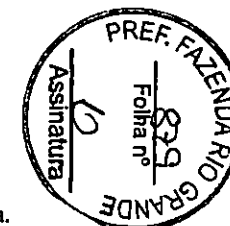
Emissão: 05/01/2023

Validade: 30/11/2023



SHINITI HONDA

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.



OF3223

República Federativa do Brasil
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro



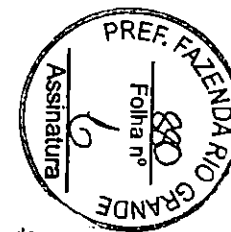
Atestado de Autorização

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR concede autorização, número 60001538, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças Eletrônicas e Mecânicas até 200 kg, Classes de exatidão III e IIII à empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 28.773.442/0001-90, estabelecida na R. JOÃO CANDIDO, 768, no bairro CENTRO, município de GUARATUBA-PR.

Emissão: 05/01/2023

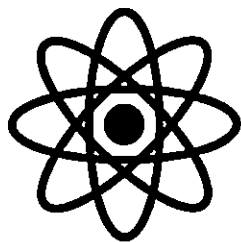
Validade: 30/11/2023

SHINITI HONDA



A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

OF3223



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEN/INMETRO Nº 60001538

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande TOMADA DE PREÇOS
Nº. 009/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente RBC LABOR Comércio Assistencia Tecnica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.773.442/0001-90:

- Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Araucária, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA: 04760936947
Guilherme Munhoz da Costa
Sócio Proprietário

Assinado de forma digital
por GUILHERME MUNHOZ
DA COSTA: 04760936947
Dados: 2023.11.20 16:02:13
-0300

CPF: 047.609.369-47

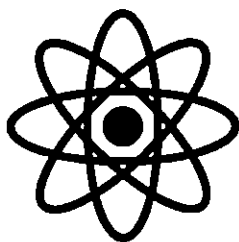
RG 85406132 sesp PR

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.

CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2023**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológico, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessorios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I,II,III e IV que são partes integrantes desde edital.

Araucária, 20 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por GUILHERME MUNHOZ
DA COSTA:04760936947
COSTA:04760936947 - Dados: 2023.11.20 16:01:19
+03'00'

Guilherme Munhoz da Costa
Sócio-Proprietário

CPF: 047.609.369-47

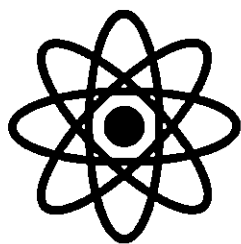
RG 85406132 sesp PR

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.

CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEN/INMETRO Nº 60001538

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote



ANEXO X

ANEXO X - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Pelo presente instrumento, a empresa RBC LABOR Comércio Assistência Técnica Ltda, CNPJ nº 28.773.442/0001-90, com sede na Rua Ana saliba Nassar, 98, bairro Fazenda Velha, Araucária/Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

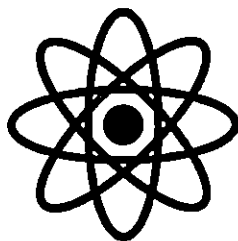
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA 0476
0936947

Assinado de forma
digital por
GUILHERME MUNHOZ DA
COSTA
COSTA04760936947
Data: 2023.11.29
16:22:58 -03'00'

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538



aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso Vdo art. 2º da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº 047.669.369-47, portador(a) da carteira de identidade nº 85406132-SESP/PR, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

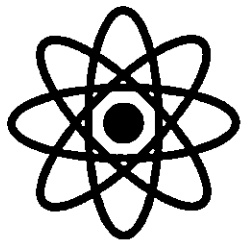
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, **instaurados por este Município**, que o(a) responsável legal da

GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA 047669
36947

Assinado de forma
digital por GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA 04766936947
Dados: 2023.11.20
16:02:13 -03'00'

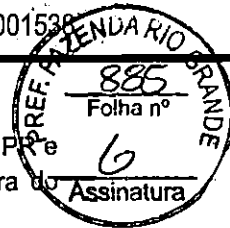
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538



empresa é o Sr. Guilherme Munhoz da Costa, Portador do RG sob nº 85406132 sesp PR e CPF nº 047.609.369-47, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rbclabor@rbclabor.com.br

Telefone: (41) 3642-9800

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

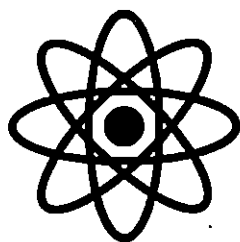
Nomeamos e constituímos o senhora Céila Regina da Silva, portadora do CPF/MF sob n.º 022.184.959-96, para ser a responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA 0476
0936947

#assinado de forma
digital por GUILHERME
MUNHOZ DA
COSTA 04760936947
Data: 2023.11.30
16:03:11 -02'00'

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538



15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária/Pr, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME
MUNHOZ DA

COSTA: 047609369

47 Guilherme Munhoz da Costa

Sócio Proprietário

CPF: 047.609.369-47

RG 85406132 sesp PR

Assinado de forma digital
por GUILHERME MUNHOZ
DA COSTA: 04760936947.
Data: 2023.11.20
16:03:48 -03'00'

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.

CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Relatório Analítico (Movimento)**Processo Nº 31930 / 2023**

Código Verificador: 75R1H9BD

Requerente: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Detalhes: VER ALVARÁ LICENÇA? ENVIO PARA PATRICIA

Assunto: PROTOCOLO

Subassunto: ANALISE E PARECER

Previsão: 31/03/2023

**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Comprovante de Abertura do Processo - 790213.pdf	GENI COSER	16/03/2023
CARTAO CNPJ LABOR.pdf	PATRICIA FABIELE FILIPAK	17/03/2023
DOC. PRINT EMPRESA FÁCIL.pdf	PATRICIA FABIELE FILIPAK	20/03/2023

Encerramento:

Data: 20/03/2023 10:14

Parecer: Encerrado

Usuário: PATRICIA FABIELE FILIPAK

Observação: Na Divisão de Vigilância Sanitária em 20/03/2023.

Conforme consta no PRP2371449825 REDESIM, no campo Reposta do Questionário, o requerente declarou tratar-se de "escritório de administrativo", não exercendo nenhuma atividade de interesse à saúde no local informado.

De acordo com a Lei Complementar nº 28/2022 em seu artigo 6º, que inclui o artigo 20- D § 2º, na Lei Complementar nº 23/2020 "Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SOBRENOME

GUILHERME MUNHOZ DA COSTA

1ª HABILITAÇÃO

20/03/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/01/1985, MARINGÁ, PR

4ª DATA EMISSÃO

25/01/2023

4ª VALIDADE

25/01/2033

ACC

EXTERNO

D

4ª DOC IDENTIDADE / ORIGEMISSOR / UF

85406132 SESP-PR

14 CN

047.609.369-47

5 Nº REESTRUT

02825498899

6 CUFAB

AM

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

15

DECLARAÇÃO

VANDERLEI ALVES DA COSTA

GLAUCIA DE SOUZA MUNHOZ DA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77</
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 60

Razão Social: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA -

Nome Fantasia: RBC LABOR

CNPJ: 28.773.442/0001-90

Inscrição Municipal: 68293332

Atividades (CNAE): 3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço: RUA ANA SALIBA NASSAR, 98, , FAZENDA VELHA

CEP: 83704520

0102000380473001

Metragem: 228.00

Local e data: Araucária, segunda, 17 de abril de 2023

Processo: PRP2371449825

Vencimento:

LAURO LUCIANO STALL
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

ALVARÁ IPM Nº 188/2023.

DOMICÍLIO FISCAL - NÃO PERMITIDO EXERCER AS ATIVIDADES NO ENDEREÇO INFORMADO.

Código de Autenticidade: 235FGDO5M3

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDO LUIZ RODRIGUES CAMARGO

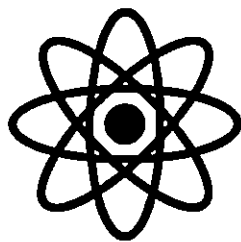
ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, de atividades, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Secretaria Municipal de Finanças, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.

A small, stylized handwritten mark or signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



RBC LABOR

RBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

REGISTRO NO CREA Nº 65290 - OFICINA AUTORIZADA IPEM/INMETRO Nº 60001538

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Protocolo nº 42026/2023

Processo Administrativo nº. 202/2023

Tipo: Menor Preço – Por lote



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezado Senhores,

Eu, Guilherme Munhoz da Costa, representante legal da empresa/organização RBC LABOR comercio Assistencia Tecnica Ltda, regularmente inscrita no CNPJ: sob o nº 28.773.442/0001-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que importem lesão à administração Pública Nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Araucária, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME
MUNHOZ DA

COSTA: 04760936947

Dados: 2023.11.20 16:00:45

-03100

Assinado de forma digital por

GUILHERME MUNHOZ DA

COSTA: 04760936947

Dados: 2023.11.20 16:00:45

-03100

Guilherme Munhoz da Costa

Sócio Proprietário

CPE: 047.609.369-47

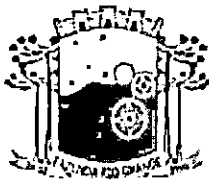
RG 85406132 sesp PR

NOVO END: R. ANA SALIBA NASSAR, 98 – FAZENDA VELHA – CEP: 83704-520 – FONE: (41) 3642-9800

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

AV. Dr. João Cândido, 768 - Centro - CEP 83280-000 - (41) 3442-1271 - Guaratuba - Pr.

CNPJ 28.773.442/0001-90 - IE.: 90762487-00 - rbclabor@onda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 009/2023.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Suplente Senhora Geovana Maria Cordeiro, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 110/2023, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 009 /2023, tendo como objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital”**. A presente sessão foi gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope e recebeu os documentos para credenciamento. Compareceu o Sr. Alison Cesar Fernandes, CPF 033.499.159-57, representante da empresa SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.620.279/0001-60. Sr. Felipe Costa da Silva, CPF 059.431.049-09, representante da empresa MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ 00.467.916/0001-56. Sra. Celia Regina da Silva CPF 022.184.959-96 representante da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 28.773.442/0001-90, que após apresentação e análise dos documentos os mesmos foram credenciados e os documentos rubricados. Os envelopes apresentados também foram analisados e após ser verificados pela comissão que estavam devidamente lacrados, foram rubricados pelos presentes. Na continuação a presidente procedeu com a abertura dos envelopes de Habilitação, iniciando pela empresa SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, sendo verificado que a empresa **deixou de apresentar** o anexo X, declaração unificada, item 8.1.5 “alínea a” do edital e ainda deixou de apresentar o registro de cadastro, item 8.7 do edital, embora o representante tenha informado no início da licitação que se encontrava dentro do envelope, porem o documento não estava. Na sequência, realizou a abertura do envelope da empresa RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Após, foi aberto o envelope da empresa MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Todos os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes. A Presidente pergunta aos representantes das empresas se tem algo a declarar e o representante da empresa MAJ LAB-COMERCIO informa que a empresa RBC LABOR apresentou um único atestado que se encontra em nome da empresa que comprova somente 2 (dois) meses de realização de serviço, sendo que o objeto é para contratação de 1



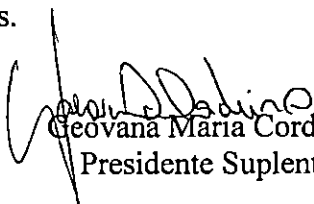
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



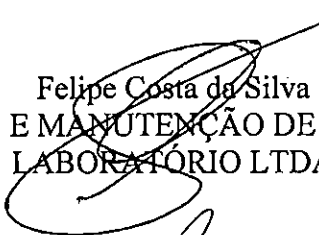
(um) ano, compreendendo que não se atende ao edital, pois não comprova que a empresa tem capacidade para atender em 1 ano. Após a representante da empresa RBC LABOR se manifesta dizendo que a empresa SLS HOSPITALAR, deixou de apresentar declaração unificada, e ainda informa que as declarações estão assinadas de forma digital em nome da empresa e não do sócio e ainda, sobre a empresa MAJ LAB-COMERCIO o demonstrativo de encerramento de balanço patrimonial o ano está de 2022 a 2021. Após o representante da empresa SLS HOSPITALAR informa que empresa RBC LABOR deixou de apresentar o item 8.1. "alínea e" (exigência do edital que a empresa deve apresentar atestado de aptidão técnica em nome da empresa licitante e os atestados apresentados pela empresa RBC foram de outra empresa. A presidente informou que os envelopes nº 02 de proposta de preço serão reservados e que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica e Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

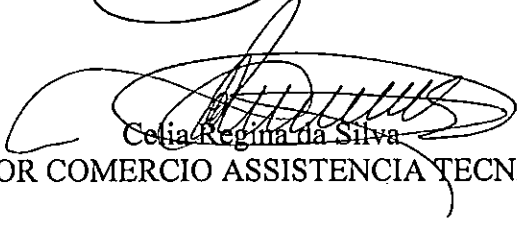

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente


José Daniel Fabricio
Membro


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria


Alison Cesar Fernandes
SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME


Felipe Costa da Silva
MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA


Celia Regina da Silva
RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2023 2:31 PM

Em Tempo

25

Solicito analise quanto a qualificação financeira das proponentes classificadas.

bem como os questionamentos realizados pelos representantes, constante na ata de abertura de habilitação, paginas 892 2 893, na pasta 5.

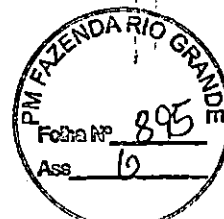
sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	24/11/2023 3:28 PM

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023



PARECER Nº 421/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 09/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital.”

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 09/2023** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

**SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
MAJ LAB-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA.**

RBC LABOR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Em análise efetuada às Demonstrações Contábeis apresentadas em especial ao Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices, a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES



de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital, tornando as empresas analisadas **APTA's** a continuarem no certame, exceto a empresa **RBC LABOR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.** que apresentou o Índice De Liquidez Geral abaixo do exigido em Edital, tornando-a **INAPTA** a seguir no certame.

Com relação ao questionamento descrito em, ATA de Habilitação na sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e 2 cabe salientar que a empresa questionada apresentou o Balanço Patrimonial do exercício 2022 de onde foram tirados os dados necessários para aferir os índices, o que a empresa MAJ LAB-COMÉRCIO apresentou em uma Declaração adicional e totalmente contábil foi um relatório comparativo dos exercícios 2021 e 2022 nada influenciando nos cálculos ora concluídos.

É o **PARECER.**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de forma
digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.24
15:28:11 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 3:11 PM		
Em tempo			
27	solicito analise, quanto a qualificação técnica das proponentes classificadas.		
	segue processo na integra		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2023



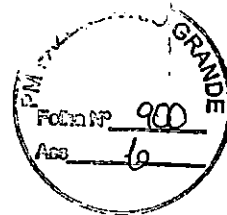
Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/12/2023 10:52 AM
Descrição Parecer: Segue o Parecer	

Sandro Teixeira



TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023

Processo Administrativo/ofício nº 202/2023

Protocolo nº 42.026/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração e o propósito do objeto desse pleito: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital".

Os serviços exigem uma empresa qualificada e um responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, de acordo com as especificações do edital, constante no item: **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. Assim até a data de 21/11/2023, foi feita a identificação dos concorrentes:

A empresa SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.620.279/0001-60, através da análise da documentação e dos apontamentos registrados, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital, tornando-a habilitada para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

A empresa MAJ LAB-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ 00.467.916/0001-56, através da análise da documentação e dos apontamentos registrados, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital, tornando-a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CEP 83.833-090.

Fone: (41) 3608- 7199



Secretaria de Planejamento
URBANO

habilitada para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

A empresa RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ 28.773.442/0001-90, através da análise da documentação e dos apontamentos registrados, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital, tornando-a habilitada para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

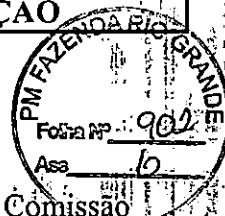
Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023



Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital, conforme segue:

A licitante **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.467.916/0001-56 resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 8 do edital.

As licitantes **SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.620.279/0001-60 deixou de apresentar o anexo X, declaração unificada, item 8.1.5 "alínea a" do edital e **RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.773.442/0001-90 apresentou índice de liquidez abaixo do exigido em edital, em desacordo com o item 8.1.3 - qualificação econômico-financeira, resultando estas **INABILITADAS** do certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 07/12/2023 11:46:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº233 de 07 de dezembro de 2023

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023
PROTOCOLO 41145/2023 - Processo Administrativo nº. 298/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de Kit Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/12/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/licitacoes>. Abertura das Propostas 20/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/licitacoes>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

gub
Sistema de Gestão Pública
Sistema de Gestão Pública
Sistema de Gestão Pública

Leila Guilhermina Rodrigues
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ZERRATA

Em razão de uma falha no sistema de publicação do Diário Oficial nº 233/2023, de 07 de dezembro de 2023, houve uma alteração no texto.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas Sociais Vinculados ao Fundo de Recursos: 934 Proteção Social Básica, 936 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 939 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 940 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 941 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 942 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 943 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 944 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 945 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 946 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 947 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 948 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 949 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 950 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 951 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 952 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 953 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 954 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 955 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 956 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 957 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 958 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 959 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 960 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 961 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 962 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 963 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 964 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 965 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 966 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 967 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 968 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 969 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 970 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 971 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 972 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 973 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 974 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 975 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 976 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 977 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 978 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 979 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 980 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 981 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 982 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 983 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 984 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 985 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 986 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 987 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 988 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 989 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 990 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 991 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 992 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 993 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 994 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 995 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 996 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 997 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 998 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 999 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 1000 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas Sociais Vinculados ao Fundo de Recursos: 934 Proteção Social Básica, 936 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 939 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 940 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 941 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 942 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 943 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 944 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 945 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 946 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 947 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 948 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 949 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 950 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 951 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 952 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 953 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 954 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 955 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 956 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 957 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 958 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 959 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 960 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 961 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 962 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 963 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 964 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 965 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 966 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 967 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 968 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 969 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 970 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 971 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 972 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 973 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 974 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 975 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 976 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 977 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 978 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 979 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 980 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 981 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 982 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 983 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 984 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 985 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 986 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 987 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 988 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 989 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 990 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 991 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 992 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 993 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 994 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 995 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 996 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 997 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 998 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 999 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), 1000 Índice do Gráfico Descentralizado- Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

Fabiana Fátima Andreazza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Thomas Antonio Leal Campos, 112 - Favela - CEP: 81222-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital, conforme segue:

A licitante MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.467.916/0001-54, recebeu HABILITADA atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 8 do edital.

As licitantes SIS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.020.770/0001-00, deixou de apresentar o anexo 7, declaração unificada, item 8.1.3 "último nº" do edital e RDC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrita no CNPJ nº 28.721.412/0001-90 apresentou índice de liquidez abaixo do exigido em edital, em desacordo com o item 8.1.3 - qualificação econômico-financeira, restando estas INABILITADAS do certame.

A presente decisão se dá assim base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) ou via de Licitação / Tomada de Preços, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

gub
Sistema de Gestão Pública
Sistema de Gestão Pública
Sistema de Gestão Pública

Guilherme Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 173 de 09 de Julho de 2003 e considerando análise e deliberações desse Conselho, em Reunião Ordinária,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias na Rua Tenente Sandoz Leal Campos, 112 - Iguaçu - Sala dos Conselheiros - 14:00 às 15:00, toda 1ª quarta-feira de cada mês conforme tabela a seguir:

FEVEREIRO	07/02/2024	14:00 às 15:00
MARÇO	06/03/2024	14:00 às 15:00
ABRIL	03/04/2024	14:00 às 15:00
MAYO	06/05/2024	14:00 às 15:00
JUNHO	03/06/2024	14:00 às 15:00
JULHO	03/07/2024	14:00 às 15:00
AGOSTO	07/08/2024	14:00 às 15:00
SETEMBRO	04/09/2024	14:00 às 15:00
OUTUBRO	03/10/2024	14:00 às 15:00
NOVEMBRO	06/11/2024	14:00 às 15:00
DEZEMBRO	04/12/2024	14:00 às 15:00

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

Helena C. L.
Helena C. L. de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.07 16:59:58 -03'00'

Julgamento de Habilitação TP 009/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 07/12/2023 13:35

Para:rbclabor@rbclabor.com.br <rbclabor@rbclabor.com.br>;sls@slshospitalar.com.br <sls@slshospitalar.com.br>;Filipe Maj Lab <contrato.02@majlab.com.br>

📎 1 anexos (160 KB)

12_-_Julgamento_de_Habilitacao_assinado.pdf;

Prezados,

Segue julgamento de habilitação referente à Tomada de Preços 009/2023.

O documento também está disponível para "**download**" no Portal da Transparência e o julgamento de habilitação será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

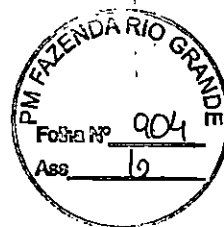
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

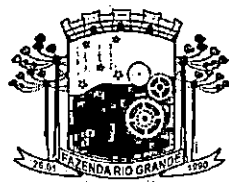
Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

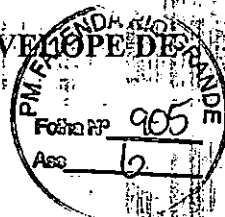




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Protocolo nº 42026/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

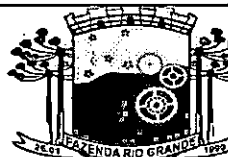
Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/12/2023 13:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROTOCOLO 34985/2023 - Processo Administrativo nº. 314/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos visando atender as necessidades das setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.portalcompraspr.gov.br>. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.portalcompraspr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

 **GOV.BR**
Assinatura eletrônica digitalizada
Cidilaine Erhardt Rodrigues de Oliveira
Prefeitura Municipal

Cidilaine Erhardt Rodrigues de Oliveira
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023
PROTOCOLO 64916/2023 - Processo Administrativo nº. 315/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.portalcompraspr.gov.br>. Abertura das Propostas 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.portalcompraspr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

 **GOV.BR**
Assinatura eletrônica digitalizada
Cidilaine Erhardt Rodrigues de Oliveira
Prefeitura Municipal

Cidilaine Erhardt Rodrigues de Oliveira
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023
PROTOCOLO 73487/2023 - Processo Administrativo nº. 312/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.portalcompraspr.gov.br>. Abertura das Propostas 05/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.portalcompraspr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.

 **GOV.BR**
Assinatura eletrônica digitalizada
Leio Guilherme Rodrigues
Prefeitura Municipal

Leio Guilherme Rodrigues
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Protocolo nº. 41816/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de papéis/crescendos e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Naples.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

 **GOV.BR**
Assinatura eletrônica digitalizada
Giovanna Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Giovanna Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Página 3 de 1

Aviso de convocação de proposta de preços TP 009/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 15/12/2023 13:43

Para:Filipe Maj Lab <contrato.02@majlab.com.br>

📎 1 anexos (151 KB)

13-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA_assinado (1).pdf;



Prezado(a) licitante,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município junto ao edital e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

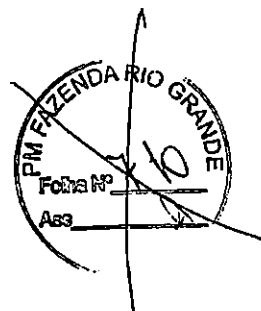
– Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

MAJ LAB

www.majlab.com.br



ENVELOPE Nº 2
PROPOSTAS DE PREÇOS

Destinatário:

Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO
E-mail: contrato.02@majlab.com.br

momânômetro



Vidraria

loja.majlab.com.br

T. 4] 3356.8420

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

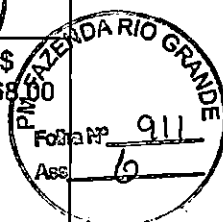
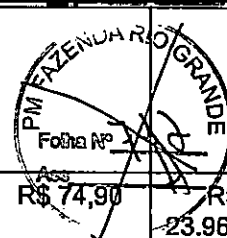
Ref. : **TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2023**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2023**, que tem por com objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.**

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/ CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	12,00	99011017	UN	5428	SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO	R\$ 3.099,00	R\$ 37.188,00
2	700,00	99011025	UN	5428	PREVENTIVA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	R\$ 64,90	R\$ 45.430,00
3	1,00	99011019	UN	413979	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.	R\$ 198.578,33	R\$ 198.578,33
Total Lote:						R\$ 281.196,33	
Lote nº: 2							
4	12,00	99011024	UN	5797	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A PRESTAÇÃO	R\$ 2.399,00	R\$ 28.788,00

Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.

					DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA		
5	320,00	99011018	UN	5797	MUNICIPAL DA SAÚDE. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	R\$ 74,90	R\$ 23.968,00
6	1,00	99011143	UN	472462	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	R\$ 90.778,67	R\$ 90.778,67
Total Lote:						R\$ 143.534,67	
Lote nº: 3							
7	12,00	99011020	UN	13005	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 899,90	R\$ 10.798,80
8	150,00	99011021	UN	13005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL	R\$ 65,90	R\$ 9.885,00
9	12,00	99011022	UN	3670	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PERTENCES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 899,90	R\$ 10.798,80
10	150,00	99011023	UN	3670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIA	R\$ 65,90	R\$ 9.885,00



8
1
2

DS
MS

					FORNECIMENTO DE MATERIAIS,		
11	1,00	99011144	UN	408347	PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E COZINHA INDUSTRIAL.	R\$ 42.510,00	R\$ 42.510,00
Total Lote:						R\$ 83.877,60	
(Valores expressos em Reais R\$) Total Geral: R\$ 508.608,60 (Quinhentos e oito mil seiscientos e oito reais com sessenta centavos)							

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESENTA DIAS).

Declaramos, ainda que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Curitiba, 19 de Novembro de 2023.

DocuSigned by:

Michel Aouni Nasser

EF4E089C83394F5...

Michel Aouni Nasser
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023**

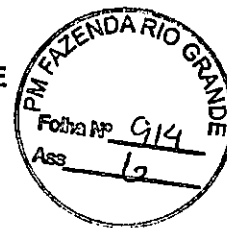
*Ata da sessão para abertura dos envelopes
de nº 2, contendo a documentação e as
propostas de preços, em atendimento ao
edital de Tomada de Preço nº 009/2023.*

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da suplente Geovana Maria Cordeiro, secretária suplente Simone Aparecida Ançay Rodrigues, membro José Daniel Fabricio, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para procedera abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 009/2023, tendo como objeto **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital”**. A presidente inicia a sessão e informa que será gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitada, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 239/2023 de 15 de dezembro de 2023. A presidente, tendo em mãos o envelope da Empresa MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ 00.467.916/0001-56 e após os membros da Comissão analisarem, comprovar que o envelope de Proposta de Preço permanece inviolado. Na sequência a

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Presidente realizou a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada. A proponente ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3: R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), totalizado o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Os documentos foram rubricados e os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram a proposta e não houve questionamento. Após será publicado o Julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Secretária Suplente


José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023

Número Único: KSC.AMS.FHS-MG

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

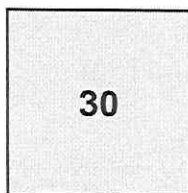
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue o parecer

Data Parecer: 19/12/2023 10:53 AM

Sandro Teixeira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199



TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023

Processo Administrativo/ofício nº 202/2023

Protocolo nº 42.026/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da Proposta.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração e o propósito do objeto desse pleito: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital".

Os serviços exigem uma empresa qualificada de acordo com as especificações do edital. Assim até a data de 18/12/2023, foi observado dos concorrentes:

A empresa MAJ LAB-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ 00.467.916/0001-56, através da análise da documentação e dos apontamentos registrados, verificou-se que a documentação técnica que sugere os valores na proposta apresentada, atende ao edital, tornando-a habilitada para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.

RENÚNCIA DE RECURSO



A empresa MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS p/ LAB LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56, situada na Rua Maximino Zanon, 401 – Bacacheri – Curitiba, DECLARA que renuncia ao prazo recursal referente a Tomada de Preços 009/2023, aceitando a sequência do processo para homologação, visto ter sido a única empresa habilitada no pleito.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Filipe Costa

EF81C12DF3A8405...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital”**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

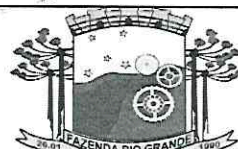
Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/12/2023 13:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº242 de 20 de dezembro de 2023

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes desta Edital", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo ora visto tramitando junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Córdova
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 51/2023
PROTOCOLO: 00921/2023

OBJETO: Aquisição de armário multiuso e estofados 2 e 3 lugares para as Unidades de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescentes. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 02.969.763/0029-08
VALOR: R\$ 18.199,00 (dezoito mil e cento e noventa e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. I e II, da Lei 8.006/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 52/2023
PROTOCOLO: 67639/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado a Rua Manoel Claudino Barbosa, 1722 – CEP: 83.833-016 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande – PR, para uso da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.006/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 53/2023
PROTOCOLO: 76447/2023

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE
CNPJ: 43.942.359/0001-46

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.006/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/12/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023			
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG			
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 9:11 AM
	Segue processo na integra ao Secretario de Saúde, para fins de homologação.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023



À Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/12/2023 09:10:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
32	Data Parecer: 21/12/2023 11:39 AM
Descrição Parecer: Segue a resposta do Sr Secretário para o processo	

Jheniffer Caroline

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 42026/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório o qual tem como objeto o "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião.

Cordialmente,

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.21 11:41:57
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
33 Descrição Parecer: Solicitamos parecer quanto a regularidade para fins de Homologação. Segue processo na Integra	Data Parecer: 21/12/2023 1:15 PM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1. / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042026/2023	
Número Único: KSC.AMS.FHS-MG	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/07/2023 1:09 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
34	Data Parecer: 21/12/2023 2:31 PM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

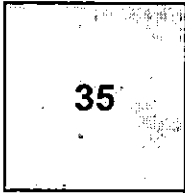
Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 2:43 PM	
	Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000042026/2023		
Número Único:	KSC.AMS.FHS-MG		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/07/2023 1:09 PM		

Dados Parecer:

ogramograma:	PGM-003	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/12/2023 2:56 PM		

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 982/2023



Processo nº 42026/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde e fornecimento de peças.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando as características do serviço a ser contratado.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

Não houve pedido de esclarecimento, porém o Sr. Igor da Costa Alves, gestor público, apresentou impugnação ao edital. Questionou o impugnante acerca da exigência de licença sanitária como condição para a contratação, alegando que semelhante obrigatoriedade fere entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU. Com base em parecer técnico emitido por engenheiro do Município, e na legislação pertinente, o pregoeiro decidiu pela procedência parcial da pretensão recursal, encaminhando o instrumento convocatório para readequação. O edital foi retificado, e republicado, com devolução de prazo para a apresentação de propostas.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não foram apresentados recursos e foi declarado o vencedor.

Houve aprovação dos índices de qualificação econômica submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital, bem como análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil, definindo-se as participantes habilitadas.

Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional de engenharia acerca da análise das propostas, informando a proposta que cumpriu os requisitos do instrumento convocatório.

Deste modo, a proposta de preços da empresa Maj Lab-Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório – Ltda. foi classificada, sendo declarada a ofertante do menor preço, seguindo o critério objetivo de análise e escolha. Não houve interposição de recursos perante o resultado da classificação.

O Secretário Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.21
14:29:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 21/12/2023 14:55:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.21 15:26:04
-03'00'



MARCO ANTONIO MARCONDES
SELA-0431852917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Modular Transportes Ltda toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos e armazéns gerais situada à rod. BR 116, n.º 22301, LJA: 2A, 2B e 2C-BL2.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A MADEIREIRA COXILHA RICA LTDA - ME, CNPJ 47.130.210/0001-68, toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de Preservação e Tratamento da Madeira e Serraria, a ser implantada à Estrada Principal n.º 80500, localidade de Legos dos Feneiras, Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

PHYTOPLUS BIOATIVOS S.A.
CNPJ nº 10.704.405/0001-01
AVISO AOS AÇÃOISTAS
Nos termos do Artigo 171 § 4º da Lei 6.404/76, fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência no aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com emissão de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas no valor R\$0,08 (oito centavos) cada uma. Os Açõesistas interessados na subscrição de capital deverão manifestar sobre eventualidade sobre, no caso do não exercício do direito de preferência por parte dos Açõesistas na presente proposta de aumento de capital. Para maiores informações entrar em contato com a Companhia através do e-mail maria.santos@phytoplus.com.br.
Curitiba, 04 de janeiro de 2024.
Mara Cristine Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de dois educativos visando atender às instituições que compõem a Rede Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDCAP/PR, conforme lista da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o vencedor em favor das seguintes empresas: C3-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.584/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 3.255,01 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.542.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram deserta/sem necessidade. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prezados associados,
A ARFOC-PR, por meio do seu presidente Franklin Freitas, convoca Assembleia Geral, a ser realizada no dia 15/01, às 19h30, de forma online (o link será disponibilizado em breve).
Pautas a serem discutidas:
- Análise da defesa apresentada por associado suspenso
- Recomendações da ARFOC
- Demandas da categoria
Esta assembleia tem como objetivo analisar a defesa do Associado e discutir os demais fatos relacionados à Associação.
Data da assembleia: 15/01/2024
Local - Online
Horário - 19h30
Curitiba, 08 de Janeiro de 2024
Franklin Freitas - Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - 23075.02588/12023-06
Pregão Eletrônico Nº 12/2023 - UFPR (UASG 153079)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, a serem realizados em todos os campi da Universidade Federal do Paraná. TIPO: menor preço. DATA DE ABERTURA: 23/01/2024 às 09h00min LOCAL: site <http://www.gov.br/compras>. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, link: <https://licitacoes.licitacoes.gov.br>, Curitiba, 08 de 2024, Roseli Gonçalves Tracz - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração
AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Piraquara, UASG N.º 987169, por meio do Pregoeiro Municipal, toma público, para conhecimento da Intendência, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Aquisição de Veículo Van - Zero KM, fica SUSPENSA, em virtude da necessidade da alteração do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 08 de janeiro de 2023. Emerson Antonio Zepherino - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ESTADUAL
O Presidente do SINTEC/PR - Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente, convocar a categoria dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná para a realização da Assembleia Geral Ordinária Estadual, a realizar-se no sede do SINTEC/PR, sito à Rua Tibagi nº 592, centro, Curitiba - Paraná, em data de 15.01.2024, com início às 09:00h em primeira convocação e às 09:30h em segunda convocação, para a deliberação e aprovação da seguinte ordem do dia:
1-) Apreciação da Pauta Revindicatória Geral da Categoria para o ano de 2024;
2-) Fixação das Contribuições Sindicais para o ano de 2024 - Anuidade, Taxa de Reversão Salarial/Contribuição Assistencial, Contribuição Contingência, Contribuição Sindical e Mensalidade Sindical;
3-) Apreciação do Balanço do ano de 2023;
4-) Apreciação do Orçamento para o ano de 2024;
5-) Autorização para que o SINTEC/PR, estabeleça negociações diretas ou através da DRT com o empregador, bem como instaura Dissídio Coletivo do Trabalho junto ao TRI, caso não logre êxito as negociações;
6-) Autorização para que o SINTEC/PR proponha medidas judiciais na qualidade de substituto processual em favor da categoria;
7-) Autorização para que o SINTEC/PR realize a utilização de pauta reivindicatória com outras entidades sindicais que participem das mesmas negociações coletivas de trabalho;
8-) Autorização para que o SINTEC/PR realize desconto em folha de pagamento dos associados/junto de empresas que conseguirem o código de desconto em folha de pagamento;
9-) Autorização para que a FENTEC - Federação Nacional dos Técnicos Industriais negocie e estabeleça normas coletivas de trabalho com empresas, sindicatos e federações em nome do SINTEC/PR, em sua base territorial.
Curitiba, 09 de janeiro de 2024,
Gerson Luiz Fazio
Diretor Presidente do SINTEC/PR

EBANX BRASIL HOLDING LTDA.
CNPJ nº 26.545.187/0001-21 - NIRE nº 4131931429
2ª Alteração e Constituição do Contrato Social de 30 de Novembro de 2023
Pelo presente instrumento a parte abaixo qualificada: EBANX Holding LLC, CNPJ sob o nº 44.348.262/0001-17, representada por seu Diretor Wagner Almeida Ruiz, RG nº 28.797.270 SSP/PR, CPF nº 109.932.428-90, única sócia da sociedade EBANX Brasil Holding Ltda., CNPJ nº 26.545.187/0001-21 (EBANX), no ato da presente alteração e modificação do Contrato Social, nos seguintes termos: 1. Incorporação da Sociedade L1, Agraria, sem reservas, e "Protocolo e Justificação de Incorporação da Lavelog Logística Ltda. e da The Shoppers Comunicação Ltda. pela EBANX Brasil Holding Ltda." em 27/11/2023, entre as administradoras da Sociedade da Lavelog Logística Ltda., CNPJ nº 14.734.593/0007-48 e JUCESP nº 07419931977 e da The Shoppers Comunicação Ltda., CNPJ nº 21.345.151/0001-88 e JUCSPAR nº 02413281177. 1.2 Ratifica a inscrição da empresa especializada EDS Tax Consultoria Informativa e Decisões, Ltda., CNPJ nº 19.882.416/0001-49 CNPJ/PR nº 09702/01-7, para avaliar os patrimônios líquidos da Lavelog e da The Shoppers e elaborar os competentes Laudos de Avaliação. 1.3 Os Laudos de Avaliação deverão ser prontas e à disposição para exame pela sede, foram aprovadas, sem ressalvas, os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da Lavelog e da The Shoppers, elaborados pela EDS Tax Consultoria Informativa e Decisões, Ltda., que, em data-base (31/12/2023), valiam, o valor total do patrimônio líquido (L) da Lavelog em R\$ 2.585.348,00 e (II) da The Shoppers em R\$ 1.246.254,00. 1.4 Assume e torna definitiva a incorporação da Lavelog e da The Shoppers pela Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação e dos Laudos de Avaliação, assumindo a Sociedade todas as obrigações e passivos da Lavelog e da The Shoppers, exceto os bens, em todos os direitos e obrigações. 1.5 Tendo em vista que a Sociedade detém, a totalização do capital social da Lavelog e da The Shoppers, a incorporação, com aumento dos patrimônios líquidos da Lavelog e da The Shoppers para a Sociedade, não implicará em conversão de capital da Sociedade. A Lavelog será extinta e orden cancelada as 1.732.771 quotas representativas de seu capital social, e a The Shoppers será extinta e orden cancelada as 31.000 quotas representativas de seu capital social. 1.6 Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as medidas e providências necessárias à efetivação das incorporações, às transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e atos e atos e atos necessários à implementação das operações de incorporação. Curitiba/PR, 30/11/2023. EBANX Holding LLC - Wagner Almeida Ruiz - (Diretor), JUCESP nº 07419931977 e JUCSPAR nº 02413281177. Protocolo: 218068473 de 16/12/2023. Leandro Marcos Regat Biscala - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo Poder Legislativo deste município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CRVSL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.123,20 (três mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.166/0001-51, vencedora dos itens 09, 18, 24, 28 e 41 com valor total de R\$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); PALHEIR TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14, vencedora dos itens 08, 27, 28, 39, 42 e 43 com valor total de R\$ 9.743,45 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.005.216/0001-83, vencedora dos itens 02, 03, 32 e 35 com valor total de R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta reais); ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.458.880/0001-53, vencedora dos itens 04, 05, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.284,80 (dezoito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); AGSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.510/0001-58, vencedora dos itens 36, 37 e 44 com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais); LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.683/0001-82, vencedora dos itens 21, 23, 25, 29 e 30 com valor total de R\$ 24.501,30 (vinte e quatro mil e quinhentos e um reais e noventa centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 4.805.132/0001-90, vencedora dos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 8.905,00 (oito mil e noventa e cinco reais); ORTOMETAL METALURGICA E ORTOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, vencedora do item 45 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 31, 33 e 34 resultaram deserta/sem necessidade. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 081/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - PROCESSO Nº 268/2023 - UASG 450986
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da publicidade do edital fica suspensa a abertura de sessão pública para às 09h (NOVE HORAS) DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024. As demais condições permanecerão inalteradas. Pato Branco, 08 de janeiro de 2024. Mariana Aparecida Martins - Pregoeira (Portaria nº 253/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa o compra de equipamentos de rede/fornecimento para atender às demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.928,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Prezados Senhores,
Convocamos as associações e instituições filiadas e Federação Paranaense de Desportos para Deficientes Visuais e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em formato virtual. Data: 26/01/2024
Início: 19:00h em primeira convocação caso tenha atingido o quórum legal ou em segunda chamada às 19:30 com quórum das presentes. Término: 20:00 com tolerância de 30 minutos.
Transmissão: Plataforma Google Meet. Link da videochamada: (Sem título) Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 - 7:00 até 8:00pm
Como participar do Google Meet: Link da videochamada: <https://meet.google.com/fyfu-casy-hnc>
PAUTA DO DIA:
1. Eleição diretoria quadriênio 2024/2027
2. Calendário de competições 2024
3. Mudanças no estatuto
4. Demais assuntos.
Emerson Garcia da Rocha - Presidente FPDV - CPF: 026.615.269-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/necessários e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAB. LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.186,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.698,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Cafezal do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 48/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cafezaldosul.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:25 horas do dia 07/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:25 horas do dia 07/02/2023.

Cafezal do Sul – PR, 29 de Dezembro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

1429/2024

Cornélio Procópio**AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Contrato 908645/2020 (Operação: 1045203-94)

Programa Agropecuária Sustentável/Ministério da Agricultura e Pecuária

Objeto: Pavimentação/adequação de estradas vicinais rurais

Valor: R\$477.500,00 - no dia 29/12/23.

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

1280/2024

Dois Vizinhos**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

O Município de Dois Vizinhos torna público que requereu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada - LAS para parcelamento de solo, Lote número 6-G da Gleba número 22-DV, para implantação de loteamento industrial, José Ramuski Júnior, localizado na PR-281, Saldá para São Jorge do Oeste, Dois Vizinhos -PR.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

1507/2024

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo deste município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.123,20 (três mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos); VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.196/0001-51, vencedora dos itens 09, 19, 24, 26 e 41 com valor total de R\$ 10.238,99 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais e nove centavos); PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.801.595/0001-14, vencedora dos itens 06, 27, 28, 38, 42 e 43 com valor total de R\$ 9.743,45 (nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.216/0001-83, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais); ESPOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 17, 18, 20, 22, 39 e 40 com valor total de R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais); ACST, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-37 e 44 com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil e novecentos e trinta e três reais); LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 24.501,90 (vinte e quatro mil e cem e dez reais e noventa centavos); MELIM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.132/0001-90, vencedora dos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 com

valor total de R\$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais); ORTOMED L METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.970.945/0001-60, vencedora do item 45 com valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais); Os itens 31, 33 e 34 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 981/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1581/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica – Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20 com valor total de R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo); FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens 14 e 19 com valor total de R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos); Os itens 06, 08, 15 e 16 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 974/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1582/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1583/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1537/2024

Guaratuba**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 13532424

Documento emitido em 09/01/2024 08:42:09.

Diário Oficial: Com-Ind. e Serviços
Nº 11565 | 09/01/2024 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Data da sessão: 26 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
POR PREÇO/POR LOTE**

para fornecimento de sistema integrado de gestão estão em saúde, sem limite de usuário incluindo todos os documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será o processo, no Portal de Compras do Governo Federal – Portal de Compras do Governo Federal – para a Proposta e Documentos de Habilitação: 26

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00070/2023, que objetiva a aquisição de materiais didáticos e de expedientes, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 48.529.824/0001-80 - R\$ 65.576,99; DAGAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 - R\$ 51.479,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - CNPJ Nº 13.094.898/0001-56 - R\$ 505.129,50; ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - CNPJ Nº 33.948.013/0001-46 - R\$ 31.960,00; EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 14.163.479/0001-91 - R\$ 4.950,00; FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ Nº 35.940.241/0001-03 - R\$ 17.231,40; FOX ELETRONICA LTDA - CNPJ Nº 19.721.072/0001-56 - R\$ 5.990,00; BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 45.740.175/0001-73 - R\$ 21.330,00; INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 28.480.031/0001-93 - R\$ 23.998,50; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - CNPJ Nº 51.228.218/0001-39 - R\$ 28.000,00; JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - CNPJ Nº 52.134.653/0001-67 - R\$ 192.859,48; LPK LTDA - CNPJ Nº 00.535.560/0001-40 - R\$ 6.050,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 - R\$ 264.970,91; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ Nº 41.883.167/0001-25 - R\$ 224.184,10; SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ Nº 01.589.358/0001-64 - R\$ 3.470,00; STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 46.153.320/0001-82 - R\$ 37.945,00; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ Nº 18.912.500/0001-85 - R\$ 3.175,00.

Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cpisajosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 8 de janeiro de 2023.
SANDIVAL VIEIRA LINS
Prefeito

AVISO DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Relativo ao pregão em epígrafe, com objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB, é aplicada à empresa DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 14.016.378/0001-98, penalidade pela não assinatura do contrato, conforme comprovação nos autos.

O município decide aplicar a seguinte sanção em desfavor da referida empresa:
1. Impedimento de licitar e contratar com este poder público municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 81 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Diário Oficial da União.

O processo está à disposição dos Interessados em dias úteis, das 07:00 às 13:00h, sala da CPL, Rua Inácio Uira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB. E-mail: cpisajosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 8 de janeiro de 2023.
HELDER DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

Processo Administrativo Nº 61/2023

Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Município de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 018/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ: 01.612.684/0001-45. Contratados: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - EPP- CNPJ nº 21.655.802/0001-00, Contrato Nº 001/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 2.217.350,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

Processo Administrativo Nº 063/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, para o exercício de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 020/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45. Contratados: JM DE M Silva Informática e Papelaria - ME, CNPJ nº 29.883.721/0001-79, Contrato Nº 003/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 65.577,20 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e José Murilo De Medeiros Silva - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

Processo Administrativo Nº 62/2023

Pregão Eletrônico Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10), para atender as necessidades dos veículos da frota oficial e veículos locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, durante o exercício financeiro de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 019/2023, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente Lei 8.666 de 21/06/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ: 10.460.712/0001-47. Contratados: Robson Diniz de Moraes Combustíveis - EPP-CNPJ/MF nº 21.655.802/0001-00, Contrato Nº 002/2024. Contrato assinado em: 03/01/2024. Valor: R\$ 622.875,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Signatários: José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde e Robson Diniz de Moraes - Contratado. VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. São José de Princesa/PB, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Concorrência 09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para realizar a requalificação e ampliação da Av. Monsenhor Vicente de Freitas, no Município de Sousa/PB, conforme Plano de Ação 09032021-009256, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Sousa. Contratado: NIEMIA CONSTRUÇÕES EIRELI. Valor Global: R\$ 2.537.781,76 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado. Fundamentação: Lei 8.666/93. Data assinatura contrato: 05 de janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: FONTE:06.001 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO:10 301 0022 2072 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 3.3.90.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00057/2023 - 16.11.23 - HELIUSMAN BIDO DA COSTA ME - R\$ 135.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA DE A A Z;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELIUSMAN BIDO DA COSTA ME - R\$ 135.000,00.

Zabelê - PB, 14 de Novembro de 2023
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 212/2023. Contrato: nº 796/2023

Partes: Município de Arapongas e INSTITUTO APUCARANENSE DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 78.031.218/0003-62, neste ato representada por GILBERTO MIYAZAKI OTTA, CPF nº 934.934.799-72. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais da área da saúde para execução de exames laboratoriais especializados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 030/2023. Valor: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 122/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/Internet para atender as demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.086.926,20 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 979/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de Janeiro de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 005/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAI LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

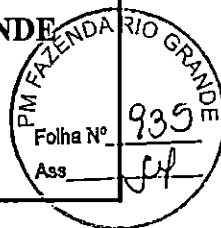
A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto - Bairro Pioneiro e Iguaçu, Objeto - Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida - 8428,58 m². Prazo de Execução - 300 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8512.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 009/2023, com objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital, para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:**

A Proposta de Preços da proponente **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de **R\$ 281.196,33** (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de **R\$ 143.534,67** (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de **R\$ 83.877,60** (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 508.608,60** (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/01/2024 13:53:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

PROTOCOLO Nº. 42026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2023

CONTRATO Nº. 004/2024

ID Nº. 4087

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA MAJ LAB-COMERCIO
EMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.476.916/0001-56, Inscrição Estadual nº. 90284415-57, Inscrição Municipal nº. 1401305.126-3, estabelecida na Rua Maximino Zanon, nº. 401, Bacacheri – Curitiba/PR, CEP 82510-250, Fone: (41) 3356-8420, E-mail: majlab@maillab.com.br / contrato.02@maillab.com.br por seu representante legal, Sr. **Michel Aouni Nasser**, inscrito no CPF sob nº. 322.609.119-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 42026/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – TP 009/2023 - CONTRATO Nº004/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Terceira – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

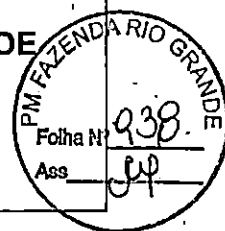
DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

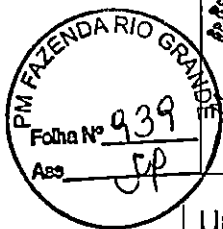
DO LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

Parágrafo Segundo: Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Terceiro: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone

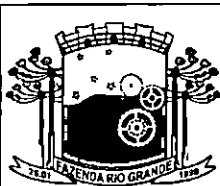
Parágrafo Quarto: Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

Parágrafo Quinto: A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

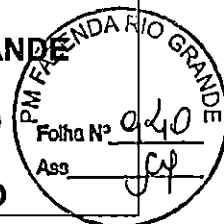
Parágrafo Sexto: Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Décimo: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	383
245	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
326	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303

DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sétima – A empresa deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava– A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Segundo: Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

Parágrafo Quarto: A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

Parágrafo Sexto: Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

Parágrafo Sétimo: A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas despesas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona No ato da assinatura do contrato, a contratada se compromete a apresentar à Coordenação de Contratos da Prefeitura:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;
- b) Licença sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar deferimento publicado em Diário Oficial. De acordo com a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no estado do Paraná, uma vez que os prestadores de serviço de interesse em saúde deverão estar de acordo com a normatização sanitária em vigor.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 009/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos se forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Prestar a garantia contratual de acordo com o disposto na cláusula que dispõe sobre a garantia.
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- n) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- o) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- p) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- q) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

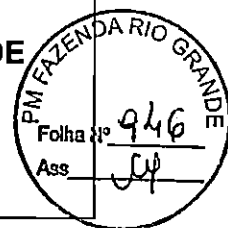
- r) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- s) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- t) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- u) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- w) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- y) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- z) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- aa) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- bb) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.
- cc) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- dd) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- ee) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços.
- ff) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- gg) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.
- hh) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- ii) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício.
- jj) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- kk) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.
- II) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- mm) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- nn) No caso de substituição do técnico responsável, o substituto comprovar experiência equivalente ou superior o que somente ocorrerá mediante aprovação do representante da administração.
- oo) O profissional que tiver em suas funções estabelecidas por conselhos, dentro das atividades específicas, fica responsável por todos os equipamentos ou dividi-las com pares de igual responsabilidade.
- pp) As obrigações impostas neste contrato são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de licitação da Tomada de Preços 009/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



qq) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da contratada, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total Do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sandro Teixeira Ribeiro, nº 350888, Engenheiro Civil, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

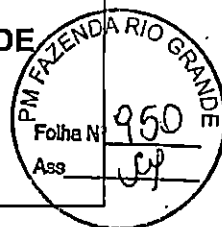
Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 009/2023.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

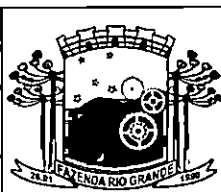
Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Segunda, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

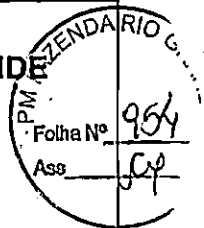
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 009/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

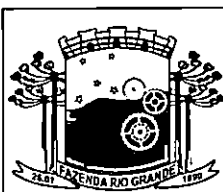
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

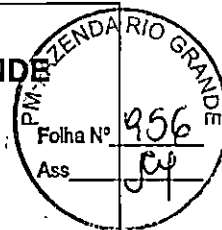
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.24
17:34:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 24/01/2024 14:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.01.24
17:19:32 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

MICHEL AOUNI
NASSER:32260911900

Assinado de forma digital por MICHEL
AOUNI NASSER:32260911900
Dados: 2024.01.22 17:10:36 -03'00'

Michel Aouni Nasser
MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023
Protocolo nº 42026/2023
Processo Administrativo nº. 202/2023
Tipo: Menor Preço – Por lote

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Michel Aouni Nasser, representante legal da empresa/organização MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MICHEL AOUNI

NASSER:32260911900

Assinado de forma digital por MICHEL
AOUNI NASSER:32260911900

Dados: 2024.01.24 10:07:04 -03'00'

Michel Aouni Nasser
MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 162147/2023

Validade: 30/01/2024

Razão social:
MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA-EPP**CNPJ:**
00.467.916/0001-56**Num. Registro:**
13722**Capital Social:**
R\$ 150.524,00**Endereço:**
RUA MAXIMINO ZANON, 401, LOJA 10, BACACHERI**CEP:**
82510-250**Cidade:**
CURITIBA-PR**Objetivo Social:**

Constitui o objeto da sociedade as atividades de Manutenção, reparação e calibração de aparelhos e instrumentos de teste, medida e controle, equipamentos industriais, médicos, fisioterápicos, odontológicos, hospitalares, eletromédicos, eletro terapêuticos, de laboratórios de análises químicas e industriais; A manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, assim como, de eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico, com reposição de peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, suas partes e peças; Comércio varejista de equipamentos e aparelhos de refrigeração, som, áudio, vídeo, eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos de comunicação, assim como telefones e redes de comunicação, suas peças e acessórios; Comércio varejista de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, assim como antenas e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças, para uso odontológico; e Comércio atacadista de produtos odontológicos dentre eles materiais, insumos e consumíveis de odontologia.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 00.467.916/0001-56**NOME CIVIL: CLEIPSON LUIZ RISSARDI**

Carteira: PR-80563/D - Data de expedição: 19/05/2005

Desde 18/04/2022 - Carga horária: 1h

Desde 14/05/2020 até 11/03/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

NOME CIVIL: RODRIGO JOSE KUSMA

Carteira: PR-138676/D - Data de expedição: 16/04/2014

Desde 15/01/2021 - Carga horária: 1h

Desde 03/10/2018 até 03/01/2021 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos****Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 352326/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2023 10:42:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

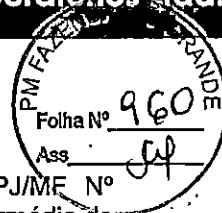
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DESDE 1995

MAJ LAB
www.majlab.com.br

Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA



A empresa Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda, CNPJ/ME Nº 00.467.916/0001-56, sediada na rua Maximino Zanon Nº401, bairro Bacacheri, Curitiba- PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Michel Aouni Nasser, portador do RG nº 1916866-2 e do CPF nº 322.609.119-00, DECLARA, para os devidos fins que:

Proverá a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a fazer o reparo relacionado ao serviço executado.

Curitiba 16 de janeiro de 2024

Michel Aouni Nasser/ Diretor Administrativo
RG nº 1916866-2 / CPF nº 322.609.119-00

DECLARAÇÃO DE GARANTIA FAZENDA RIO GRANDE.pdf

Documento número #cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35

Hash do documento original (SHA256): 54ba4adbbfa1669fd36d15270a447b528362e9935070fda1d9c25b990a0a2b4f

**Michel Aouni Nasser**

CPF: 322.609.119-00

Assinou em 16 jan 2024 às 11:51:40

Log

16 jan 2024, 11:51:21	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 criou este documento número cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2024 (11:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jan 2024, 11:51:21	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 adicionou à Lista de Assinatura: michel@majlab.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michel Aouni Nasser e CPF 322.609.119-00.
16 jan 2024, 11:51:40	Michel Aouni Nasser assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail michel@majlab.com.br. CPF informado: 322.609.119-00. IP: 189.31.241.47. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 jan 2024, 11:51:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cbfa6263-9dce-48af-b7ae-b62415672b35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MAJ LAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.467.916/0001-56, com sede nesta cidade de Curitiba – PR, na Rua Maximino Zanon, 401 – Bacacheri – Curitiba – PR, CEP: 80.030-001, neste ato representada pelo seu diretor **Sr. MICHEL AOUNI NASSER**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.916.866-2 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 322.609.119-00, doravante denominada **CONTRATANTE**

E, como **CONTRATADO** e doravante assim denominado, **Rodrigo José Kusma**, profissional liberal, Engenheiro Mecânico, estabelecido na Rua Francisco Camargo nº 298, apto 03-Centro- Colombo/PR, **CPF 018.837.469-81**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, sem vínculo empregatício, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas, o que será regido pelas cláusulas e parágrafos que seguem:

DESDE 1995

MAJ LAB
www.majlab.com.br

Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, tendo como responsabilidade assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, em editais Públicos ou Privados como Engenheiro Mecânico, nas atividades de serviços de projeto, execução de redes de gases medicinais, vasos de pressão (Autoclaves), redes de fios, compressores, fiação, dentro de suas competências curriculares, também o acompanhamento técnico, inclusive por meio da análise e aprovação de relatórios periódicos dos serviços realizados, atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Engenharia Mecânica e assumir a responsabilidade técnica perante o órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam da área de Engenharia Mecânica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao CONTRATADO, no exercício de sua Responsabilidade Técnica, aplicar seus conhecimentos técnicos-científicos, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, próprias da atividade da Contratante, sendo assegurado ao CONTRATADO absoluta independência técnica e com completa autonomia sem necessidade de ingerência ou coordenação da empresa Contratante.

Parágrafo único: É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADO arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra

natureza, de modo a não resultar qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.



CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a atividade que conste o CONTRATADO como responsável técnico, será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela CONTRATANTE que se encontre sob a responsabilidade técnica do profissional contratado.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

A vigência é por prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante acordo entre as partes, vigorando o início do presente Contrato de Prestação de Serviços e Assunção de Responsabilidade técnica a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) Dias.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto, ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme Cláusula Primeira.

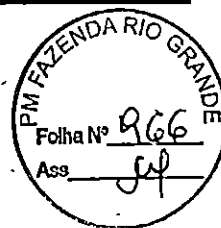
**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA**

O CONTRATADO será remunerado por hora técnica trabalhada, sendo o total da contratação será de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta- feira, no total de 23 (vinte e três horas), sem que isto acarrete qualquer subordinação jurídica ou hierárquica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS

As condições de pagamento para prestação de serviços objeto do presente contrato, Cláusula Terceira, será feita mensalmente, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com vencimento até o 5o dia útil de cada mês. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária do Contratado mantida junto ao Banco Sicredi, código do banco 748, Agência 0730, Conta Corrente nº80.206-9, correntista Rodrigo José Kusma, CPF 0.18.837.469-81, servindo como comprovante de pagamento o comprovante de depósito ou transferência bancária.

Parágrafo Primeiro: Participando a CONTRATANTE em licitação pública, onde, por imposição do Edital licitatório indique necessidade de acompanhamento na execução e assinatura em projeto pelo Engenheiro Mecânico como responsável técnico, o CONTRATADO receberá 5 % (cinco por cento) do valor quando houver a necessidade de visita presencial, projeto e assinatura. Os demais serviços realizados pelo CONTRATANTE ficam contemplados no valor fixo mensal.



Parágrafo Segundo: O pagamento do respectivo percentual será efetuado assim que a CONTRATANTE tenha recebido do ente Público ou Privado, sendo que o valor será depositado diretamente na conta bancária do CONTRATADO mantida junto ao Banco Sicredi, código do banco 748, Agência 0730, Conta Corrente nº 80.206-9, correntista Rodrigo José Kusma, CPF 0.18.837.469-81, servindo como comprovante de pagamento o comprovante de depósito ou transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de ENGENHARIA MECÂNICA quanto à responsabilidade técnica. **O CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.

Parágrafo único: Em razão do vínculo jurídico e ausência do vínculo empregatício, relevando a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer, por escrito, suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos mediante protocolo de recebimento e ciência.



CLÁUSULA A OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Em comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda Judicial relativa ao presente Contrato de Prestação de Serviços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato passa a valer no momento de sua assinatura, cancelando qualquer outro firmado entre as partes. Por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes firmam o presente instrumento elaborado em através de assinatura digital.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Contrato MAJ RODRIGO.pdf

Documento número #6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be

Hash do documento original (SHA256): dea7787270aa3e89337fa24c8839cb4db1fcc5b7ddfaa29ec7e73e36868f9a0



Assinaturas

☒ **Michel Aouni Nasser**

CPF: 322.609.119-00

Assinou como contratante em 20 dez 2023 às 17:06:40

☒ **Rodrigo José Kusma**

CPF: 018.837.469-81

Assinou como contratada em 19 dez 2023 às 18:27:33

Log

19 dez 2023, 17:05:26	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 criou este documento número 6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2024 (17:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 dez 2023, 17:05:26	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 adicionou à Lista de Assinatura: michel@majlab.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michel Aouni Nasser e CPF 322.609.119-00.
19 dez 2023, 17:05:26	Operador com email adm.03@majlab.com.br na Conta ffcc8cfc-7857-410b-a2ea-638e9b808f22 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigojkusma@uol.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo José Kusma e CPF 018.837.469-81.
19 dez 2023, 18:27:33	Rodrigo José Kusma assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigojkusma@uol.com.br. CPF informado: 018.837.469-81. IP: 177.4.97.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.2908613 e longitude -49.2334783. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 dez 2023, 17:06:40	Michel Aouni Nasser assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail michel@majlab.com.br. CPF informado: 322.609.119-00. IP: 189.31.241.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.3971418 e longitude -49.2405411. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .



2023, 17:06:41

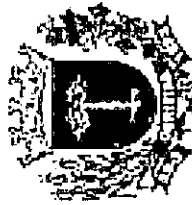
Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6f8ec0b5-13e5-454b-8d31-1cb1ee6406be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOA VISTA

Nº 00.019/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
Nome Fantasia MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
Endereço RUA MAXIMINO ZANON 401 BACACHERI

CNPJ: 00.467.916/0001-56 Processo nº 000275902021

Insc. Munic.

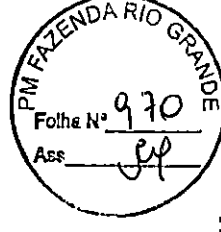
Técnico VISA 47644

Ramo(s) de Atividade Econômica:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS



ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.



CURITIBA, 06 de Janeiro de 2022

Validade: até 06/01/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
09/01/2024 - 12:29:05

CNPJ:	00.467.916/0001-56	Inscrição Estadual:	90284415-57
Nome Empresarial:	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MAXIMINO ZANON		
Número:	401	Complemento:	LJ 10
Bairro:	BACACHERI		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.510-250	Telefone:	(41)3356-8420
E-mail:	MICHEL@MAJLAB.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	08/2003
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2003
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2003
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.467.916/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAXIMINO ZANON	NÚMERO 401	COMPLEMENTO LOJA 10
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 82.510-250	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3356-8420
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 12:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.467.916/0001-56
Razão
Social: MAJ LAB ASSISTENCIA TEC PARA EQUIP
Endereço: RUA MAXIMINO ZANON 401 LOJA 10 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82510-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700222236520522

Informação obtida em 16/01/2024 10:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
LTDA
CNPJ: 00.467.916/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:39 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **C29E.8218.2F79.E196**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.467.916/0001-56

Certidão nº: 64961167/2023

Expedição: 17/11/2023, às 12:16:51

Validade: 15/05/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.467.916/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031868347-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.467.916/0001-56**

Nome: **MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.977.579

CNPJ: 00.467.916/0001-56

Nome: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:02 do dia 02/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: 0844D61A1726460C4ADE160A0A50618A57

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA;

CNPJ: 00.476.916/0001-56;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital";

FISCAL : Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350888;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2023;

PROTOCOLO: 42026/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015 de 25 de janeiro de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA;
CNPJ: 00.478.910/0001-56;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes desta Edital";

FISCAL: Sandro Tebessa Ribeiro, matrícula nº 350886;

GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior, matrícula 349.123;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2023;

PROTOCOLO: 42028/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 508.600,00 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 011/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Praca Casários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em áreas ociosas do município de modo a fomentar áreas de lazer e história cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal, implantação de playground e academia de terceira idade com equipamentos físicos, interativos e lúdicos assim como a execução de programas condizentes com a proposta do projeto, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedor do certame, que ofertou o valor global de R\$ 183.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). O processo encontra-se em fase de homologação em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 20/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como proporcionar as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS interpostos por MAIS ESTÁGIOS LTDA e CEINER - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES a fim de manter inalterado o julgamento e decisão proferida pela Pregoeira, com base nas razões fundamentadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 001/2024

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024

Dados para a aprovação pelo Conselho do Pronto Atendimento Municipal - PAM

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 995 de 22/10/2013, RESOLVE:

Considerando a Resolução SESA nº 1504/2023, a qual habilita os municípios a pleitearem autarquia financeira, vinculada aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a constituição do Pronto Atendimento Municipal - PAM no local localizado sito a Avenida Portugal, 3530 - Nações pertencente a matrícula 51.300 do CR-PRG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

MUN. FAZENDA RIO GRANDE



INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *	Nº do termo *	Ano *	Origem *		
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	X ✓	2	2024	Processo administrativo	✓
Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de Rp			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	X ✓	202/2023	X ✓		

Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	X V	X V
	202/2023	

☐ Contratar multitenência

☒ Controlar os itens por organograma

☐ Contratar um novo sistema

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação	Ano
Lei 8.666/93, Art. 22, II	Licitação	9	2023

Modalidade	Tipo de objeto *	Convênio	Controlar saída por
Tomada de Preço	Compras e Serviços	X	Quantidade

Objeto da contratação * 

Abrertura da Licitação Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.

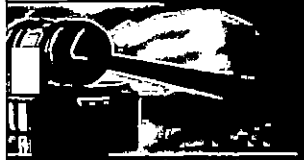
Fornecedor *

MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 00.157.516/0001-56

X ~

Data da assinatura/contratação		Prazo de vigência *			Valor original da contratação	
11/01/2024		366	dia(s)	11/01/2024		2024.008.600

Envolve contratação para **500de X**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº018 de 31 de janeiro de 2024

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2024 - ID 4100

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA;
CNPJ: 37.334.039/0001-55;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em estudo ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.398;
GESTOR DO CONTRATO: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: nº 76875/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 330/2023;
EXECUÇÃO: Iniciar em 24 de janeiro de 2024 e se encerrar em 28 de janeiro de 2024;
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias e contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 72.299,81 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024.

Continuação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81410-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Alimentos Frigoríficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: DISMAC COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.267.791/0001-90, vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 07 e 14 com valor total de R\$ 176.829,20 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos); BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.167.495/0001-74, vencedora dos itens 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de R\$ 261.535,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 026/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 009/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, de cozinha e de lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme relação disponibilizada nos Anexos I, II, III e IV que são partes integrantes deste Edital e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MAJ LAB-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56, vencedora do certame, que ofertou para o lote 1, o valor de R\$ 281.196,33 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para o lote 2 o valor de R\$ 143.534,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e para o lote 3 o valor de R\$ 83.877,60 (oitenta e três mil oitocentos setenta e sete reais e sessenta centavos), resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 508.608,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

ONDE SE LÊ:

CNPJ sob o nº 00.476.916/0001-56

LEIA-SE:

CNPJ sob o nº 00.467.916/0001-56.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.01.31 17:05:53 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2024.01.31 17:04:28 -03'00'



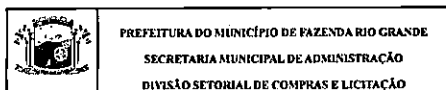
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº018 de 31 de janeiro de 2024

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 089/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, tem público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 006/2023, a qual tem como objeto a Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.148,61m no Bairro Estados - Lote 09, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.939/0001-93, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 6.319.736,48 (seis milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A presente decisão se dá com base exclusivamente no Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente à análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas transparentes junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.

goub:

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2024 - ID 4098

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA;
CNPJ: 08.663.333/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Maycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: nº 75875/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 330/2023;
EXECUÇÃO: Iniciar em 24 de janeiro de 2024 e se encerrará em 28 de janeiro de 2024;
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024 - ID 4087 Devida a Retificação da Homologação

Onde se lê:

CNPJ: 00.476.916/0001-58;

Leia-se:

CNPJ: 00.467.918/0001-66;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2024 - ID 4099

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Maycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: nº 75875/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 330/2023;
EXECUÇÃO: Iniciar em 24 de janeiro de 2024 e se encerrará em 28 de janeiro de 2024;
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-000 - Fone/Fax: (41) 327-8500